



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00020/2020 – FMS – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00100/2020 – FMS – PMBEX
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00169/2020 – FMS-PMBEX CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00170/2020 – FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EPIDEMIOLOGICOS DE USO COMPASSIVO NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA DOENÇA COVID-19.
<b>EMPRESA(S):</b> LARMED DISTRIBUIDORA DE MED. E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ 10.831.701/0001-26; PHARMAPLUS LTDA – CNPJ 03.817.043/0001-52.
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO:</b> R\$ 423.510,00 (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS)
<b>VIGÊNCIA: DE 23/10/2020 A 31/12/2020</b>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX**  
**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

Excelentíssimo Secretário,

Venho por meio deste, solicitar junto a vossa senhoria os bons préstimos no sentido de autorizar o setor competente a realizar procedimento de aquisição, na modalidade que a mesma julgar competente para resolução da contratação, desde que venham a serem observados os ditames exigidos pela legislação em vigor, bem como os princípios administrativos que norteiam a administração, objetivando a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EPIDEMIOLOGICO DE USO COMPASSIVO NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA DOENÇA (COVID-19).

E justificada esta solicitação tendo em vista que aquisição de medicamentos é de extrema importância, no uso compassivo para o tratamento dos sintomas da COVID-19 deve-se aos fatos dos mesmos virem sendo prescritos e dando bons resultados com os pacientes ambulatoriais quando usados nas primeiras 72 horas de sintomas clínicos da doença.

Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Despesas aprovado para o presente exercício, todavia, desde já solicitamos a Diretoria de Compras que proceda com a respectiva pesquisa de mercado, para que futuramente possa informar com exatidão as dotações orçamentárias pelos quais procederão as despesas provenientes desta contratação solicitada.

Reiteramos que estamos à disposição de quaisquer setores que se façam interessados quanto as mais diversas informações acerca do objeto acima solicitado.

Bayeux/PB, 01 de Setembro de 2020.

Cordialmente,

Raquel Lacerda Brasileiro Luckwu-CRF 2653  
Divisão de Assistência Farmacêutica



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX  
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Venho por meio deste, solicitar junto a vossa senhoria os bons préstimos no sentido de autorizar o setor competente a realizar procedimento de aquisição, na modalidade que a mesma julgar competente para resolução da contratação, desde que venham a serem observados os ditames exigidos pela legislação em vigor, bem como os princípios administrativos que norteiam a administração, objetivando a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EPIDEMIOLOGICO DE USO COMPASSIVO NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA DOENÇA (COVID-19).

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1- E justificada esta solicitação tendo em vista que aquisição de medicamentos é de extrema importância, no uso compassivo para o tratamento dos sintomas da COVID-19, deve-se aos fatos dos mesmos virem sendo prescritos e dando bons resultados com os pacientes ambulatoriais quando usados nas primeiras 72 horas de sintomas clínicos da doença.

As características e especificações do objeto da referida aquisição são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.
1	Azitromicina 500mg comprimido	30.000	Und.
2	Azitromicina pó para suspensão oral 40mg/ml, frasco 15ml	3.000	Und.
3	Clopidogrel 75mg comprimidos	2.000	Und.
4	Dexametasona 0,1mg/ml, elixir	1.000	Und.
5	Dexclorfeniramina 2mg/5ml, solução oral frasco 100ml	8.000	Und.
6	Dexametasona 4mg/mL ampola 2mL	4.000	Und.
7	Dipirona 500mg, comprimido	80.000	Und.
8	Dipirona 500mg/ml, solução oral. Frasco 10ml	5.000	Und.
9	Enoxaparina 40mg, subcutanea/intravenosa. Seringa com 0,4ml	600	Und.
10	Enoxaparina 60mg, subcutanea/intravenosa. Seringa com 0,6ml	400	Und.
11	Fentanila 0,5mg/ampola 10ml	3.000	Und.
12	Hidrocortisona 100mg F.A	4.000	Und.
13	Hidrocortisona 500mg F.A	5.000	Und.
14	Ivermectina 6mg comprimido	6.000	Und.
15	Noradrenalina 2mg/mL ampola 4mL	2.000	Und.



**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX  
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

16	Paracetamol 200mg/ml gotas, frasco 15ml	3.000	Und.
17	Paracetamol 500mg, comprimido	50.000	Und.
18	Prednisona 20mg comprimido	40.000	Und.
19	Prednisolona 3mg/mL Frasco 100mL	2.000	Und.
20	Propofol 10mg/ml ampola 20ml	400	Und.
21	Terbutalina 0.5mg/mL ampola 1mL	3.000	Und.
22	Vitamina c 1000mg comprimido	40.000	Und.

### **3.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

3.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

3.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

### **4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

### **5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades



**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX  
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## **6.0. DOS PRAZOS**

6.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido.

Entrega: Imediata

6.2. O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

## **7.0. DO REAJUSTAMENTO**

7.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX**  
**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

## **8.0. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## **9.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

9.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Bayeux - Pb, 01 de Setembro de 2020.

Raquel Lacerda Brasileiro Luckwu-CRF 2653  
Divisão de Assistência Farmacêutica

## DESPACHO

### ASSUNTO: RELATÓRIO DE COTAÇÕES

Venho por meio deste, solicitar junto a vossa senhoria os bons préstimos no sentido de autorizar o setor competente a realizar procedimento de aquisição, na modalidade que a mesma julgar competente para resolução da contratação, desde que venham a serem observados os ditames exigidos pela legislação em vigor, bem como os princípios administrativos que norteiam a administração, objetivando a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EPIDEMIOLOGICO DE USO COMPASSIVO NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA DOENÇA (COVID-19).

E justificada esta solicitação tendo em vista que a aquisição dos medicamentos de uso compassivo para o tratamento dos sintomas da COVID-19 deve-se aos fatos dos mesmos virem sendo prescritos e dando bons resultados com os pacientes ambulatoriais quando usados nas primeiras 72 horas de sintomas clínicos da doença.

Tendo em vista as atribuições desta Diretoria, informo para os devidos fins que, com base nas especificações dos itens e quantitativos constantes no Termo de Referência especificado, fora realizada no período destacado a respectiva pesquisa de preços através de cotações de mercado por meio de solicitações via e-mail, e relatório de cotações de mercado extraídas da plataforma online [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br), constatando a média dos valores obtidos por item e o valor global estimado do processo.

Desta forma, segue em anexo o referido relatório de cotações para os objetos em referência.

Atenciosamente,

Bayeux-PB, 22 de Setembro de 2020.



**Ismael da Silva Alves**  
Diretor de Divisão de Compras-SMS

## Relatório de Cotação: MEDICAMENTOS EPIDEMIOLOGICA (COVID - 19)

Pesquisa realizada entre 03/09/2020 11:49:11 e 22/09/2020 12:26:19

Relatório gerado no dia 24/09/2020 11:54:48 (IP: 138.185.242.188)

### Item 1: Azitromicina 500mg comprimido

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
19	30.000	R\$ 7,48 (un)	R\$ 224.400,00

### Item 2: Azitromicina pó para suspensão oral 40mg/ml, frasco 15ml

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
8	3.000	R\$ 10,32 (un)	R\$ 30.960,00

### Item 3: Clopidogrel 75mg comprimidos

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
24	2.000	R\$ 1,84 (un)	R\$ 3.680,00

### Item 4: Dexametasona 0,1mg/ml, elixir

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
3	1.000	R\$ 5,36 (un)	R\$ 5.360,00

### Item 5: Dexclorfeniramina 2mg/5ml, solução oral frasco 100ml

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
25	8.000	R\$ 1,59 (un)	R\$ 12.720,00

### Item 6: Dexametasona 4mg/mL ampola 2mL

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
5	4.000	R\$ 1,87 (un)	R\$ 7.480,00

### Item 7: Dipirona 500mg, comprimido

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
10	80.000	R\$ 3,89 (un)	R\$ 311.200,00



Item 8: Dipirona 500mg/ml, solução oral. Frasco 10ml

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO LICITATORIO Nº 00020/2020 – FMS – PMBEX  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00020/2020 – FMS – PMBEX  
 PAGINA 9

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO
16	5.000	R\$ 1,14 (un)

TOTAL  
 R\$ 5.700,00

Item 9: Enoxaparina 40mg, subcutanea/intravenosa. Seringa com 0,4ml

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO
25	600	R\$ 26,60 (un)

TOTAL  
 R\$ 15.960,00

Item 10: Enoxaparina 60mg, subcutanea/intravenosa. Seringa com 0,6ml

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO
10	400	R\$ 33,94 (un)

TOTAL  
 R\$ 13.576,00

Item 11: Fentanila 0,5mg/ampola 10ml

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO
4	3.000	R\$ 47,49 (un)

TOTAL  
 R\$ 142.470,00

Item 12: Hidrocortisona 100mg F.A

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO
18	4.000	R\$ 4,44 (un)

TOTAL  
 R\$ 17.760,00

Item 13: Hidrocortisona 500 mg F.A

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO
26	5.000	R\$ 7,23 (un)

TOTAL  
 R\$ 36.150,00

Item 14: Ivermectina 6mg comprimido

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO
2	6.000	R\$ 3,25 (un)

TOTAL  
 R\$ 19.500,00

Item 15: Noradrenalina 2mg/mL ampola 4mL

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO
1	2.000	R\$ 20,55 (un)

TOTAL  
 R\$ 41.100,00

Item 16: Paracetamol 200mg/ml gotas, frasco 15ml

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO
3	3.000	R\$ 1,50 (un)

TOTAL  
 R\$ 4.500,00

Item 17: Paracetamol 500mg, comprimido

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
11	50.000	R\$ 0,42 (un)	R\$ 21.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO LICITATORIO:  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID  
 Nº 00020/2020 – FMS – PMBEX  
 PAGINA 10

Item 18: Prednisona 20mg comprimido

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
23	40.000	R\$ 0,23 (un)	R\$ 9.200,00

Item 19: Prednisolona 3mg/mL Frasco 100mL

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
5	2.000	R\$ 12,34 (un)	R\$ 24.680,00

Item 20: Propofol 10mg/ml ampola 20ml

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1	400	R\$ 71,44 (un)	R\$ 28.576,00

Item 21: Terbutalina 0.5mg/mL ampola 1mL

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
2	3.000	R\$ 4,04 (un)	R\$ 12.120,00

Item 22: Vitamina c 1000mg comprimido

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
6	40.000	R\$ 1,58 (un)	R\$ 63.200,00

Valor Global: R\$ 1.051.292,00

### Detalhamento dos Itens

Item 1: Azitromicina 500mg comprimido	
Preço Estimado: R\$ 7,48 (un)	Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,48

Quantidade	Descrição	Observação
30.000 Unidades	Azitromicina 500mg comprimido	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais R\$ 7,76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 08.924.581/0004-02**

PREZADA EMPRESA, SOLICITAMOS OS BONS PRÉSTÍMIOS NO SENTIDO DE PREENCHER A COTAÇÃO DE PREÇOS PARA OS(AS) ITEM(S) ABAIXO, INTENDENDO ASSIM INSERIR CORRETAMENTE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PARA QUE ESTA EDILIDADE POSSA VIR A CONTRATAR OS MESMOS.

**PESQUISA DE MERCADO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

**DADOS DA EMPRESA**

**RAZÃO SOCIAL:** LARMED DISTRIBUIDORA DE MED. E MAT. MED. HOSP. EIRELI

**ENDEREÇO:** AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 2425

**BAIRRO:** TAMBOR

**CIDADE:** CAMP. GRANDE

**ESTADO:** PARAÍBA

**EP:** 58.414-500

**CNPJ:** 10.831.701/0001-26

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 16.161.203-2

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**

**PESSOA RESPONSÁVEL:** JUNIOR

**FUNÇÃO NA EMPRESA:** AUX. ADMINISTRATIVO

**CONTATO:** (83) 3331-1673

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Azitromicina 500mg comprimido	30.000	Und.	PRAI	R\$ 2,90	R\$ 87.000,00
2	Azitromicina pó para suspensão oral 40mg/ml, frasco 15ml	3.000	Und.	PRAI	R\$ 21,50	R\$ 64.500,00
3	Clopidogrel 75mg comprimidos	2.000	Und.	NOVA QUIMICA	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
4	Dexametasona 0,1mg/ml, elixir	1.000	Und.	FARMACE	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
5	Dexclorfeniramina 2mg/5ml, solução oral frasco 100ml	8.000	Und.	FARMACE	R\$ 2,05	R\$ 16.400,00
6	Dexametasona 4mg/mL ampola 2mL	4.000	Und.	FARMACE	R\$ 3,15	R\$ 12.600,00
7	Dipirona 500mg, comprimido	80.000	Und.	PRAI	R\$ 0,30	R\$ 24.000,00
8	Dipirona 500mg/ml, solução oral. Frasco 10ml	5.000	Und.	FARMACE	R\$ 2,10	R\$ 10.500,00
9	Dextrocetamina 50mg/ml frasco ampola 10ml	300	Und.			R\$ 0,00
10	Enoxaparina 40mg, subcutanea/intravenosa. Seringa com 0,4ml	600	Und.	MYLAN	R\$ 42,25	R\$ 25.350,00
11	Enoxaparina 60mg, subcutanea/intravenosa. Seringa com 0,6ml	400	Und.	MYLAN	R\$ 58,50	R\$ 23.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

				PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COM ID Nº 00020/2020 - FMS - PMBEX	
12	Fentanila 0,5mg/ampola 10ml	3.000	Und.	HIPOLABOR	RS 22,50
13	Hidrocortisona 100mg F.A	4.000	Und.	NOVAFARMA	RS 5,60
14	Hidrocortisona 500mg F.A	5.000	Und.	NOVAFARMA	RS 8,50
15	Ivermectina 6mg comprimido	6.000	Und.	VITAMEDIC	RS 4,35
16	Noradrenalina 2mg/mL ampola 4mL	2.000	Und.	HIPOLABOR	RS 19,50
17	Paracetamol 200mg/ml gotas, frasco 15ml	3.000	Und.	FARMACE	RS 2,10
18	Paracetamol 500mg, comprimido	50.000	Und.	PRAI	RS 0,21
19	Prednisona 20mg comprimido	40.000	Und.	SANVAL	RS 0,39
20	Prednisolona 3mg/mL Frasco 100mL	2.000	Und.	PRAI	RS 7,15
21	Propofol 10mg/ml ampola 20ml	400	Und.	MIDFARMA	RS 28,00
22	Terbutalina 0.5mg/mL ampola 1mL	3.000	Und.	HIPOLABOR	RS 3,60
23	Vitamina c 1000mg comprimido	40.000	Und.	NATULAB	RS 0,27
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>					<b>RS 564.270,00</b>

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS DA DATA DA COTAÇÃO

DATA DA ASSINATURA: 18/09/20

CNPJ: 10.831.701/0001-26

LARMED - Dist. de Medic. e Mat. Médico Hosp. Eireli

Av.: Assis Chateaubriand, 2425

Tambor - Cep: 58414-500

CAMPINA GRANDE - PB

CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

CNPJ: 10.831.701/0001-26

LARMED - Dist. de Medic. e Mat. Médico Hosp. Eireli

Av.: Assis Chateaubriand, 2425

Tambor - Cep: 58414-500

CAMPINA GRANDE - PB

CARIMBO CNPJ



Fundo Municipal de Saúde de Bayeux

Av Liberdade, 1973 - Bayeux-PB

9903601/001

COTAÇÃO PARA VENDA DIRETA Nº COTAÇÃO

Processo

Abertura 04/09/2020 Hora

Afogados da Ingazeira, 4 de setembro de 2020

Total(R\$): 30.000,00

Item	Und	Qtde	Descrição	Marca	Vir.Unit.	Total
00001	AMP	30000	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML AMP I.V/ I.M CX C/100 Registro M.S.: Procedência: Mercadoria Nacional (Hum Real) (Trinta Mil Reais)	FARMACE (CE)	1,00	30.000,00
00002	FRS	3000	AZITROMICINA 40MG/ML 15ML FRS CX C/50 Registro M.S.: Procedência: Mercadoria Nacional (Nove Reais e Setenta e Oito Centavos) (Vinte e Nove Mil, Trezentos e Quarenta Reais)	PRATI (PR)	9,78	29.340,00
00003	CPR	2000	CLOPIDOGREL 75MG CPR CX C/28 Registro M.S.: Procedência: Mercadoria Nacional (Cinquenta e Sete Centavos) (Hum Mil, Cento e Quarenta Reais)	SANDOZ	0,57	1.140,00
00004	FRS	1000	DEXAMETASONA 0,1MG/ML 120ML FRS Registro M.S.: Procedência: Mercadoria Nacional (Dois Reais e Dezesesseis Centavos) (Dois Mil, Cento e Sessenta Reais)	FARMACE (CE)	2,16	2.160,00
00005	FRS	8000	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100ML FRS UND Registro M.S.: Procedência: Mercadoria Nacional (Hum Real e Vinte e Cinco Centavos) (Dez Mil Reais)	FARMACE	1,25	10.000,00
00006	AMP	4000	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML AMP I.V/ I.M CX C/100 Registro M.S.: Procedência: Mercadoria Nacional (Hum Real) (Quatro Mil Reais)	FARMACE (CE)	1,00	4.000,00
00008	FRS	5000	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 10ML FRS CX C/100 Registro M.S.: Procedência: Mercadoria Nacional (Hum Real e Um Centavo) (Cinco Mil, Cinquenta Reais)	FARMACE (CE)	1,01	5.050,00

Validade da Proposta Será de 30 dia(s).  
Prazo de Entrega 5  
Prazo de Pagamento 30

Pharmaplus Ltda



Fundo Municipal de Saúde de Bayeux

Av Liberdade, 1973 - Bayeux-PB

9903601/002

COTAÇÃO PARA VENDA DIRETA Nº COTAÇÃO

Processo

Abertura 04/09/2020 Hora

Afogados da Ingazeira, 4 de setembro de 2020

Total(R\$): 13.860,00

Item	Und	Qtde	Descrição	Marca	Vir.Unit.	Total
00010	AMP	600	ENOXAPARINA SOD 40MG/0.4 ML AMP CX C/10 Registro M.S.: Procedência: Mercadoria estrangeira adquirida no mercado nacional (Vinte e Três Reais e Dez Centavos) (Treze Mil, Oitocentos e Sessenta Reais)	MYLAN	23,10	13.860,00
00011	Un	400	ENOXAPARINA SOD 60MG/0,6ML S.C/LV SER. PREENCHIDA CX C/2 Registro M.S.: Procedência: Mercadoria estrangeira adquirida no mercado nacional (Trinta e Dois Reais e Vinte Centavos) (Doze Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)	MYLAN (ES)	32,20	12.880,00
00013	FRS	4000	HIDROCORTISONA 100MG (PO LIOFILO) IM/IV CX C/50 FRS/AMP Registro M.S.: Procedência: Mercadoria Nacional (Três Reais e Vinte e Dois Centavos) (Doze Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)	NOVAFARMA (GO)	3,22	12.880,00
00014	FRS	5000	HIDROCORTISONA 100MG (PO LIOFILO) IM/IV CX C/50 FRS/AMP Registro M.S.: Procedência: Mercadoria Nacional (Três Reais e Vinte e Dois Centavos) (Dezesseis Mil, Cem Reais)	NOVAFARMA (GO)	3,22	16.100,00
00015	CPR	6000	IVERMECTINA 6MG CPR CX C/4 Registro M.S.: Procedência: Mercadoria Nacional (Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) (Quinze Mil, Duzentos e Quarenta Reais)	VITAMEDIC (GO)	2,54	15.240,00
00017	FRS	3000	PARACETAMOL 200MG 15ML GTA FRS Registro M.S.: Procedência: Mercadoria Nacional (Hum Real e Vinte e Seis Centavos) (Três Mil, Setecentos e Oitenta Reais)	FARMACE	1,26	3.780,00
00018	CPR	50000	PARACETAMOL 500MG CPR CX C/500 Registro M.S.: Procedência: Mercadoria Nacional (Seis Centavos) (Três Mil Reais)	HIPOLABOR	0,06	3.000,00

Validade da Proposta Será de 30 dia(s).  
Prazo de Entrega 5  
Prazo de Pagamento 30

Pharmaplus Ltda



Fundo Municipal de Saúde de Bayeux

Av Liberdade, 1973 - Bayeux-PB

9903601/003

COTAÇÃO PARA VENDA DIRETA Nº COTAÇÃO

Processo

Abertura 04/09/2020 Hora

Afogados da Ingazeira, 4 de setembro de 2020

Total(R\$): 8.400,00

Item	Und	Qtde	Descrição	Marca	Vir.Unit.	Total
00019	CPR	40000	PREDNISONA 20MG CPR CX C/ 500 Registro M.S.: Procedência: Mercadoria Nacional (Vinte e Um Centavos) (Oito Mil, Quatrocentos Reais)	SANVAL (MG)	0,21	8.400,00
00020	FRS	2000	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL ORAL FRS 100ML CX C/50 Registro M.S.: Procedência: Mercadoria Nacional (Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos) (Dezesseis Mil, Setecentos Reais)	PRATI	8,35	16.700,00
00023	Un	40000	VITAMINA C 500MG CPR CX C/500 Registro M.S.: Procedência: Mercadoria Nacional (Treze Centavos) (Cinco Mil, Duzentos Reais)	NATULAB	0,13	5.200,00

Validade da Proposta      Será de 30 dia(s).  
Prazo de Entrega         5  
Prazo de Pagamento     30

Pharmaplus Ltda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID  
Nº 00020/2020 – FMS – PMBEX  
PAGINA 16

Fundo Municipal de Saúde de Bayeux

Av Liberdade, 1973 - Bayeux-PB

9903601/4

COTAÇÃO PARA VENDA DIRETA Nº COTAÇÃO

Processo

Abertura 04/09/2020 Hora

Afogados da Ingazeira, 4 de setembro de 2020

Item	Und	Qtde	Descrição	Marca	Total(R\$):	Vir.Unit.	Total	
Validade da Proposta			Será de 30 dia(s).					
Prazo de Entrega			5					
Prazo de Pagamento			30					
<b>Valor Global da Proposta</b>					189.730,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Setecentos e Trinta Reais)			
<b>Observação</b>								
<b>Dados Bancários</b>			001 - Banco do Brasil S.A. Agência 0570-3 - Agência Banco do Brasil Conta Corrente 17851-9					
<b>Prazo de Vigência do Contrato</b>			O período de vigência deste contrato será de meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado observando os parâmetros da lei.					
<b>Da Declaração</b>			... declara para os devidos fins que, no preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesas de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declara ainda que, atende, tem conhecimento, e concorda com todas as especificações exigidas neste edital.					

Pharmaplus Ltda - CNPJ: 03.817.043/0001-52

RG - CPF:

*Fabiana Patrícia Vieira de Sousa*  
Fabiana Patrícia Vieira de Sousa  
Operador(a) de Vendas

03.817.043/0001-52  
PHARMAPLUS LTDA  
S. João Domingos Sobrinho, 91 - Mangueira Veladares  
CEP: 57.300-000 - Af. da Ingazeira - PE

Rua João Domingos Sobrinho, 91  
Bairro: Manoela Valadares  
Afogados da Ingazeira/PE

(87) 3838 1652 / 3838 4210 pharmaplusdistribuidora@hotmail.com |

www.pharmaplusdistribuidora.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID  
Nº 00020/2020 – FMS – PMBEX  
PAGINA 17

## COTAÇÃO DE PREÇOS

Polo hospitalar <polohospitalar@hotmail.com>

Seg, 21/09/2020 15:01

Para: compras.saude.bayeux@hotmail.com <compras.saude.bayeux@hotmail.com>

📎 1 anexos (233 KB)

COTAÇÃO BAYUEX 1.pdf;

Boa tarde ! Segue em anexo cotação solicitada .

---

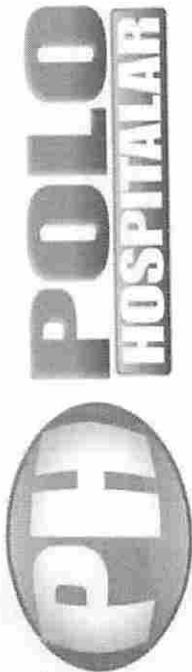
### **POLO HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 13.742.015/0001-77

Rua Agostinho Branco, 163, Heliópolis, Garanhuns-PE. CEP: 55.296-600

Fone: 87.3762-2385

E-mail: [polohospitalar@hotmail.com](mailto:polohospitalar@hotmail.com)



polohospitalar@hotmail.com

POLO HOSPITALAR LTDA

CNPJ:13.742.015/0001-77

Rua: Agostinho Branco, nº 163, Bairro: Heliópolis, Garanhuns-PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB

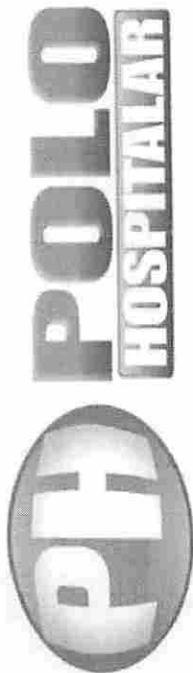
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Azitromicina 500mg comprimido	PHARLAB	30.000	Und.	R\$ 6,00	R\$ 180.000,00
2	Azitromicina pó para suspensão oral 40mg/ml, frasco 15ml	PRATI DONADUZZI	3.000	Und.	R\$ 14,70	R\$ 44.100,00
3	Clopidogrel 75mg comprimidos	RAMBAXY	2.000	Und.	R\$ 0,66	R\$ 1.320,00
4	Dexametasona 0,1mg/ml, elixir	FARMACE	1.000	Und.	R\$ 2,93	R\$ 2.930,00
5	Dexclorfeniramina 2mg/5ml, solução oral frasco 100ml	NATULAB	8.000	Und.	R\$ 1,83	R\$ 14.640,00
6	Dexametasona 4mg/mL ampola 2mL	FARMACE	4.000	Und.	R\$ 2,42	R\$ 9.680,00
7	Dipirona 500mg, comprimido	E MS	80.000	Und.	R\$ 0,41	R\$ 32.800,00
8	Dipirona 500mg/ml, solução oral. Frasco 10ml	FARMACE	5.000	Und.	R\$ 1,59	R\$ 7.950,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID  
Nº 00020/2020 – FMS – PMBEX  
PAGINA 18

POLO HOSPITALAR LTDA

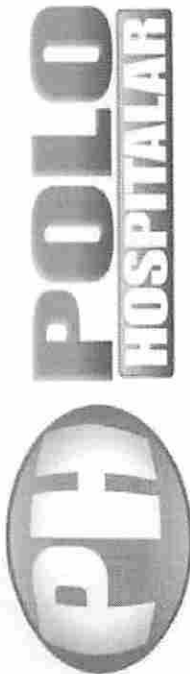
Rua Agostinho Branco nº 163, Heliópolis – Garanhuns – PE – CEP: 55.296-600

Fone/Fax: 87-3762-2385 CNPJ 13.742.015/0001-77



polohospitalar@hotmail.com

9	Dextrocloramina 50mg/ml frasco ampola 10ml		300	Und.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Enoxaparina 40mg, subcutanea/intravenosa. Seringa com 0,4ml	MYLAN	600	Und.	R\$ 30,26	R\$ 18.156,00
11	Enoxaparina 60mg, subcutanea/intravenosa. Seringa com 0,6ml	BLAU	400	Und.	R\$ 42,99	R\$ 17.196,00
12	Fentanila 0,5mg/ampola 10ml	U.QUIMICA	3.000	Und.	R\$ 35,18	R\$ 105.540,00
13	Hidrocortisona 100mg F.A	U.QUIMICA	4.000	Und.	R\$ 8,06	R\$ 32.240,00
14	Hidrocortisona 500mg F.A	TEUTO	5.000	Und.	R\$ 10,61	R\$ 53.050,00
15	Ivermectina 6mg comprimido	ROYAL	6.000	Und.	R\$ 3,00	R\$ 18.000,00
16	Noradrenalina 2mg/mL ampola 4mL	HYPOFARMA	2.000	Und.	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00
17	Paracetamol 200mg/ml gotas, frasco 15ml	FARMACE	3.000	Und.	R\$ 2,04	R\$ 6.120,00
18	Paracetamol 500mg, comprimido	HIPOLABOR	50.000	Und.	R\$ 0,74	R\$ 37.000,00
19	Prednisona 20mg comprimido	SANVAL	40.000	Und.	R\$ 0,36	R\$ 14.400,00
20	Prednisolona 3mg/mL Frasco 100mL	PRATI DONADUZZI	2.000	Und.	R\$ 11,78	R\$ 23.560,00



polohospitalar@hotmail.com

21	Propofol 10mg/ml ampola 20ml		400	Und.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
22	Terbutalina 0.5mg/mL ampola 1mL	UNIÃO QUÍMICA	3.000	Und.	R\$ 30,00	R\$ 90.000,00	
23	Vitamina c 1000mg comprimido	NATULAB	40.000	Und.	R\$ 0,51	R\$ 20.400,00	
							R\$ 789.082,00

Valor Total da Proposta: R\$ 789.082,00

Validade da proposta: 5 dias

Prazo de Entrega: Imediata

Garanhuns, 21 de Setembro de 2020.

POLO HOSPITALAR LTDA

13.742.015/0001-77

POLO HOSPITALAR LTDA

Rua Agostinho Branco, nº 163  
Heliópolis - CEP: 55.296-600  
Garanhuns - PE

POLO HOSPITALAR LTDA  
Rua Agostinho Branco nº 163, Heliópolis – Garanhuns – PE – CEP: 55.296-600  
Fone/Fax: 87-3762-2385 CNPJ 13.742.015/0001-77

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**BAYEUX**

CNPJ: 08.924.581/0001-60

coordenação  
de compras  
**BAYEUX**  
GOVERNO MUNICIPAL



EMPRESAS		CNPJ	VALOR TOTAL
A	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (BANCODE	07.797.967/0001-95	RS 1.051.292,00
B	LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDI	10.831.701/0001-26	RS 564.270,00
C	PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-52	RS 159.730,00
D	POLO HOSPITALAR LTDA	13.742.015/0001-77	RS 789.082,00
E	-	-	-
F	-	-	-
G	-	-	-
H	-	-	-
I	-	-	-
J	-	-	-

PROC N°	
SETOR REQUERENTE	
MEMO/OFFICIO REQUERENTE N°	
PERÍODO DE COTAÇÃO	DE 04/09/2020 A 22/09/2020

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL	MÉDIO VALOR UNITÁRIO	MÉDIO VALOR TOTAL
1	Azitromicina 500mg comprimido	30.000	Und.	RS 7,48	RS 2,90	-	RS 6,00	-	-	-	-	-	-	RS 2,90	RS 87.000,00	RS 5,46	RS 163.800,00
2	Azitromicina pó para suspensão oral 40mg/ml, frasco 15ml	3.000	Und.	RS 10,32	RS 21,50	RS 9,78	RS 14,70	-	-	-	-	-	-	RS 9,78	RS 29.340,00	RS 14,08	RS 42.240,00
3	Clopidogrel 75mg comprimidos	2.000	Und.	RS 1,84	RS 0,56	RS 0,57	RS 0,66	-	-	-	-	-	-	RS 0,56	RS 1.120,00	RS 0,91	RS 1.820,00
4	Dexametasona 0,1mg/ml, elixir	1.000	Und.	RS 5,36	RS 3,20	RS 2,16	RS 2,93	-	-	-	-	-	-	RS 2,16	RS 2.160,00	RS 3,41	RS 3.410,00
5	Declorfeniramina 2mg/5ml, sachê oral frasco 100ml	8.000	Und.	RS 1,59	RS 2,05	RS 1,25	RS 1,83	-	-	-	-	-	-	RS 1,25	RS 10.000,00	RS 1,68	RS 13.440,00
6	Dexametasona 4mg/ml, ampola 2mL	4.000	Und.	RS 1,87	RS 3,15	RS 1,00	RS 2,42	-	-	-	-	-	-	RS 1,00	RS 4.000,00	RS 2,11	RS 8.440,00
7	Dipirona 500mg, comprimido	80.000	Und.	RS 3,89	RS 0,30	-	RS 0,41	-	-	-	-	-	-	RS 0,30	RS 24.000,00	RS 1,53	RS 122.400,00
8	Dipirona 500mg/ml, solução oral, Frasco	5.000	Und.	RS 1,14	RS 2,10	RS 1,01	RS 1,59	-	-	-	-	-	-	RS 1,01	RS 5.050,00	RS 1,46	RS 7.300,00
9	Enoxaparina 40mg, subcutâneo/intravenoso, Seringa com 0,6ml	600	Und.	RS 26,60	RS 42,25	RS 23,10	RS 30,26	-	-	-	-	-	-	RS 23,10	RS 13.860,00	RS 30,55	RS 18.330,00
10	Enoxaparina 60mg, subcutâneo/intravenoso, Seringa com 0,6ml	400	Und.	RS 35,94	RS 58,50	RS 32,20	RS 42,99	-	-	-	-	-	-	RS 32,20	RS 12.880,00	RS 41,91	RS 16.764,00
11	Fentamila 0,5mg/ampola 10ml	3.000	Und.	RS 47,49	RS 28,90	-	RS 35,18	-	-	-	-	-	-	RS 28,90	RS 86.700,00	RS 37,19	RS 111.570,00
12	Hidrocortisona 100mg F.A	4.000	Und.	RS 1,44	RS 5,60	RS 3,22	RS 4,06	-	-	-	-	-	-	RS 3,22	RS 12.880,00	RS 5,33	RS 21.320,00
13	Hidrocortisona 500mg F.A	5.000	Und.	RS 7,23	RS 8,50	RS 3,22	RS 10,61	-	-	-	-	-	-	RS 3,22	RS 16.100,00	RS 7,39	RS 36.950,00
14	Ivermectina 6mg comprimido	6.000	Und.	RS 3,25	RS 4,35	RS 2,54	RS 3,00	-	-	-	-	-	-	RS 2,54	RS 15.240,00	RS 3,29	RS 19.740,00
15	Noradrenalina 2mg/mL ampola 4mL	2.000	Und.	RS 20,55	RS 19,50	-	RS 30,00	-	-	-	-	-	-	RS 19,50	RS 39.000,00	RS 23,35	RS 46.700,00
16	Paracetamol 200mg/ml gotas, frasco 15ml	3.000	Und.	RS 1,50	RS 2,10	RS 1,26	RS 2,04	-	-	-	-	-	-	RS 1,26	RS 3.780,00	RS 1,73	RS 5.190,00
17	Paracetamol 500mg, comprimido	50.000	Und.	RS 0,42	RS 0,21	RS 0,06	RS 0,74	-	-	-	-	-	-	RS 0,06	RS 3.000,00	RS 0,36	RS 18.000,00
18	Prednisona 20mg comprimido	40.000	Und.	RS 0,23	RS 0,39	RS 0,21	RS 0,36	-	-	-	-	-	-	RS 0,21	RS 8.400,00	RS 0,30	RS 12.000,00
19	Prednisona 3mg/mL Frasco 100mL	2.000	Und.	RS 12,34	RS 7,15	RS 8,35	RS 11,78	-	-	-	-	-	-	RS 7,15	RS 14.300,00	RS 9,91	RS 19.820,00
20	Propofol 10mg/ml ampola 20ml	400	Und.	RS 71,44	RS 24,00	-	-	-	-	-	-	-	-	RS 24,00	RS 11.200,00	RS 49,72	RS 19.888,00
21	Terbutalina 0,5mg/mL ampola 1mL	3.000	Und.	RS 4,04	RS 3,60	-	RS 30,00	-	-	-	-	-	-	RS 3,60	RS 10.800,00	RS 12,55	RS 37.650,00
22	Vitamina e 1000mg comprimido	40.000	Und.	RS 1,58	RS 0,27	RS 0,13	RS 0,51	-	-	-	-	-	-	RS 0,13	RS 5.200,00	RS 0,62	RS 24.800,00
														MENOR VALOR TOTAL	RS 416.010,00	MÉDIO VALOR TOTAL	RS 7852,000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO:  
DESPESA DE LICITAÇÃO COVID  
0020/2020 - PM - PMBEX  
PÁGINA 2

Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de preços realizada entre no mínimo três empresas do ramo pertinente, relacionamos o médio preço encontrado.

Em tempo, com a conclusão da pesquisa de mercado, encaminhamos o presente processo à Secretaria Municipal da Fazenda para que ela possa informar a fonte de recursos pelo qual procederá as despesas desta futura contratação. Em seguida, remeta-se para autorização do Gestor Constitucional em caso de necessidade.

ISMAEL DA SILVA ALVES  
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS-SMS

Bayeux, 22 de Setembro de 2020



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**SETOR CONTABILIDADE**

**INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EPIDEMIOLOGICO DE USO COMPASIVO NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA DOENÇA (COVIS-19).

NATUREZA DA DESPESA: 3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA.

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à Material de Consumo:

**2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

10.302.3025 2251 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19;

Bayeux, 22/09/2020

Edivaldo dos Santos Oliveira Junior  
Setor de Contabilidade

## DIVISÃO DE COMPRAS

Bayeux, 22 de Setembro de 2020.

**Ao Gabinete da Secretaria de Saúde**  
**Bruno Wanderley Ramos Monteiro**  
**Secretário Municipal de Saúde**

### 1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA

- 1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Solicitação Inicial da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EPIDEMIOLOGICO DE USO COMPASSIVO NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA DOENÇA (COVID-19).

### 2. DA PESQUISA DE PREÇO

- 2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 4º-E, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.979/2020.
- 2.2. Como metodologia para obtenção do preço de referência para a presente contratação, foi utilizada a média aritmética dos valores, descontando-se os eventuais preços exorbitantes ou inexequíveis.
- 2.3. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

EMPRESA: PHARMAPLUS LTDA  
CNPJ: 03.817.043/0001-52

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. PARA AQUISIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
02	Azitromicina pó para suspensão oral 40mg/ml, frasco 15ml.	3.000	R\$ 9,78	R\$ 29.340,00

04	Dexametasona 0,1mg/ml, elixir	1.000	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00
05	Dexclorfeniramina 2mg/5ml, solução oral frasco 100ml	8.000	R\$ 1,25	R\$ 10.000,00
06	Dexametasona 4mg/mL ampola 2mL	4.000	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00
08	Dipirona 500mg/ml, solução oral. Frasco 10ml	5.000	R\$ 1,01	R\$ 5.050,00
09	Enoxaparina 40mg, subcutanea/intravenosa. Seringa com 0,4ml	600	R\$ 23,10	R\$ 13.860,00
10	Enoxaparina 60mg, subcutanea/intravenosa. Seringa com 0,6ml	400	R\$32,20	R\$12.880,00
12	Hidrocortisona 100mg F.A	4.000	R\$ 3,22	R\$ 12.880,00
13	Hidrocortisona 500mg F.A	5.000	R\$ 3,22	R\$ 16.100,00
14	Ivermectina 6mg comprimido	6.000	R\$ 2,54	R\$ 15.240,00
16	Paracetamol 200mg/ml gotas, frasco 15ml	3.000	R\$ 1,26	R\$ 3.780,00
17	Paracetamol 500mg, comprimido	50.000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
18	Prednisona 20 mg comprimido	40.000	R\$ 0,21	R\$ 8.400,00
22	Vitamina c 1000mg comprimido	40.000	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$141.890,00</b>

EMPRESA: LARMED DISTRIBUIDORA DE MED. E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.  
CNPJ: 10.831.701/0001-26

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. PARA AQUISIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	---------------	-----------------------	-------------------------	----------------------



01	Azitromicina 500mg comprimido	30.000	R\$ 2,90	R\$ 87.000,00
03	Clopidogrel 75mg comprimidos	2.000	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
07	Dipirona 500mg, comprimido	80.000	R\$ 0,30	R\$ 24.000,00
11	Fentamila 0,5mg/ml ampola 10ml	3.000	R\$ 28,90	R\$ 86.700,00
15	Noradrenalina 2mg/mL ampola 4mL	2.000	R\$ 19,50	R\$ 39.000,00
19	Prednisolona 3mg/mL Frasco 100mL	2000	R\$ 7,15	R\$ 14.300,00
20	Propofol 10mg/ml ampola 20ml	400	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
21	Terbutalina 0.5mg/mL ampola 1mL	3.000	R\$ 3,60	R\$ 10.800,00
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 274.120,00</b>

### 3. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1. Consoante o art. 14 da Lei Federal nº 8.666/de 21 de junho de 1993, faz parte da instrução processual a previsão de recursos orçamentários, conforme documento fornecido pela Contabilidade em anexo.

### 4. CONCLUSÃO

4.1. Diante do exposto, sugerimos encaminhar os autos a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para, caso de acordo, encaminhar para a contratação.



**Ismael da Silva Alves**  
Diretor de Divisão de Compras-SMS



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAYEUX  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO LICITATÓRIO:  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID  
 Nº 00020/2020 – FMS – PMBEX  
 PAGINA 26

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.831.701/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/2009
NOME EMPRESARIAL LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR ERELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LARMED	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV ASSIS CHATEAUBRIAND	NÚMERO 2425	COMPLEMENTO *****
CEP 58.414-500	BAIRRO/DISTRITO TAMBOR	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 3310-6000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/08/2020 às 13:18:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID  
Nº 00020/2020 – FMS – PMBEX  
PAGINA 27

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR  
EIRELI  
CNPJ: 10.831.701/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:14:32 do dia 08/06/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/12/2020.

Código de controle da certidão: **0C43.6480.7887.F252**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID  
Nº 00020/2020 – FMS – PMBEX  
PAGINA 28

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **DBFE.68A5.77A0.BD75**

Emitida no dia 10/09/2020 às 07:47:35

Nome Empresarial:

**LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**

Endereço:

**JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND**

Número:

**2425**

Complemento:

Bairro:

**TAMBOR**

Município:

**CAMPINA GRANDE**

CEP:

**58414-500**

Inscr. Estadual:

**16.161.203-2**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**10.831.701/0001-26**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.receita.pb.gov.br](http://www.receita.pb.gov.br).

**CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.**

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

## CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Certificamos para os devidos fins, em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº **21.357/2020**, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, débitos tributários (Mobiliários e Imobiliários) para com a Fazenda Municipal, nos termos do art. 151, VI da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), de responsabilidade do contribuinte **LARMED DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI** de CNPJ nº **10.831.701/0001-26**, inscrito no Cadastro Municipal de Contribuinte CMC com nº **481651**, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida nos termos do art. 23, da Lei Complementar nº 050, de 29 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 205 e 206, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

**Válida por 90 (noventa) dias**

Campina Grande, 14 de Agosto de 2020.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00020/2020 – FM  
PAGINA 1



Código para verificação: A86E-8AE7-3974-C352

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLÁUDIO ROBERTO DA SILVEIRA (CPF 363.368.074-87) em 14/08/2020 11:48:49 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A86E-8AE7-3974-C352>

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.831.701/0001-26**Razão Social:** LARMED DIST DE MED E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**Endereço:** AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND 2425 / TAMBOR / CAMPINA  
GRANDE / PB / 58414-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/09/2020 a 05/10/2020**Certificação Número:** 2020090601371737542474

Informação obtida em 14/09/2020 09:57:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID  
Nº 00020/2020 – FMS – PMBEX  
PAGINA 32

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO  
HOSPITALAR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.831.701/0001-26

Certidão nº: 17893090/2020

Expedição: 03/08/2020, às 13:19:26

Validade: 29/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.831.701/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de processos licitatórios que a empresa **LARMED DIST. DE MEDICAMENTOS E MAT. MÉDICO HOSP. LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.831.701/0001-26, estabelecida na Av. Jornalista Assis Chateaubriand, Nº 2425 – Tambor – Campina Grande/PB, é nossa fornecedora de **MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, FRALDAS e LEITES**. Até o presente momento entregou seus produtos com assiduidade, mantendo seu lado moral, ético e profissional, não contando em nossos arquivos nada que desabone a está referida empresa.

Atenciosamente,

Selo Digital: **1024 3925-60XM**  
Assinilla e autenticada em <https://www.portalnpi.br>  
Serviço do Registro de Imóveis  
do Distrito de São Terezinha - Campina Grande - PB

República Federativa do Brasil  
Cartório Registral  
Região  
Santa Terezinha - Campina Grande - PB  
Certifico em esta presente cópia foto  
e reprodução do original que n  
Campina Grande, 10/02/2020

SÃO BENTO – PB, 23 de Julho de 2018.

*Lindinalva Dantas dos Santos*  
**Lindinalva Dantas dos Santos**  
Secretária Municipal de Saúde

*[Handwritten signature]*  
CARTEIÃO DE SANTA TEREZINHA  
COMARCA DE CAMPINA GRANDE  
DIOGO LIRA COELHO  
ESCREVI

MILTON LÚCIO DA SILVA  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
End: MILTON LÚCIO DA SILVA SANTOS  
Rua Lúcio da Silva, 19-234 - Centro - CEP: 50.695-000  
São Bento - PB - Fone: (35) 3444-2533 - 3444-1312

Reconheço (POR AUTENTICIDADE) a Firma de: **LINDINALVA DANTAS DOS SANTOS**, CONFERIDO em 23/07/2018  
Bento Paraíba, 23/07/2018

*[Handwritten signature]*

AURICÉLIO NICOLAU DA SILVA  
Selo Digital de Realização Tipo Normal B-A0203783-R00L  
Confira os dados do ato em <https://seledigital.tpbjujus.br>  
EMOLUM. R\$ 9,11 FAREN R\$ 0,28 FEPJ R\$ 2,27

Saionara Cavalcanti  
Escrevente

MILTON LÚCIO DA SILVA SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
TEL: 3444 2533  
SÃO BENTO PARAIBA

São Bento Cartório Único Registro Imóveis e Notas  
Milton Lucio da Silva Santos  
Tabelião Público de Notas, Títulos e Documentos  
Oficial de autenticação e escritas  
Registro de Imóveis e pessoas jurídicas  
São Bento-PB Fone 83-34442533

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID  
Nº 00020/2020 - FMS - PMBEX  
PAGINA 34

RECEBOS DE LARME DISTRIB. DE MEDIC. E MAT. MED. HOSP. LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. VALOR TOTAL: R\$ 33.511,50 DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO - PCA, PEDRO EULAMPIO SILVA, 052 CENTRO SAO BENTO-TO

DATA DE EMISSÃO: 18/06/2018 DATA DE RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBENTE:



**LARMED DISTRIB. DE MEDIC. E MAT. MED. HOSP. LTDA**  
AV. JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, 2425  
TAMBOR - 58414-500  
CAMPINA GRANDE - PB Fone/Fax: 33311673

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
Nº. 000.070.770  
Série 001  
Folha 1/2



CHAVE DE ACESSO: 2518 0610 8317 0100 0126 5500 1000 0707 7010 0070 7702  
Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site de Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA SUBS. TRIBUT. NO ESTADO  
PROTEÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 325180014912795 - 18/06/2018 15:52:13  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 161612032 CNPJ: 09.069.709/0001-18

DESTINATÁRIO / REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO (52)  
ENDEREÇO: PCA, PEDRO EULAMPIO SILVA, 052 SAO BENTO  
CNPJ / CPF: 09.069.709/0001-18  
DATA DA SAÍDA: 18/06/2018  
Cidade: CENTRO CEP: 58865-000  
UF: PB FONE/FAX: 833-4443901 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 161612032 HORA DA SAÍDA: 15:52:16

FATURA / DUPLICATA  
Núm.: 070779A  
Venc.: 18/07/2018  
Valor: R\$ 33.511,50

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI DEFEITO	VALOR DO IPI DEFEITO	VALOR DO IPI DEFEITO	VALOR TOTAL DO IPI DEFEITO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.511,50
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.511,50

TRANSPORTADORA / VOLUMES: LARMED DIST. MED. MAT (0) Emitente  
PLANO DE VENDAS: OFE3108  
CNPJ / CPF: 09.069.709/0001-18  
ENDEREÇO: AV. ASSIS CHATEAUBRIAND CAMPINA GRANDE PB  
QUANTIDADE: 6 CAIXA MARCA: 31 NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: 1.000

COD.	DESCRIÇÃO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	DESC.	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS	VALOR IPI	ALIQ. IPI
1299	ALPRAZOLAM 0,5MG 30CPR (B1) Lote: 028822 Fab: 07/03/2018 Val: 07/03/2020 PMC: 0,00 Lista (+) yBCST: 0,00 yICMSST: 0,00	30049099	060	5403	CX	17	9,99	0,00%	169,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7688	ALPRAZOLAM 2MG 30CPR (B1) Lote: 041210 Fab: 11/05/2017 Val: 11/05/2019 PMC: 0,00 Lista (+) yBCST: 0,00 yICMSST: 0,00	30049099	060	5403	CX	20	29,99	0,00%	599,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7199	BROMAZEPAM 6MG 30CPR (G) (B1) Lote: B17H036 Fab: 11/09/2017 Val: 11/09/2019 PMC: 0,00 Lista (+) yBCST: 0,00 yICMSST: 0,00	30049064	060	5403	CX	50	14,79	0,00%	739,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390	CARBOLITUM CR 450MG (LITIO) 30CPR (C1) Lote: 555963 Fab: 30/06/2017 Val: 01/06/2021 PMC: 0,00 Lista (+) yBCST: 0,00 yICMSST: 0,00	30049099	060	5403	CX	10	52,88	0,00%	528,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3193	DALMADORM 30MG (FLURAZEPAM) 30CPR (B1) Lote: 00091813 Fab: 01/02/2018 Val: 01/06/2021 PMC: 0,00 Lista (+) yBCST: 0,00 yICMSST: 0,00	30049069	060	5403	CX	10	22,55	0,00%	225,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1992	DEPAKOTE ER 250MG 30CPR (C1) Lote: 1041179 Fab: 30/06/2017 Val: 01/06/2021 PMC: 0,00 Lista (+) yBCST: 0,00 yICMSST: 0,00	30049099	060	5403	CX	15	50,92	0,00%	763,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
732	DEPAKOTE ER 500MG 30CPR (C1) Lote: 1044354 Fab: 30/06/2017 Val: 01/06/2021 PMC: 0,00 Lista (+) yBCST: 0,00 yICMSST: 0,00	30049099	060	5403	CX	15	101,97	0,00%	1.529,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7041	DONAREN RET 150MG (TRAZODOLONA) 30CPR (C1) Lote: 2698 Fab: 31/07/2017 Val: 31/07/2019 PMC: 0,00 Lista (+) (+) yBCST: 0,00 yICMSST: 0,00	30049069	060	5403	CX	6	129,74	0,00%	778,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6940	DULOXETINA 30MG 30CPR (G) (C1) Lote: 0K0838 Fab: 16/04/2018 Val: 16/04/2020 PMC: 0,00 Lista (+) yBCST: 0,00 yICMSST: 0,00	30049099	060	5403	CX	14	138,64	0,00%	1.938,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7050	DULOXETINA 60MG 30CPR (G) Lote: 0F1235 Fab: 07/10/2017 Val: 07/10/2019 PMC: 0,00 Lista (+) yBCST: 0,00 yICMSST: 0,00	30049099	060	5403	CX	11	276,94	0,00%	3.046,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6760	EQUILID 50MG 30CPR (C1) Lote: 802116 Fab: 01/01/2018 Val: 01/01/2019 PMC: 0,00 Lista (+) yBCST: 0,00 yICMSST: 0,00	30049073	060	5403	CX	10	13,42	0,00%	134,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7296	EQUILID 100MG 30CPR Lote: 717743 Fab: 01/02/2017 Val: 31/01/2019 PMC: 0,00 Lista (+) yBCST: 0,00 yICMSST: 0,00	30049073	060	5403	CX	10	25,81	0,00%	258,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3613	ESCTALOPRAM 10MG 30CPR (G) (C1) Lote: B17L0597 Fab: 14/11/2017 Val: 14/11/2019 PMC: 0,00 Lista (+) yBCST: 0,00 yICMSST: 0,00	30049059	060	5403	CX	20	24,00	0,00%	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7247	ESCTALOPRAM 15MG 30CPR (G) (C1) Lote: 09588 Fab: 07/03/2018 Val: 07/03/2020 PMC: 0,00 Lista (+) yBCST: 0,00 yICMSST: 0,00	30049059	060	5403	CX	10	47,85	0,00%	478,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6933	ESCTALOPRAM 20MG 30CPR (G) Lote: 0E1740 Fab: 09/04/2018 Val: 09/04/2020 PMC: 0,00 Lista (+) yBCST: 0,00 yICMSST: 0,00	30049059	060	5403	CX	50	50,67	0,00%	2.533,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1083	FLIMBTROL 5MG/12,5MG 30CPR	30049064	060	5403	CX	10	10,51	0,00%	105,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Info. Contribuinte: FANTASIA DESTINATARIO-PREF. MUNIC. SAO BENTO  
ICMS PARA FEITO DE CREDITO DO ADQUIRENTE. BASE DE CALCULO: 33511,5 ICMS: 6032,07  
PORTARIA 346/98: PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL. LISTAS: C1  
AG: 0953-9/C/22513-4 BANCO DO BRASIL / AG: 0636 C/C: 026421-6 BR: ADESCU  
EMP DEFENSORIA DE REGIME ESPECIAL DE SUBSTR. TRIB. COM. PARECER N 2017.1.00.00015

RESERVADO AO FISCO

RED.VENDA: 64983 REPRE: 5 OPERAD: 17 AG. COD: CARTEIRA ROTA, SERTAO - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID  
Nº 00020/2020 - FMS - PMBEX  
PÁGINA 35



**LARMED DISTRIB. DE MEDIC. E MAT. MED. HOSP. LTDA**  
AV. JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, 2425  
TAMBOR - 58414-500  
CAMPINA GRANDE - PB Fone/Fax: 33511573

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.070.770  
Série 001  
Folha 2/2



CHAVE DE ACESSO

2518 0610 8317 0100 0126 5500 1000 0707 7010 0070 7702

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

325180014912795 - 19/06/2018 15:52:13

NATURALZA DA OPERAÇÃO

VENDA SUBS. TRIBUT. NO ESTADO

DIREÇÃO ESTADUAL

101612032

ENSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

10.831.701/0001-26

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

CÓD	DESCRIÇÃO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	DESC	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS	VALOR IPI	ALIQ. IPI
	Lote: 00901831 Fab: 01/05/2017 Val: 01/08/2021 PMC: 0.00 Lista (+) vBCST: 0.00 vICMSST: 0.00													
7940	LUDIONIL 25MG (MAPROTILINA) 20CPR (C1) Lote: 1738324 Fab: 01/06/2018 Val: 01/08/2021 PMC: 0.00 Lista (+) vBCST: 0.00 vICMSST: 0.00	30049039	060	5403	CX	15	45,21	0,00%	678,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2184	LUDIONIL 75MG (MAPROTILINA) 20CPR (C1) Lote: 1725520 Fab: 01/08/2017 Val: 31/07/2019 PMC: 0.00 Lista (+) vBCST: 0.00 vICMSST: 0.00	30049039	060	5403	CX	9	115,77	0,00%	1.041,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1849	MELLERIL 10MG (TIORIDAZINA) 20DRG (C1) Lote: 08212812 Fab: 01/05/2017 Val: 31/05/2019 PMC: 0.00 Lista (+) vBCST: 0.00 vICMSST: 0.00	30049079	060	5403	CX	3	10,34	0,00%	31,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4139	MELLERIL 50MG (TIORIDAZINA) 20DRG (C1) Lote: 00901253 Fab: 01/05/2017 Val: 01/08/2021 PMC: 0.00 Lista (+) vBCST: 0.00 vICMSST: 0.00	30049079	060	5403	CX	15	22,34	0,00%	335,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5487	MELLERIL 100MG (TIORIDAZINA) 20DRG (C1) Lote: 00901133 Fab: 01/02/2018 Val: 01/08/2021 PMC: 0.00 Lista (+) vBCST: 0.00 vICMSST: 0.00	30049079	060	5403	CX	8	40,72	0,00%	325,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1101	MEMANTINA 10MG 30CPR (C1) Lote: 013895 Fab: 31/05/2017 Val: 31/05/2019 PMC: 0.00 Lista (+) vBCST: 0.00 vICMSST: 0.00	30049039	060	5403	CX	37	87,24	0,00%	3.246,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1155	MENLAT 30MG (MIRTAZAPINA) 30CPR (C1) Lote: C7260921 Fab: 26/10/2017 Val: 30/09/2019 PMC: 0.00 Lista (+) vBCST: 0.00 vICMSST: 0.00	30049069	060	5403	CX	15	145,97	0,00%	2.189,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2311	ORAP 4MG (PIMAZIDA) 20CPR (C1) Lote: AK3750 Fab: 01/09/2017 Val: 31/10/2020 PMC: 0.00 Lista (+) vBCST: 0.00 vICMSST: 0.00	30049069	060	5403	CX	12	23,07	0,00%	276,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7689	PCNDERA 25MG (PAROXETINA) 20CPR (C1) Lote: 336596 Fab: 01/11/2017 Val: 01/08/2021 PMC: 0.00 Lista (+) vBCST: 0.00 vICMSST: 0.00	30049079	060	5403	CX	27	95,21	0,00%	2.651,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4516	PCNDERA 30MG (PAROXETINA) 30CPR (C1) Lote: 344462 Fab: 01/01/2018 Val: 01/08/2021 PMC: 0.00 Lista (+) vBCST: 0.00 vICMSST: 0.00	30049079	060	5403	CX	20	220,90	0,00%	4.416,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4303	SERTRALINA 25MG 30CPR(G) (C1) Lote: S31362 Fab: 09/10/2017 Val: 09/10/2019 PMC: 0.00 Lista (-) vBCST: 0.00 vICMSST: 0.00	30045090	060	5403	CX	4	52,57	0,00%	210,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4302	SERTRALINA 25MG 30CPR(G) (C1) Lote: 348954 Fab: 08/02/2018 Val: 08/02/2020 PMC: 0.00 Lista (-) vBCST: 0.00 vICMSST: 0.00	30045090	060	5403	CX	30	52,57	0,00%	1.577,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1127	STILNOX 10MG (ZOLPIDEM) 20CPR (R1) Lote: 815973 Fab: 01/11/2017 Val: 01/08/2021 PMC: 0.00 Lista (+) vBCST: 0.00 vICMSST: 0.00	30049099	060	5403	CX	15	73,42	0,00%	1.101,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4181	SULPAN 1+25MG 20CPR (R1) Lote: 8V2159 Fab: 01/03/2018 Val: 26/02/2021 PMC: 0.00 Lista (+) vBCST: 0.00 vICMSST: 0.00	30049064	060	5403	CX	20	30,69	0,00%	613,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5257	TEORETOL CR 400MG (CARBAMAZEP) 20CPR (C1) Lote: 1804347 Fab: 01/01/2018 Val: 01/08/2021 PMC: 0.00 Lista (+) vBCST: 0.00 vICMSST: 0.00	30049069	060	5403	CX	10	50,69	0,00%	506,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

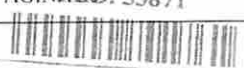
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Info. Contribuinte: FANTASIA DESTINATARIO-PREF. MUNIC. SAO BENTO  
ICMS PARA EFEITO DE CREDITO DO ADQUIRENTE. BASE DE CALCULO:32511,5 ICMS:0032,07  
PORTARIA 344/98: PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL, LISTAS, CI  
AG: 0063-9 C/C 32513-4 BANCO DO BRASIL / AG: 6639 C/C 026821-6 BRADESCO  
EMP DETENTORA DE REGIME ESPECIAL DE SUBST TRIB CONN PARECER N 2017.1.00.00015

RESERVADO AO FISCO

PED.VENDA:54983 REPRES.:5 OPERAD.:17 AG. COB.CARTEIRA ROTA: SERTAO - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO LICITATÓRIO:  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID  
 Nº 00020/2020 - FMS 00 PMBEX 0.176  
 PAGINA 06 DE 53871



**DANFE**  
 Documento Auxiliar da Nota  
 Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA  
**Nº. 000.070.176**  
**Série 001**  
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO  
**2518 0510 8317 0100 0126 5500 1000 0701 7610 0070 1760**  
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora  
**325180012857699 - 17/05/2018 16:24:12**  
 10.831.701/0001-26

RECEBAMOS DE LARMED DISTRIB. DE MEDIC. E MAT. MED. HOSP. LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO, EMISSÃO Nº 000.070.176 Série 001  
 VALOR TOTAL R\$ 63.924,70 DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNIC. DE SAO BENTO - PCA. PEDRO EULAMPIO SILVA, 052 CENTRO SAO BENTO-PB

**LARMED DISTRIB. DE MEDIC. E MAT. MED. HOSP. LTDA**  
 AV. JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, 2425  
 TAMBOR - 58414-500  
 CAMPINA GRANDE - PB Fone/Fax: 3331.1673

NÚMERO DA OPERAÇÃO  
**161612032**  
 VENDA SUBS. TRIBUT. NO ESTADO  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO EMITENTE  
**10.831.701/0001-26**

DESTINATÁRIO / REMETENTE  
 Nome / Razão Social  
**PREFEITURA MUNIC. DE SAO BENTO (52)**  
 Endereço  
**PCA. PEDRO EULAMPIO SILVA, 052**  
**SAO BENTO**  
 Município  
**SAO BENTO**  
 UF  
**PB**  
 CEP  
**53865-000**  
 DATA DA EMISSÃO  
**17/05/2018**  
 HORA DA EMISSÃO  
**16:24:09**

FATURA / DUPLICATA  
 Num. 070176A  
 Venc. 18/06/2018  
 Valor R\$ 63.924,70

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO ICMS SUBT	VALOR DO IPI SUBT	VALOR DO IMPOSTO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.924,70
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.924,70

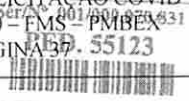
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS  
**LARMED DIST.MED.MAT.MED.HOSP.LTDA**  
 CNPJ  
**07.000.070/0001-18**  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**10.831.701/0001-26**  
 ENDEREÇO  
**CAIXA**  
 MUNICÍPIO  
**CAMPINA GRANDE**  
 UF  
**PB**  
 CEP  
**53865-000**  
 DATA DA EMISSÃO  
**17/05/2018**  
 HORA DA EMISSÃO  
**16:24:09**

COD	DESCRIÇÃO	NCM/SH	QUANT	UFOP	UNF	QUANT	VALOR UNIT	DESC.	VALOR TOTAL	RECALC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS	VALOR IPI	ALIQ. IPI
2994	CEFTRIAXONA 1G Lote: * Lista (+)	30042059	060	5403	AMP	1.000	15,2000	0,00%	15.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
539	CIPROFLOXACINO Lote: 7110420 Fab: 01/11/2017 Val: 23/11/2019 PMC: 0,00 Lista (+)	30049069	060	5403	UND	348	6,3000	0,00%	2.192,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2332	DEXAMETASONA 2MG/ML 2ML Lote: DE19004 Fab: 27/02/2018 Val: 27/02/2020 PMC: 0,00 Lista (+)	30043999	060	5403	AMP	472	2,5000	0,00%	1.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5694	DICLOFENACO SODICO 75MG 3ML Lote: 00600991381 Lista (+)	30049099	060	5403	UND	2.500	2,6000	0,00%	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3110	RHOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML AMP Lote: 18617X1 Lista (+)	30049059	260	5403	AMP	400	39,2500	0,00%	15.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	HEPARINA SOD 5000UI/ML Lote: 17107269 Fab: 31/10/2017 Val: 31/10/2019 PMC: 0,00 Lista (+)	30049099	060	5403	AMP	300	28,0000	0,00%	8.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6249	METRONIDAZOL BOLSA Lote: 17104777 Fab: 21/10/2017 Val: 21/10/2019 PMC: 0,00 Lista (+)	30039099	060	5403	AMP	1.000	4,3000	0,00%	4.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4128	VITAMINA B 12I 2ML AMP Lote: 014010441 Lista (+)	21089030	060	5403	AMP	4.501	2,3000	0,00%	10.352,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS  
 INFORMAÇÕES DE INTERESSE  
 Int. Contribuinte: FANTASIA DESTINATARIO-PREF. MUNIC. SAO BENTO  
 ICMS PARA EFEITO DE CREDITO DO ADQUIRENTE - BASE DE CALCULO: 63924,70 ICMS: 11506,45  
 AG: 0063-0 C/C 22513-4 BANCO DO BRASIL / AG: 0639 C/C 026821-6 BRDESCO  
 EMP DETENTORA DE REGIME ESPECIAL DE SUBST. TRIB CONF PARECER N 2012.1.00.00015  
 REPRES: 5 OPERAD: 32 AG. COB: CARTEIRA  
 PED. VENDA: 53871

RESERVADO AO FISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO LICITATÓRIO:  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID  
 Nº 00020/2020 - FMS - PMBEX  
 PAGINA 37 - 55123



RECEBEMOS DE LARMED DISTRIB. DE MEDIC. E MAT. MED. HOSP. LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO: FANTASIA DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNIC. DE SÃO BENTO - PCA PEDRO EULAMPIO SILVA, 852 CENTRO-SÃO BENTO-PB  
 VALOR TOTAL: R\$ 46.582,00  
 DATA DE EMISSÃO: 20/06/2018  
 DATA DE RECEBIMENTO:  
 IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR:



**LARMED DISTRIB. DE MEDIC. E MAT. MED. HOSP. LTDA**  
 AV. JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, 2425  
 TAMBOR - 58414-500  
 CAMPINA GRANDE - PB Fone/Fax: 33311673

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  
 0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA  
 Nº. 000.070.831  
 Série 001  
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO  
 2518 0610 8317 0100 0126 5500 1000 0708 3110 0070 8315  
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

VALOR DA OPERAÇÃO: **VENDA NORMAL NO ESTADO**  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 161612032  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT: 10.831.701/0001-26  
 INSCRIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 325180015105614 - 20/06/2018 17:09:15

DESTINATÁRIO / RECEPTOR:  
 RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNIC. DE SÃO BENTO (52)**  
 ENDEREÇO: **PCA. PEDRO EULAMPIO SILVA, 852**  
 MUNICÍPIO: **SÃO BENTO**  
 UF: **PB**  
 CEP: **58865-000**  
 DATA DA EMISSÃO: **20/06/2018**  
 DATA DA SAÍDA: **20/06/2018**  
 HORA DA SAÍDA: **17:07:58**

FATURA / DUPLICATA  
 Num.: 078831A  
 Venc.: 20/07/2018  
 Valor: R\$ 46.582,00

BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS ST RET.		VALOR DO ICMS DEPORTAÇÃO		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS	
VALOR DO FRET	29.362,00	VALOR DO ICMS ST	5.285,16	VALOR DO ICMS ST RET.	0,00	VALOR DO ICMS DEPORTAÇÃO	0,00	VALOR DO IPI	278,91		46.582,00
VALOR DO IPI	0,00	VALOR DO ICMS DEPORTAÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS ST RET.	0,00	VALOR DO ICMS DEPORTAÇÃO	0,00	VALOR DO IPI	1.287,30		46.582,00

TRANSPORTADORA / VOLUMES:  
 RAZÃO SOCIAL: **LARMED DISTRIB. DE MEDIC. E MAT. MED. HOSP. LTDA**  
 ENDEREÇO: **AV. ASSIS CHATEAUBRIAND**  
 MUNICÍPIO: **CAMPINA GRANDE**  
 UF: **PB**  
 CEP: **58865-000**  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: **161612032**  
 QUANTIDADE: 22  
 MARCA: **CAIXA**  
 FRENTE POR CONTA: (0) Emitente  
 FÓRUM ANT: **CAMPINA GRANDE**  
 PLACA DO VEÍCULO:  
 UNF / CPF: **10.831.701/0001-26**  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: **161612032**  
 PESO BRUTO: **1.000**  
 PESO LÍQUIDO: **1.000**

CÓD	DESCRIÇÃO	NCM/SH	Q/CS	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	DESC.	VALOR TOTAL	ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS	VALOR IPI	ALIQ. IPI
373	ALCOOL 70% IL Lote: 08/17 Fab: 01/08/2017 Val: 30/08/2019 PMC: 0,00 Lista (v) %ICMS: 0,00 %ICMSST: 0,00	29051100	600	5102	UND	26	9,00	0,00%	192,00	192,00	34,56	18,00	0,00	0,00
43	ALGODÃO HIDROFÍLO 500GR Lote: 09/16 Fab: 01/09/2016 Val: 30/09/2021 PMC: 0,00 Lista (s) %ICMS: 0,00 %ICMSST: 0,00	30051010	000	3405	UND	200	17,40	0,00%	3.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	ESPATULA AYRES 100UND Lote: 02/16 Fab: 01/06/2017 Val: 28/06/2022 PMC: 0,00 Lista (n) %ICMS: 0,00 %ICMSST: 0,00	44170890	000	5103	PCT	3.600	6,30	0,00%	13.000,00	13.000,00	2.340,00	18,00	0,00	0,00
848	FILME P. RX 30 X 40CM UND Lote: 10/21 Fab: 01/01/2017 Val: 30/04/2019 PMC: 0,00 Lista (o) %ICMS: 0,00 %ICMSST: 0,00	37011029	140	5102	UND	30	458,00	0,00%	13.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6044	PAPEL GRAU CIRURGICO 130MMX100M Lote: 03/17 Fab: 01/03/2017 Val: 31/03/2020 PMC: 0,00 Lista (o) %ICMS: 0,00 %ICMSST: 0,00	48195060	000	5102	UND	147	110,00	0,00%	16.170,00	16.170,00	2.910,60	18,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS  
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:  
 Info. Contribuinte: FANTASIA DESTINATÁRIO: PREF. MUNIC. SÃO BENTO  
 AG: 0063-9 C.C 22513-4 BANCO DO BRASIL; AG: 0639 C/C 026821-6 BRADESCO  
 EMP. DETENTORA DE REGIME ESPECIAL DE SUBSTITUIÇÃO CONF. PARECER N° 2017.1.00.00015  
 PED.VENDA: 55123 REPRES - 5 OPERAD. 45 AG. CORR. CARTEIRA

RESERVAÇÃO AO FISCO

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA - "LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA".**

JOSÉ ADILSON DIAS BARBOSA, brasileiro, natural de Campina Grande-Pb, nascido em 31/08/1976, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua: Espírito Santo, 1914, Jardim Paulistano - CEP: 58.415-265, Campina Grande-Pb, portador da Cédula de Identidade nº. 1.730.694 SSDS/PB, e CPF nº. 019.775.694-80 e FRANCILENIA VIEIRA CARDOSO DIAS, brasileira, natural de João Pessoa - Pb, nascida em 25/12/1978, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua: Espírito Santo, 1914, Jardim Paulistano - CEP: 58.415-265, Campina Grande-Pb, portadora da Cédula de Identidade nº 2.176.736 SSP/PB, e CPF nº 024.147.344-69, constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Denominação Social**

A sociedade girará sob o nome empresarial "LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA".

**CLÁUSULA SEGUNDA: Da Sede**

A sociedade terá sede e domicílio na Av: Assis Chateaubriand, 2425, Bairro: Tambor, em Campina Grande-Pb, CEP: 58.414-500.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do Objeto**

A sociedade terá por objetivo: distribuição e o comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, instrumentos, materiais e equipamentos para uso médico, cirúrgico, hospitalares, laboratoriais e produtos odontológicos e de higiene pessoal.

**CLÁUSULA QUARTA: Do Capital Social**

O capital social será R\$. 110.000,00 (cento e dez mil reais) dividido em 1.100 (um mil e cem) quotas de valor nominal R\$.100,00 (cem reais) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente nacional, pelos sócios:

JOSÉ ADILSON DIAS BARBOSA, 550 (quinhentas e cinquenta) quotas.....	50%	55.000,00
FRANCILENIA VIEIRA CARDOSO DIAS, 550 (quinhentas e cinquenta) quotas.....	50%	55.000,00
TOTAL.....	100%	110.000,00

**CLÁUSULA QUINTA: Da Responsabilidade Dos Sócios**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

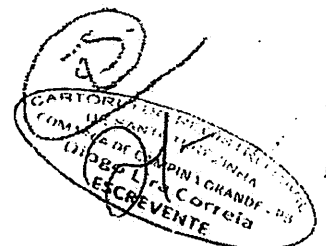
**CLÁUSULA SEXTA: Da Administração**

A sociedade será administrada em conjunto ou isoladamente pelos sócios-administradores: JOSÉ ADILSON DIAS BARBOSA e FRANCILENIA VIEIRA CARDOSO DIAS, já qualificados no preâmbulo deste contrato, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade. É vedado aos sócios-administradores o uso da denominação social em negócios alheios a aqueles do objeto social e, na prática de atos a estes não inerentes, será o mesmo responsabilizado nos termos da Lei Civil.

Parágrafo Único - Os sócios-administradores representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir mandatários, outorga essa que será feita através de instrumento procuratório.

Arquivo Digital: ACP 10221-52662  
Verifique a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>  
Serviço de Registro Civil e Notas  
Distrito de Stª Terezinha Comarca de  
Campina Grande - PB

República Federativa do Brasil  
Cartório Ronaldo Correia  
Registros e Notas  
Santa Terezinha - Campina Grande-PB  
Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática  
é a reprodução fiel do original que me foi exibido.  
Campina Grande, 03/02/2020



**CLÁUSULA SÉTIMA: Da Remuneração dos Sócios-Administradores**

Os sócios administradores no exercício da administração e de cargo na sociedade, terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) atualizado no mês de Janeiro de cada ano com base na variação do IGPM/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.

**CLÁUSULA OITAVA: Caução**

Ficam os sócios administradores dispensados de prestarem caução em garantia de seus atos de administração.

**CLÁUSULA NONA: Do Prazo de Duração**

A sociedade terá duração por prazo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 07 de maio de 2009, extinguindo-se, todavia, por decisão de sócios que representem a maioria do capital social, a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados no Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Do Exercício Social**

O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, a 31 de dezembro, será elaborado um balanço patrimonial e uma demonstração de resultado do Período Base. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios levá-lo ao patrimônio líquido da sociedade para posterior utilização.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Abertura de Filiais**

A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Extinção de Filiais**

As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses:  
a) ocorrendo a extinção do estabelecimento-sede; ou  
b) por decisão de sócios que representem a maioria do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Cessão de Quotas**

As quotas do capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência, para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

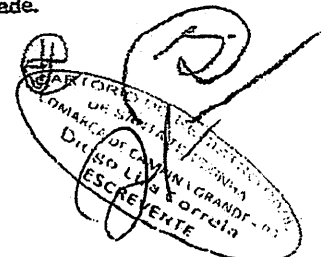
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Morte de Sócios**

No caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida, continuando com os sócios sobreviventes e os herdeiros do "de cujus". Caso não haja acordo entre os sócios sobreviventes e os herdeiros do sócio falecido para a continuidade da sociedade com estes, os haveres do sócio extinto serão apurados com base nos valores do último balanço patrimonial aprovado, atualizado com base no índice de variação do IGPM/FGV, ou outro índice que venha ser aprovado pela legislação própria na época do evento e serão pagos no prazo máximo de 12 (doze) meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 40 (quarenta) dias após o evento da morte e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Incapacidade de Sócios**

Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita na cláusula XIV deste contrato, caso seus herdeiros não queiram prosseguir na sociedade.

República Federativa do Brasil  
Cartório Ronaldo Correia  
Registros e Notas  
Santa Terezinha - Campina Grande-PB  
Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática  
é a reprodução fiel do original que me foi exibido.  
Campina Grande, 03/02/2020



Selo Digital: AGR 10221 S76W  
Consulte e autentique em https://reajudicial.tpb.pb.gov.br  
Sistema do Registro Civil e Empresarial  
do Distrito de S.T. Terezinha - Campina Grande - PB

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Das Alterações Contratuais**

A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da empresa, poderá este instrumento ser alterado em todos seus dispositivos, respeitadas as formalidades legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro de Eleição**

Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o foro da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Das Disposições Gerais**


A) - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis.

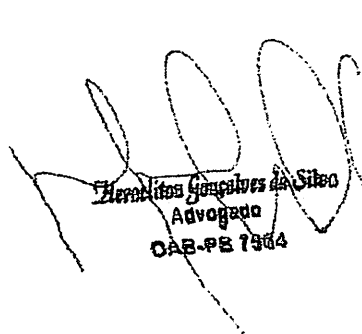
B) - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias processadas eletronicamente da mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, destinando-o ao registro e arquivamento na MM. Junta Comercial do Estado da Paraíba, supridas neste ato as formalidades legais ou normativas, porventura existentes e satisfeitas.

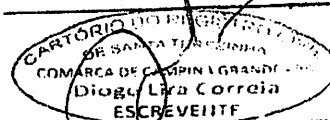
Campina Grande-Pb, 07 de Maio de 2009

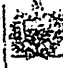
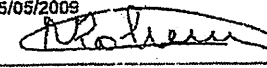
  
JOSE ADILSON DIAS BARBOSA

  
FRANCILENIA VIEIRA CARDOSO DIAS

  
Neucyr Chaves Rolim  
Advogado  
OAB-PB 1364

República Federativa do Brasil  
Cartório Ronaldo Correia  
Registros e Notas  
Santa Terezinha - Campina Grande-PB  
Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática  
é a reprodução fiel do original que me foi exibido.  
Campina Grande, 03/02/2020

  
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS  
DE SANTA TEREZINHA  
COMARCA DE CAMPINA GRANDE - PB  
Diogo Lara Correia  
ESCRIVÃO

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 18/05/2009 SOB Nº: 25200600083 Protocolo: 09/016764-3, DE 15/05/2009
LEARNED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	 NEUCYR CHAVES ROLIM SECRETÁRIA GERAL

Selo Digital: AGP10221-S7Caw  
Consulte a autenticidade em <https://sedi.digital.tpb.jus.br>  
Serviço de Registro Civil e Notas  
de Santa Terezinha Comarca de  
Campina Grande - PB



**PRIMEIRO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA -  
"LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA"**

**JOSÉ ADILSON DIAS BARBOSA**, brasileiro, natural de Campina Grande-Pb, nascido em 31/08/1976, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua: Espírito Santo, 1914, Jardim Paulistano - CEP: 58.415-265, Campina Grande-Pb, portador da Cédula de Identidade nº. 1.730.694 SSDS/PB, e CPF nº. 019.775.694-80 e **FRANCILENIA VIEIRA CARDOSO DIAS**, brasileira, natural de João Pessoa - Pb, nascida em 25/12/1978, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua: Espírito Santo, 1914, Jardim Paulistano - CEP: 58.415-265, Campina Grande-Pb, portadora da Cédula de Identidade nº 2.176.736 SSP/PB, e CPF nº 024.147.344-69, sócios componentes da sociedade empresária limitada LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, estabelecida nesta cidade de Campina Grande-Pb a Av: Assis Chateaubriand, 2425, Tambor, CEP 58.414-500, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob n.º 10.831.701/0001-26 e com registro na MM. Junta Comercial do Estado da Paraíba sob n.º 25 2 0050008 3, por despacho de 18/05/2009, resolvem pelo consenso geral, promover uma primeira alteração contratual, mediante as cláusulas e condições que a seguir se estipulam:

**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** *Da Administração*

A administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio-administrador **JOSÉ ADILSON DIAS BARBOSA**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: O sócio-administrador representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir mandatários, outorga essa que será feita através de instrumento procuratório.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** *Da Remuneração do Sócio-Administrador*

O sócio no exercício da administração e de cargo na sociedade, terá direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, no valor de R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais) atualizado no mês de Janeiro de cada ano, pelo consenso dos sócios.

Selo Digital: AGP 10222-36  
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>

Serviço de Registro Civil e Notas  
do Distrito de S<sup>a</sup> Terezinha Comarca de

**CLÁUSULA TERCEIRA:** *Das Disposições Gerais*

A) - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis.

B) - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUARTA:**

As demais cláusulas e condições do primitivo contrato, que não sofreram modificações, pelas expressas neste instrumento, permanecerão em plena vigência.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias processadas eletronicamente da mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, destinando-o ao registro e arquivamento na MM. Junta Comercial do Estado da Paraíba, supridas neste ato as formalidades legais ou normativas, porventura existentes e satisfeitas.

  
**JOSÉ ADILSON DIAS BARBOSA**

Campina Grande - Pb, 02 de Março de 2010

República Federativa do Brasil

Cartório Ronaldo Correia

Registros e Notas

Santa Terezinha - Campina Grande-PB

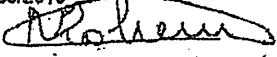
Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática  
é a reprodução fiel do original que me foi exibido.  
Campina Grande, 03/02/2020


  
**FRANCILENIA VIEIRA CARDOSO DIAS**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/03/2010 SOB Nº: 20100163181  
Protocolo: 10/016318-1, DE 10/03/2010

Empresa: 25 2 0050008 3  
LARMED DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO  
HOSPITALAR LTDA

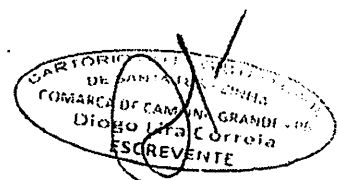
  
NEUCYR CHAVES ROLIM  
SECRETÁRIA GERAL



República Federativa do Brasil  
Cartório Ronaldo Correia  
Registros e Notas  
Santa Terezinha - Campina Grande-PB

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática  
é a reprodução fiel do original que me foi exibido.  
Campina Grande, 03/02/2020

Selo Digital: AGP.10222-1360E  
Consulte a autenticidade em <https://www.cartorio.org.br>  
Serviço do Registro Civil e Notas  
do Distrito de SP - Teresina, Comarca de  
Campina Grande - PB



**SEGUNDO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
"LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA"**

**JOSÉ ADILSON DIAS BARBOSA**, brasileiro, natural de Campina Grande-PB, nascido em 31/08/1976, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua: Espírito Santo, 1914, Jardim Paulistano - CEP: 58.415-265, Campina Grande-PB, portador da Cédula de Identidade nº. 1.730.694 SSDS/PB, e CPF nº. 019.775.694-80 e **FRANCILENIA VIEIRA CARDOSO DIAS**, brasileira, natural de João Pessoa-PB, nascida em 25/12/1978, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua: Espírito Santo, 1914, Jardim Paulistano - CEP: 58.415-265, Campina Grande-PB, portadora da Cédula de Identidade nº. 2.176.736 SSP/PB, e CPF nº. 024.147.344-69, sócios componentes da sociedade empresária limitada **LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, estabelecida nesta cidade de Campina Grande-PB a Av: Assis Chateaubriand, 2425, Tambor, CEP 58.414-500, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob n.º 10.831.701/0001-26 e com registro na MM. Junta Comercial do Estado da Paraíba sob n.º 25 2 0050008 3, por despacho de 18/05/2009, resolvem pelo consenso geral, promover a segunda alteração contratual, mediante as cláusulas e condições que a seguir se estipulam:

**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica admitida na sociedade a sócia **LARISSA EMILY CARDOSO DIAS**, brasileira, natural de Campina Grande-PB, solteira, nascida em 24/05/2004, estudante, menor impúbere, portadora da Cédula do Identidade nº. 3.833.464 SSDS/PB e CPF 105.140.514-93, residente e domiciliada nesta cidade de Campina Grande-PB, à Rua: Espírito Santo, 1914, Jardim Paulistano, CEP 58.415-265, participando com 5,00% (cinco por cento) do capital social, que corresponde a R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), adquirido de acordo com a *Cláusula Segunda* deste instrumento representada neste ato, pelo seu genitor **JOSÉ ADILSON DIAS BARBOSA**, já devidamente qualificado no preâmbulo deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Retira-se da sociedade a sócia **FRANCILENIA VIEIRA CARDOSO DIAS**, já devidamente qualificada neste instrumento, possuidora de 50,00% (cinquenta por cento) do capital social, que corresponde a R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

**Parágrafo primeiro:** A sócia **FRANCILENIA VIEIRA CARDOSO DIAS** cede e transfere como de fato ficam cedidas e transferidas por doação, suas quotas de capital, que somadas perfazem um total de 50,00% (cinquenta por cento), correspondente a R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), na seguinte proporção: 5,00% (cinco por cento) de suas quotas de capital, que corresponde a R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) a sócia recém-admitida **LARISSA EMILY CARDOSO DIAS**; 45,00% (quarenta e cinco por cento) de suas quotas de capital, que corresponde a R\$ 52.250,00, (cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta reais) ao sócio remanescente **JOSÉ ADILSON DIAS BARBOSA**.

**Parágrafo segundo:** A sócia que se retira da sociedade dá por este ato plena e total quitação, para nada mais ter que haver ou reclamar dos sócios remanescentes, nem da sociedade, dos quais também recebem plena e total quitação, não podendo em consequência, serem responsabilizados por quaisquer atos praticados pelos novos sócios, ou pela sociedade, a partir desta data.

**Parágrafo terceiro:** Os sócios remanescentes assumem o ativo e o passivo da sociedade.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do Capital Social**

O capital social, ora da importância de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), fica elevado para R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), havendo um aumento de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), utilizando-se para integralização, a rubrica da conta de lucros acumulados de acordo com o balanço patrimonial encerrado em 31/12/2009, na importância de R\$ 52.807,10 (cinquenta e dois mil reais, oitocentos e sete reais e dez centavos) e R\$ 87.192,90 (oitenta e sete mil reais, cento e noventa e dois reais e noventa centavos) oriundos de recursos próprios dos sócios cuja integralização neste ato, em moeda corrente nacional. Com a efetivação do referido aumento, o Capital Social fica dividido em 2500 (duas mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 cada uma, dividido entre os sócios da seguinte maneira:

<b>JOSÉ ADILSON DIAS BARBOSA</b> , 2375 (duas mil trezentas e setenta e cinco) quotas.....	95,00%	237.500,00
<b>LARISSA EMILY CARDOSO DIAS</b> , 125 (cento e vinte e cinco) quotas.....	5,00%	12.500,00
<b>TOTAL</b> .....	100%	250.000,00

República Federativa do Brasil  
Cartório Ronaldo Correia  
Registros e Notas  
Santa Terezinha - Campina Grande-PB

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática  
é a reprodução fiel do original que me foi exibido.  
Campina Grande, 03/02/2020

CARTÓRIO DE REGISTROS E NOTAS  
DE SANTA TEREZINHA  
COMARCA DE CAMPINA GRANDE - PB  
Diogo Lira Correia  
ESCREVENTE

elo Digital: 46910223-49922  
consulte e autentique em <https://selotidigital.igb.jus.br>  
Serviço de Registro Civil e Notas  
do Distrito de São Terezinha Comarca de  
Campina Grande - PB

**CONTINUAÇÃO DO SEGUNDO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA <sup>DA</sup> ~~SOCIEDADE~~ ~~EMPRESÁRIA~~ ~~LIMITADA~~ - "LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA".**


**CLÁUSULA QUARTA:**

As demais cláusulas e condições do primitivo contrato e posterior aditivo, que não sofreram modificações, pelas expressas neste instrumento, permanecerão em plena vigência.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias processadas eletronicamente da mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, destinando-o ao registro e arquivamento na MM. Junta Comercial do Estado da Paraíba, supridas nesta ato as formalidades legais ou normativas, porventura existentes e satisfeitas.

Campina Grande - PB, 26 de Abril de 2010

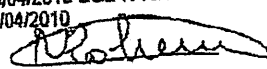
  
JOSÉ ADILSON DIAS BARBOSA

  
LARISSA EMILY CARDOSO DIAS  
Neste ato representada por seu genitor  
JOSÉ ADILSON DIAS BARBOSA

  
FRANCILENIA VIEIRA CARDOSO DIAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/04/2010 SOB Nº: 20100172474  
Protocolo: 10/017247-4, DE 29/04/2010

Empresa: 25 2 0050009 3  
LARMED DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO  
HOSPITALAR LTDA

  
NEUGYR CHAVES ROLIM  
SECRETÁRIA GERAL

República Federativa do Brasil  
Cartório Ronaldo Correia  
Registros e Notas  
Santa Terezinha - Campina Grande-PB  
Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática  
é a reprodução fiel do original que me foi exibido.  
Campina Grande, 03/02/2020

Santa Terezinha, 03/02/2020  
Serviço de Registro Civil e Notas  
do Município de Santa Terezinha, Comarca de  
Campina Grande - PB

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL  
DE SANTA TEREZINHA  
COMARCA DE CAMPINA GRANDE - PB  
Diogo Lira Correia  
ESCREVENTE

**TERCEIRO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA -  
"LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA".**

JOSÉ ADILSON DIAS BARBOSA, brasileiro, natural de Campina Grande-PB, nascido em 31/08/1976, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua: Espírito Santo, 1914, Jardim Paulistano - CEP: 58.415-265, Campina Grande-PB, portador da Cédula de Identidade nº. 1.730.694 SDDS/PB, e CPF nº. 019.775.694-80 e LARISSA EMILY CARDOSO DIAS, brasileira, natural de Campina Grande-PB, solteira, nascida em 24/05/2004, estudante, menor impúbere, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.833.464 SDDS/PB e CPF 105.140.514-93, residente e domiciliada nesta cidade de Campina Grande-PB, à Rua: Espírito Santo, 1914, Jardim Paulistano, CEP 58.415-265, neste ato representada pelo seu genitor JOSÉ ADILSON DIAS BARBOSA, acima qualificado, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, estabelecida nesta cidade de Campina Grande-PB a Av: Assis Chateaubriand, 2425, Tambor, CEP 58.414-500, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob n.º 10.831.701/0001-26 e com registro na MM. Junta Comercial do Estado da Paraíba sob n.º 25 2 0050008 3, por despacho de 18/05/2009, resolvem pelo consenso geral, promover a terceira alteração contratual, mediante as cláusulas e condições que a seguir se estipulam:

**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Capital Social**

O capital social, ora da importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), fica elevado para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), havendo um aumento na ordem de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), utilizando-se para o referido aumento os recursos próprios dos sócios, cuja integralização neste ato, em moeda corrente nacional. Com a efetivação do referido aumento, o Capital Social fica dividido em 4000 (quatro mil) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, dividido entre os sócios da seguinte maneira:

JOSÉ ADILSON DIAS BARBOSA, 3800 (três mil e oitocentas) quotas.....	95,00%	380.000,00
LARISSA EMILY CARDOSO DIAS, 200 (duzentas) quotas.....	5,00%	20.000,00
TOTAL.....	100%	400.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

As demais cláusulas e condições do primitivo contrato e posteriores aditivos, que não sofreram modificações, pelas expressas neste instrumento, permanecerão em plena vigência.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias processadas eletronicamente da mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, destinando-o ao registro e arquivamento na MM. Junta Comercial do Estado da Paraíba, supridas neste ato as formalidades legais ou normativas, porventura existentes e satisfeitas.

Campina Grande - PB, 06 de Janeiro de 2020

República Federativa do Brasil  
Cartório Ronaldo Correia  
Registros e Notas  
Santa Terezinha - Campina Grande-PB

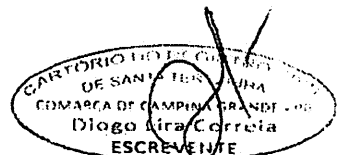
Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática  
é a reprodução fiel do original que me foi exibido.  
Campina Grande, 06/02/2020

JOSÉ ADILSON DIAS BARBOSA

LARISSA EMILY CARDOSO DIAS  
Neste ato representada por seu genitor  
JOSÉ ADILSON DIAS BARBOSA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/01/2011 SOB Nº: 20110002468  
Protocolo: 11/000246-8, DE 12/01/2011  
Empresa: 25 2 0050008 3  
LARMED DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO  
HOSPITALAR LTDA  
MARIANA VENANCIO  
SECRETÁRIA GERAL - Estado  
da Paraíba

Selo Digital: Ap10224-OKTS  
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>  
Serviço de Registro Civil e Notas  
Cartório de S<sup>ta</sup> Terezinha Comarca de  
PB



**QUARTO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA –  
“LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA”.**

JOSÉ ADILSON DIAS BARBOSA, brasileiro, natural de Campina Grande-PB, nascido em 31/08/1976, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua: Espírito Santo, 1914, Jardim Paulistano – CEP: 58.415-265, Campina Grande-PB, portador da Cédula de Identidade nº. 1.730.694 SSDS/PB, e CPF nº. 019.775.694-80 e LARISSA EMILY CARDOSO DIAS, brasileira, natural de Campina Grande-PB, solteira, nascida em 24/05/2004, estudante, menor impúbere, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.833.464 SSDS/PB e CPF 105.140.514-93, residente e domiciliada nesta cidade de Campina Grande-PB, à Rua: Espírito Santo, 1914, Jardim Paulistano, CEP 58.415-265, neste ato representada pelo seu genitor JOSÉ ADILSON DIAS BARBOSA, acima qualificado, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, estabelecida nesta cidade de Campina Grande-PB a Av: Assis Chateaubriand, 2425, Tambor, CEP 58.414-500, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob n.º 10.831.701/0001-26 e com registro na MM. Junta Comercial do Estado da Paraíba sob n.º 25 2 0050008 3, por despacho de 18/05/2009, resolvem pelo consenso geral, promover a quarta alteração contratual, mediante as cláusulas e condições que a seguir se estipulam:

**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A sociedade resolve abrir uma filial nesta cidade de Campina Grande – PB, com sede na Rua Aprígio Pereira Nepomuceno, 276 A, Liberdade, CEP 58.414-370, (DEPÓSITO FECHADO).

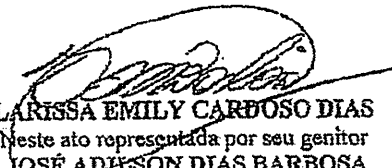
**CLÁUSULA SEGUNDA:**

As demais cláusulas e condições do primitivo contrato e posteriores aditivos, que não sofreram modificações, pelas expressas neste instrumento, permanecerão em plena vigência.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias processadas eletronicamente da mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, destinando-o ao registro e arquivamento na MM. Junta Comercial do Estado da Paraíba, supridas neste ato as formalidades legais ou normativas, porventura existentes e satisfeitas.

Campina Grande - PB, 13 de Março de 2012

  
JOSE ADILSON DIAS BARBOSA

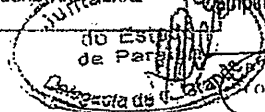
  
LARISSA EMILY CARDOSO DIAS  
Neste ato representada por seu genitor  
JOSE ADILSON DIAS BARBOSA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/03/2012 SOB Nº: 25900193884  
Protocolo: 12/011908-0, DE 16/03/2012  
Empresa: 25 2 0050008 3  
LARMED DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO  
HOSPITALAR LTDA.

MARIA DE FATIMA V. VENTURA  
SECRETARIA GERAL

República Federativa do Brasil  
Cartório Ronaldo Correia  
Registros e Notas  
Santa Terezinha - Campina Grande-PB

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática  
é a reprodução fiel do original que me foi exibido.  
Campina Grande, 03/03/2020



DI SANTA TEREZINHA  
COMARCA DE CAMPINA GRANDE  
DINO LIRA TORRES  
ESCRIVENTE

Solu Digital: AQP10225-092F  
Consulte a autenticidade em <https://solu.digital/npq/pa/br>  
Serviço de Registro Civil e Notas  
do Cartório de Sra. Terezinha Comarca de  
Campina Grande - PB

**QUINTO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
"LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA"**

**JOSÉ ADILSON DIAS BARBOSA**, brasileiro, natural de Campina Grande-PB, nascido em 31/08/1976, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua: Espírito Santo, 1914, Jardim Paulistano – CEP: 58.415-265, Campina Grande-PB, portador da Cédula de Identidade nº. 1.730.694 SSDS/PB, e CPF nº. 019.775.694-80 e **LARISSA EMILY CARDOSO DIAS**, brasileira, natural de Campina Grande-PB, solteira, nascida em 24/05/2004, estudante, menor impúbere, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.833.464 SSDS/PB e CPF 105.140.514-93, residente e domiciliada nesta cidade de Campina Grande-PB, à Rua: Espírito Santo, 1914, Jardim Paulistano, CEP 58.415-265, neste ato representada pelo seu genitor **JOSÉ ADILSON DIAS BARBOSA**, acima qualificado, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, estabelecida nesta cidade de Campina Grande-PB a Av: Assis Chateaubriand, 2425, Tambor, CEP 58.414-500, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob n.º 10.831.701/0001-26 e com registro na MM. Junta Comercial do Estado da Paraíba sob n.º 25 2 0050008 3, por despacho de 18/05/2009, resolvem pelo consenso geral, promover a quinta alteração contratual, mediante as cláusulas e condições que a seguir se estipulam:

**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Da modificação do endereço da Filial Depósito Fechado**


O endereço da Filial Depósito Fechado, inscrita sob o CNPJ nº: 10.831.701/0002-07 e NIRE nº: 25900193884, que antes era na Rua Aprígio Pereira Nepomuceno, 276 A, Liberdade, CEP 58.414-370, passará a ser à Rua Aprígio Pereira Nepomuceno, nº 167, Tambor, Campina Grande – PB, CEP: 58.414-455.


**CLÁUSULA SEGUNDA:**

As demais cláusulas e condições do primitivo contrato e posteriores aditivos, que não sofreram modificações, pelas expressas neste instrumento, permanecerão em plena vigência.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias processadas eletronicamente da mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, destinando-o ao registro e arquivamento na MM. Junta Comercial do Estado da Paraíba, supridas neste ato as formalidades legais ou normativas, porventura existentes e satisfeitas.

Campina Grande - PB, 29 de Abril de 2014.

  
JOSÉ ADILSON DIAS BARBOSA

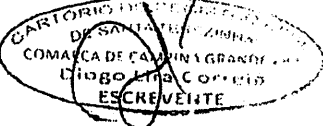
  
LARISSA EMILY CARDOSO DIAS  
Neste ato representada por seu genitor  
JOSÉ ADILSON DIAS BARBOSA

República Federativa do Brasil  
Cartório Ronaldo Correia  
Registros e Notas  
Santa Terezinha - Campina Grande-PB  
Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática  
é a reprodução fiel do original que me foi exibido.  
Campina Grande, 03/04/2014

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/05/2014 SOB Nº: 20140128818  
Protocolo: 14/012881-8, DE 08/05/2014

Empresa: 25 2 0050008 3  
LARMED DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO  
HOSPITALAR LTDA EPP

MARIA DE FÁTIMA VIVENANÇO  
SECRETARIA GERAL  
do Estado  
da Paraíba



Selo Digital: ACP10224-KWRY  
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>  
Serviço de Registro Civil e Notas  
do Distrito de 1ª Terezinha Comarca de  
Campina Grande - PB

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: "LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI".**

JOSÉ ADILSON DIAS BARBOSA, brasileiro, natural de Campina Grande-PB, nascido em 31/08/1976, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua: Espírito Santo, 1914, Jardim Paulistano - CEP: 58.415-265, nesta cidade de Campina Grande-PB, portador da Cédula de Identidade nº. 1.730.694 SSDS/PB e CPF nº. 019.775.694-80 e LARISSA EMILY CARDOSO DIAS, brasileira, natural de Campina Grande-PB, solteira, nascida em 24/05/2004, estudante, menor impúbere, residente e domiciliado à Rua: Espírito Santo, 1914, Jardim Paulistano - CEP: 58.415-265, nesta cidade de Campina Grande-PB, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.833.464 SSDS/PB e CPF 105.140.514-93, neste ato representada pelo seu genitor JOSÉ ADILSON DIAS BARBOSA acima qualificado, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, estabelecida nesta cidade de Campina Grande-PB, à Avenida Jornalista Assis Chateaubriand, 2425, Tambor, CEP 58.414-500, inscrita na MM. Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE nº. 252.0050008 3 e inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº. 10.831.701/0001-26, fazendo uso do que permite o 3º do Art. 968 da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo Art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora TRANSFORMA seu registro de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual se regerá, pelo doravante ATO CONSTITUTIVO, consoante à faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980 A da Lei nº. 10.406/02, resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Retira-se da sociedade a sócia LARISSA EMILY CARDOSO DIAS, já devidamente qualificada no preâmbulo deste instrumento, possuidora de 5,00% (cinco por cento) do capital social, que corresponde a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo primeiro: A sócia LARISSA EMILY CARDOSO DIAS, vende o total de suas quotas de capital, que perfazem o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondente a 5,00% (cinco por cento) das quotas de capital, ao sócio remanescente JOSÉ ADILSON DIAS BARBOSA.

Parágrafo segundo: A sócia que se retira da sociedade dá por este ato plena e total quitação, para nada mais ter que haver ou reclamar do sócio remanescente, nem da sociedade, dos quais também recebe plena e total quitação, não podendo em consequência, ser responsabilizada por quaisquer atos praticados pelos novos sócios, ou pela sociedade, a partir desta data.

Parágrafo terceiro: O sócio remanescente assume o ativo e o passivo da sociedade.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Com a retirada da sócia LARISSA EMILY CARDOSO DIAS, o capital social no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), permanece inalterado e fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

JOSÉ ADILSON DIAS BARBOSA, 4000 (quatro mil) quotas.....	100%	400.000,00
TOTAL.....	100%	400.000,00

República Federativa do Brasil  
Cartório Notarial  
Santos Terezinha - Campina Grande-PB  
Registros - Notas  
Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática  
é a reprodução fiel do original que me foi exibido  
Campina Grande, 03/02/2022



Auto Digital AC173938 NCAX  
Consulte a este documento em <https://seidigital.tpb.jus.br>  
Serviço de Registro Civil e Notas  
do Distrito de S<sup>ra</sup> Terezinha Comarca de  
Campina Grande - PB

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2018 15:21 SOB Nº 25600072887.  
PROTOCOLO: 180234483 DE 27/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801612794. NIRE: 25600072887.  
LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO  
HOSPITALAR EIRELI

Maria de Pátima Ventura Venâncio  
SECRETARIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 27/04/2018  
[www.redeatm.pb.gov.br](http://www.redeatm.pb.gov.br)



### CLÁUSULA TERCEIRA

Fica transformado este registro de Sociedade Empresária Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, sob o nome empresarial **LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

### CLÁUSULA QUARTA

O acervo de Capital no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

### CLÁUSULA QUINTA

Para tanto, passa a transcrever na íntegra, em ato contínuo, o **ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, com o teor seguinte:

### **ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA.**

**JOSÉ ADILSON DIAS BARBOSA**, brasileiro, natural de Campina Grande-PB, nascido em 31/08/1976, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua: Espírito Santo, 1914, Jardim Paulistano - CEP: 58.415-265, nesta cidade de Campina Grande-PB, portador da Cédula de Identidade nº. 1.730.694 SSIDS/PB e CPF nº. 019.775.694-80. Resolve transformar a Sociedade empresária Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Nome Empresarial, da Sede e das Filiais.

A empresa girará sob o nome empresarial **LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**, estabelecida nesta cidade de Campina Grande-PB, à Avenida Jornalista Assis Chateaubriand, 2425, Tambor, CEP 58.414-500. Podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - Do Capital Social

O capital será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), integralizado em moeda corrente e legal do país neste ato.

*Parágrafo único* - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

### CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto Social

A empresa terá o seguinte objeto:

- 46.44-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 46.45-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.45-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos; e
- 46.46-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.

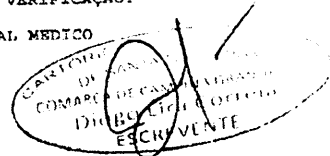
Republica Federativa do Brasil  
Cartório Ronaldo Correia  
Registros e Notas  
Santa Terezinha - Campina Grande-PB

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática  
é a reprodução fiel do original que me foi exibido  
Campina Grande, 03/02/2020



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2018 15:21 SOB Nº 25600072887  
PROTOCOLO: 180234480 DE 27/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801612794. NIRE: 25500072887.  
LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO  
HOSPITALAR EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 27/04/2018  
www.redesim.pb.gov.br



**CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo De Duração**

A empresa iniciou suas atividades em 18 de maio de 2009 como Sociedade Limitada, passará a ter o seu funcionamento como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI a partir da data do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração será indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA – Da Administração**

A administração da empresa será exercida por seu titular **JOSE ADILSON DIAS BARBOSA**, com os poderes e atribuições de titular Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**CLÁUSULA SEXTA – Do Exercício Social, Balanço Patrimonial dos Lucros e Perdas**

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA SETIMA –**

O Titular declara que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

**CLÁUSULA OITAVA – Do Desimpedimento**

O Titular administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Assinando o presente instrumento em uma única via para que surta os efeitos legais.



Campina Grande, 16 de Abril de 2018

**JOSE ADILSON DIAS BARBOSA**



**LARISSA EMILY CARDOSO DIAS**

Neste ato representada por seu genitor  
**JOSE ADILSON DIAS BARBOSA**

Cartório Ronaldo Correia  
Registros e Notas  
Santa Terezinha - Campina Grande-PB  
Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática  
é a reprodução fiel do original que me foi enviado  
Campina Grande, 03/02/2018

Boleto Digital AG 43933-MCAX  
Consulte a autenticidade em [www.redeim.pb.gov.br](http://www.redeim.pb.gov.br)  
Serviço de Registro Civil e Notas  
do Distrito de SP Terezinha Comarca de  
Campina Grande - PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2018 15:21 SOB Nº 25500072887  
PROTOCOLO: 180234489 DE 27/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801612794. NIRE: 25500072887.  
LARNED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO  
HOSPITALAR EIRELI

Marta de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 27/04/2018  
[www.redeim.pb.gov.br](http://www.redeim.pb.gov.br)

Rodrigo Freire Costa  
OFICIAL REGISTRADOR  
CAMPINA GRANDE - PB

CAPIXUBA DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE SÃO JOSÉ DA MATTA  
Rua João Augusto de Sá, nº 1.000 - Centro - São José da Matta - Campina Grande - PB  
Telefone: (31) 3314-1223 / 3331-6000 / 3392-3420  
E-mail: rfc@redesim.pb.gov.br

RECONHECIMENTO  
Assinatura(s) firmada(s) de RODRIGO FREIRE COSTA  
Como  SINAL PÚBLICO  AUTENTICIDADE  SEMELHANÇA  
Campina Grande - PB, 25 de Abril de 2020

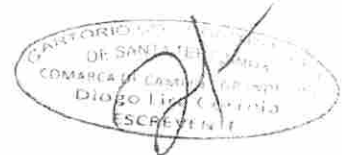
SELO NORMAL: AGU 93938 NCAX TIPO B  
SELO DIGITAL: N.º 11801612794

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.pb.gov.br>

República Federativa do Brasil  
Gentório Ronaldo Correia  
Registros e Notas  
Santa Terezinha - Campina Grande - PB

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática  
é a reprodução fiel do original que me foi exibido.  
Campina Grande, 03/02/2020

Selo Digital: AGU 93938 NCAX  
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.pb.gov.br>  
Serviço de Registro Civil e Notas  
do Distrito de Srª Terezinha Comarca de  
Campina Grande - PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2018 15:21 SOB Nº 25600072887.  
PROTOCOLO: 180234480 DE 27/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801612794. NIRE: 25600072887.  
LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR  
SIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 27/04/2018  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: "LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI".**

JOSÉ ADILSON DIAS BARBOSA, brasileiro, natural de Campina Grande-PB, nascido em 31/08/1976, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua: Espírito Santo, 1914, Jardim Paulistano – CEP: 58.415-265, nesta cidade de Campina Grande-PB, portador da Cédula de Identidade nº. 1.730.694 SSDS/PB e CPF nº. 019.775.694-80, titular Empresa Individual de Responsabilidade Limitada denominada "LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI", estabelecida à Avenida Jornalista Assis Chateaubriand, 2425, Tambor, CEP 58.414-500, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º 10.831.701/0001-26 e com registro na MM. Junta Comercial do Estado da Paraíba sob n.º 256 0007288 7, resolve promover a primeira alteração contratual, mediante cláusulas e condições seguintes:

**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A empresa resolve alterar seu objetivo social e passa a funcionar com as seguintes atividades econômicas:

- 46.44-3/01 – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 46.45-1/01 – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.45-1/03 – Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 46.46-0/02 – Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 46.39-7/01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral – alimentos para nutrição enteral e parental, composto nutricional e suplemento alimentar nutricional;
- 46.37-1/99 – Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; e
- 46.49-4/08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar – saneantes e domissanitários.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

As demais cláusulas e condições do ato de transformação, que não sofreram modificações, pelas expressas neste instrumento, permanecerão em plena vigência.

República Federativa do Brasil  
Cartório Ronaldo Correia  
Registros e Notas  
Santa Terezinha - Campina Grande-PB

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi exibido  
Campina Grande.

03/10/2020

Assina o titular o presente instrumento em 01 (uma) via processada eletronicamente, destinando-o ao registro e arquivamento na MM. Junta Comercial do Estado da Paraíba, supridas neste ato as formalidades legais ou normativas, porventura existentes e satisfeitas.

AIF 04326 - WDP



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2019 13:42 SOB Nº 20181113848.  
PROTOCOLO: 181113848 DE 25/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900904473. NIRE: 25600072887.  
LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO  
HOSPITALAR EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 26/02/2019  
www.redesim.pb.gov.br

COMARCA DE CAMPINA GRANDE  
DIOGO LUIZ CORREIA  
ESCRIVENTE

Campina Grande, 07 de Novembro de 2018

Cartório Ronaldo Correia  
Registros e Notas  
Comarca C. Grande-PB

*Jose Adilson Dias Barbosa*  
JOSE ADILSON DIAS BARBOSA



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
SANTA TEREZINHA - PB  
Campina Grande - PB  
DIOGO LIMA CORREIA  
ESCREVENTE

Republica Federativa do Brasil  
Cartorio Ronaldo Correia  
Registros e Notas  
Santa Terezinha - Campina Grande-PB  
Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática  
é a reprodução fiel do original que me foi exibido.  
Campina Grande, 03/02/2020

Selo Digital: A1F04326 - W.DLP  
consulte a autenticidade em <https://eodigital.tpb.jus.br>  
Serviço de Registro Civil e Notas  
no Distrito de S<sup>ta</sup> Terezinha Comarca de  
Campina Grande - PB

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
DE SANTA TEREZINHA  
COMARCA DE CAMPINA GRANDE  
DIOGO LIMA CORREIA  
ESCREVENTE



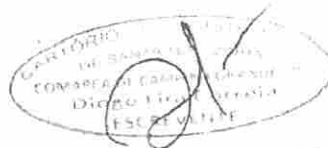
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2019 13:42 SOB Nº 20181113848.  
PROTOCOLO: 181113848 DE 25/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900904473. NIRE: 25600072887.  
LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR  
BIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 26/02/2019  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

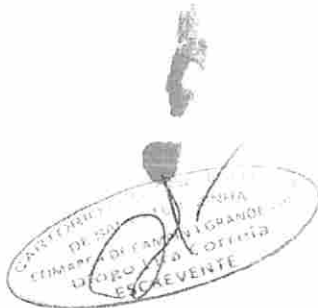
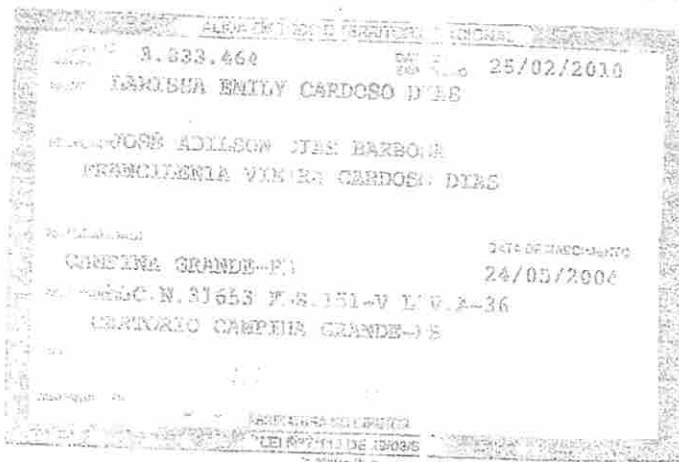


República Federativa do Brasil  
 Cartório Ronaldo Correia  
 Registros e Notas  
 Santa Terezinha - Campina Grande-PB  
 Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática  
 é a reprodução fiel do original que me foi exibido.  
 Campina Grande, \_\_\_\_\_

03/02/2020



Selo Digital: ACP10208-146V  
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>  
 Serviço de Registro e Notas  
 no Distrito de Sª Terezinha Comarca de  
 Campina Grande - PB



República Federativa do Brasil  
 Cartório Ronaldo Correia  
 Registros e Notas  
 Santa Terezinha - Campina Grande-PB  
 Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática  
 é a reprodução fiel do original que me foi exibido.  
 Campina Grande, \_\_\_\_\_  
 03/02/2020

Santa Terezinha - AC 10-229-6291  
 Conselho Municipal de Registro Civil e Notas  
 Serviço do Registro Civil e Notas  
 do Distrito de Santa Terezinha Comarca de  
 Campina Grande - PB



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO LICITATÓRIO:  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID  
 Nº 00020/2020 – FMS – PMBEX  
 PAGINA 56

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.817.043/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/03/2000
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PHARMAPLUS LTDA
-------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOAO DOMINGOS SOBRINHO	NÚMERO 91	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 56.800-000	BAIRRO/DISTRITO MANOELA VALADARES	MUNICÍPIO AFOGADOS DA INGAZEIRA	UF PE
-------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PHARMAPLUSDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (87) 3838-1256
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/09/2020 às 00:38:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID  
Nº 00020/2020 – FMS – PMBEX  
PAGINA 57

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PHARMAPLUS LTDA**  
**CNPJ: 03.817.043/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:25:52 do dia 27/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/01/2021.

Código de controle da certidão: **222E.A444.0C18.874F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO  
*Pernambuco***CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID  
Nº 00020/2020 – FMS – PMBEX  
PAGINA 58**Número da Certidão: 2020.000004893221-41****Data de Emissão: 16/09/2020****DADOS DO CONTRIBUINTE****Razão Social: PHARMAPLUS LTDA****Endereço: RUA JOAO DOMINGOS SOBRINHO N. 91, MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE, CEP: 56800000****CNPJ: 03.817.043/0001-52**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **14/12/2020** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.817.043/0001-52

**Razão Social:** PHARMAPLUS LTDA

**Endereço:** RUA JOAO DOMINGOS SOBRINHO 91 / MANOELA VALADARES /  
AFOGADOS DA INGAZEIRA / PE / 56800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/09/2020 a 13/10/2020

**Certificação Número:** 2020091403284310396080

Informação obtida em 16/09/2020 15:55:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID  
Nº 00020/2020 – FMS – PMBEX  
PAGINA 60

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PHARMAPLUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.817.043/0001-52

Certidão nº: 17203074/2020

Expedição: 27/07/2020, às 09:29:44

Validade: 22/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PHARMAPLUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.817.043/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DA FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID  
Nº 00020/2020 – FMS – PMBEX  
PÁGINA 61

## DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC

No. Protocolo: 2020.000003951685-80

Razão Social: PHARMAPLUS LTDA

Nome Fantasia:

Endereço: RUA JOAO DOMINGOS SOBRINHO, 91

MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE

56.800-000

CACEPE: 0274541-00

CNPJ/MF: 03.817.043/0001-52

Regime de Recolhimento: NORMAL

Situação Contribuinte: ATIVO

Atividade Econômica Principal:

**4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

**4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL**

**4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE**

**4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR;**

**4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL,**

**4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA**

**4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR**

**4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**

**4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E**

**4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO**

**4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**

**4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS**

**4754-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA**

**4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS**

**4645-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS**

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuinte do Estado de Pernambuco - CACEPE, sendo obrigatória a sua colocação em lugar visível no estabelecimento.

Faixa Recolhimento: Não Informado



**DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC**

---

DATA DE INSCRIÇÃO: 25/09/2000

DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO: 27/07/2020

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 370-0  
Rua Manoel de Sá, 110 - Bairro São Luiz - 55060-000 - Recife - PE  
Tel: (51) 3241-1111 Fax: (51) 3241-1111  
**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. Vº, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII  
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico e apresento imagem digitalizada, reprodução fiel  
do documento representado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.  
**Cód. Autenticação: 10200201201206320035-1; Data: 02/01/2020 12:07:07**  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJP08313-BQVI;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
Vilber Azevedo da Miranda Cavalcanti  
Tribunal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID  
Nº 00020/2020 - FMS - PMBEX  
PAGINA 63



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

# Alvará de Licença

Certifico que o contribuinte abaixo está em situação regular.

Inscrição Mercantil: **2005035**

CNPJ/CPF: **03.817.043/0001-52**

Razão Social: **PHARMAPLUS LTDA**

Nome Fantasia: **X.X.X.**

Ativ Principal: **4644.3/01** - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO  
Ativ Secundária: **4645.1/01** - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MED  
**4645.1/03** - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS  
**4646.0/01** - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA  
**4646.0/02** - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

Endereço: **RUA JOAO DOMINGOS SOBRINHO, 91 - DISTRIBUIDORA  
MANOELA VALADARES - AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE**

Restrições:

Emissão: **02/01/2020**

Válido até: **31/12/2020**

Secretaria de Finanças  
Diretor(a) de Tributos

Arquivo Luis Humberto Passos  
Secretaria de Finanças  
Diretor de Tributos  
Mat.: 21245-1 - Port.: 06612017

OBS.: MANTENHA ESTE ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL.

Operador: MAX Data/Hora: 02/01/20 11 20 03



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

# Alvará de Licença

Certifico que o contribuinte abaixo está em situação regular.

Inscrição Mercantil: **2005035**

CNPJ/CPF: **03.817.043/0001-52**

Razão Social: **PHARMAPLUS LTDA**

Nome Fantasia: **X.X.X.**

Ativ Principal: **4644.3/01** - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO  
Ativ Secundária: **4645.1/01** - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MED  
**4645.1/03** - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS  
**4646.0/01** - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA  
**4646.0/02** - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

Endereço: **RUA JOAO DOMINGOS SOBRINHO, 91 - DISTRIBUIDORA  
MANOELA VALADARES - AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE**

Restrições:

Emissão: **02/01/2020**

Válido até: **31/12/2020**

Secretaria de Finanças  
Diretor(a) de Tributos

Arquivo Luis Humberto Passos  
Secretaria de Finanças  
Diretor de Tributos  
Mat.: 21245-1 - Port.: 06612017

OBS.: MANTENHA ESTE ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL.

Operador: MAX Data/Hora: 02/01/20 11 20 03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID  
Nº 00020/2020 - FMS - PMBEX  
PÁGINA 64

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PHARMAPLUS LTDA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PHARMAPLUS LTDA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/01/2020 12:19:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PHARMAPLUS LTDA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1423868

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **02/01/2021 12:07:08 (hora local)**.

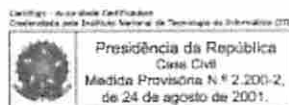
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 10200201201206320035-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1931f080be9dcd1e9bb54186108c160cf388920b8fad31b6ef34df2e34a478c65cc2c8205a05d7379fa3a6386f710e13ee949e2935887bdbc287168cf0ff8bb





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ozório Ferreira Filho, S/N, Centro – CEP 56830-000 Fax (87) 3829 1161 /  
988353610

CNPJ 11.208.059/0001-96


e-mail: [secsaudeingazeira@bol.com.br](mailto:secsaudeingazeira@bol.com.br)

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Fabiana Martins Torres, Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ingazeira, CNPJ nº 11208059/0001-96, localizada na Rua Ozório Ferreira Filho, S/N, Centro, atesto para os devidos fins de direito que a empresa PHARMAPLUS, empresa inscrita no CNPJ sob o Nº 03817043/0001-52 situada a João Domingos Sobrinho, Nº91, Bairro Manoela Valadares na cidade de Afogados da Ingazeira no estado de Pernambuco, CEP: 56.800-000 é nossa fornecedora e que não existe nada em desabono a sua conduta como fornecedora junto a este órgão.

Declaro também que a mesma fornece medicamentos (inclusive os teste COVID 19), produtos e equipamentos, material médico hospitalar, e de laboratório. Cumprindo assim com suas obrigações e horários de entrega.


Ingazeira – PE, 26 de Junho de 2020.

  
Fabiana Martins Torres  
Secretária Municipal de Saúde  
Port.05/2017

CARTÓRIO ÚNICO DE INGAZEIRA  
MARIA LÚCIA FERREIRA BATISTA DE QUEIROZ  
Fone: (87) 3829-1173

Reconheço por semelhança a firma de: FABIANA MARTINS TORRES  
Dou fé. Ingazeira - PE, 26 de junho de 2020.  
MARIA LÚCIA FERREIRA BATISTA DE QUEIROZ - Tabela  
OSMANO MORAIS MASCENA VERAS - Substituto. Emol. R\$ 3,71  
TSNR R\$ 0,82 FERM R\$ 0,04 FUNSEG R\$ 0,08 PERC R\$ 0,41  
ISS EMI R\$ 0,00 - Total R\$ 5,06

Selo: 0076936.UW603202001.00199 26/06/2020 12:38:17  
consulte autenticidade em [www.tjpe.jus.br/salodigital](http://www.tjpe.jus.br/salodigital)



CARTÓRIO ÚNICO DE INGAZEIRA  
Trav. Argemiro F. Veras, 44  
Centro - CEP 56830-000  
Ingazeira - PE



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 10202606206930288158-1  
Data: 26/06/2020 12:38:17  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKD24479-C6VV;



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<https://azevedobastos.net.br>

  
Bel. Válber Azevedo da Miranda Cavalcanti  
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID  
Nº 00020/2020 - FMS - PMBEX  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA  
PÁGINA 66

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida seqüência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PHARMAPLUS LTDA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PHARMAPLUS LTDA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/06/2020 12:46:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PHARMAPLUS LTDA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 10202606206930288158-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bba655d8565e8b6dc0279774725d4623a01533ebd31ac65ea79cc505b2cbe77c21ef6089f91bee515fe2787b7db  
bec85065cc2c8205a05d7379fa3a6386f710e1




Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA Nº 000019/2020  
Nº 000019/2020 - FMS - PMBEX  
PÁGINA 67

RECEBEMOS DE PHARMAPLUS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.  
DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INGAZEIRA - RUA 8A R. OZORIO FERREIRA FILHO, S/N, CENTRO - INGAZEIRA-PE  
EMISSION: 28/05/2020, VALOR TOTAL R\$: 3.600,00

DATA DE REFERÊNCIA IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

  
PHARMAPLUS LTDA  
Rua João Domingos Sobrinho, 91  
Cidade: Afogados da Ingazeira-PE  
Bairro: Manoela Valadares  
CEP: 56800-000  
Fone: (87) 3838-1652

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
Nº 000.019.988  
SÉRIE 1  
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO  
2620 0503 8170 4300 0152 5500 1000 0199 8810 5246 0377

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora

NAT OPERAÇÃO  
VENDE DE MERCADORIA

DADOS DA NF-e  
Prot.: 126200036934544 Data/Hora: 28/05/2020 11:09:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
027454100

INSC ESTADUAL DO SUBST TRIBUTÁRIO

CNPJ

03.817.043/0001-52

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INGAZEIRA ()

CNPJ / CPF  
11.208.059/0001-96

DATA DA EMISSÃO  
28/05/2020

ENDEREÇO  
RUA 8A R. OZORIO FERREIRA FILHO, S/N - SEM COMPLEMENTO

BARRIO - DISTRITO  
CENTRO

CEP  
56830-000

DATA DE SAÍDA: ENTRADA  
28/05/2020

MUNICÍPIO  
INGAZEIRA

FONE / FAX  
(00) 3829-1102

UF  
PE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA  
11:09:02

FATURA  
001 - 27/06/2020 - 3.600,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BC DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 3.600,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 3.600,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 3.600,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME SOCIAL	FRETE POR CENTO 9 - Sem Frete	DIÁRIO ANTI	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 1	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,00	PESO LÍQUIDO 0,00

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

COD PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NOM / SH	CST	CFOP	UNID	QTD	V UN TARIQ	V TOTAL	BC DO ICMS	V ICMS	V IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
10721	TESTE RAPIDO COVID-19 IGG/IGM CX C/25 QDE 1 DE KT COM 1 LOTE: 8 FAB: 16/05/2020 VAL: 31/03/20 22 LISTA NEUTRA DESC:0.00% EAN: 7898218056283 - MARCA: BI OCLIN	38220090	010	5403	KT	1,00	3.600,0000 000	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0	

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
TRIB. APROX. TRIB APROX R\$: 0,00 FEDERAL, 0,00 ESTADUAL E 0,00 MUNICIPAL. FONTE: CHAVE:  
DISPENSA TESTE COVID-19PHARMAPLUS LTDA BANCO DO BRASIL AG 0570-3 C.C 17.851-9

RESERVADO AO FISCO

Fantasia:  
Ag. Cobrador: Cart. Dep B8 PH

PEDIDO (etiqueta): 8583650,8729849,8817148

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO LICITATÓRIO:  
 Nº 000.020.367  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID  
 Nº 000.020.367 - EMS - PMBEX  
 8739724  
 PAGINA 68

RECEBEMOS DE PHARMAPLUS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.  
 DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA - RUA 8A R. OZORIO FERREIRA FILHO, S/N, CENTRO - INGAZEIRA-PE  
 EMISSÃO: 06/06/2020, VALOR TOTAL R\$: 7.200,00

DATA DE REFERÊNCIA IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**PHARMAPLUS LTDA**  
 Rua João Domingos Sobrinho, 91  
 Cidade: Afogados da Ingazeira-PE  
 Bairro: Manoela Valadares  
 CEP: 56800-000  
 Fone: (87) 3838-1652

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da  
 Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA  
 Nº 000.020.367  
 SÉRIE 1  
 FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

2620 0603 8170 4300 0152 5500 1000 0203 6710 3446 3770

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora

NAT OPERAÇÃO

**VENDA DE MERCADORIA**

DADOS DANFE

Prot.: 126200039163835 Data/Hora: 06/06/2020 09:50:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

027454100

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

03.817.043/0001-52

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME - RAZÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA ( )

CNPJ / CPF

11.208.059/0001-96

DATA DA EMISSÃO

06/06/2020

ENDEREÇO

RUA 8A R. OZORIO FERREIRA FILHO, S/N - SEM COMPLEMENTO

BARRIO - DISTRITO

CENTRO

CEP

56830-000

DATA DE SAÍDA - ENTRADA

06/06/2020

MUNICÍPIO

INGAZEIRA

FONE / FAX

(00) 3829-1102

UF

PE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

09:50:29

FATURA

001 - 06/07/2020 - 7.200,00

**CALCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CALCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BC DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

7.200,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

7.200,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

7.200,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE PORCENTA

9 - Sem Frete

COEFICIENTE

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

1

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,00

PESO LÍQUIDO

0,00

**DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS**

COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC DO ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
10721	TESTE RAPIDO COVID-19 IGG/IGM CX C/25 QDE 2 DE KT COM 1 LOTE: 10 FAB :26/05/2020 VAL: 31/03/2 022 LISTA NEUTRA DESC:0.00% EAN: 7898218066283 - MARCA: BI OCLIN	38220090	010	5403	KT	2,00	3.600,0000 000	7.200,00	0,00	0,00	0,00		0

**CALCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CALCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

**DADOS ADICIONAIS**

NT ORIZAÇÕES COMPLEMENTARES

TRIB. APROX. TRIB APROX R\$: 0,00 FEDERAL, 0,00 ESTADUAL E 0,00 MUNICIPAL. FONTE: CHAVE:  
 PREGAO PRESENCIAL N 001/2020 PROCESSO 007/2020 DISPENSA DE TESTE DO COVID-19PHARMAPLUS LT  
 DA BANCO DO BRASIL AG 0570-3 C.C. 17.851-9

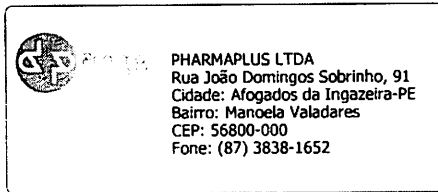
RESERVADO AO FISCO

Fantasia:  
 Ag.Cobrador:Cart Dep BB PH

PEDIDO (etiqueta): 8583650,8729849,8817149

RECEBEMOS DE PHARMAPLUS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.  
DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA - RUA 8A R. OZORIO FERREIRA FILHO, S/N, CENTRO - INGAZEIRA-PE  
EMISSION: 18/06/2020, VALOR TOTAL R\$: 21.600,00

DATA DE REFERÊNCIA IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica0 - ENTRADA  
1 - SAIDA  
Nº 000.020.736  
SÉRIE 1  
FOLHA 1/1CHAVE DE ACESSO  
2620 0603 8170 4300 0152 5500 1000 0207 3610 7670 5980Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz AutorizadoraNAT OPERAÇÃO  
**VENDA DE MERCADORIA**DADOS DA NF-e  
Prot.: 126200042419706 Data/Hora: 18/06/2020 08:49:00INSCRIÇÃO ESTADUAL  
027454100

INSC ESTADUAL DO SUBST TRIBUTÁRIO

CNPJ  
03.817.043/0001-52

## DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INGAZEIRA ()CNPJ / CPF  
11.208.059/0001-96DATA DA EMISSÃO  
18/06/2020ENDEREÇO  
RUA 8A R. OZORIO FERREIRA FILHO, S/N - SEM COMPLEMENTOBAIRRO - DISTRITO  
CENTROCEP  
56830-000DATA DE SAÍDA - ENTRADA  
18/06/2020MUNICÍPIO  
INGAZEIRAFONE / FAX  
(00) 3829-1102UF  
PE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA  
08:48:53FATURA  
001 - 18/07/2020 - 21.600,00

## CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BC DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	21.600,00	0,00	21.600,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL DA NOTA				21.600,00

## TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	OCORRENTE	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1				0,00	0,00

## DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC DO ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
10721	TESTE RAPIDO COVID-19 IGG/IGM CX C/25 QDE 6 DE KT COM 1 LOTE: 10 FAB :26/05/2020 VAL: 31/03/2 022 LISTA NEUTRA DESC:0.00% EAN: 7898218066283 - MARCA: BI OCLIN	38220090	010	5403	KT	6,00	3.600,0000 000	21.600,00	0,00	0,00	0,00	0	

## CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

## DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
TRIB. APROX. TRIB APROX R\$: 0,00 FEDERAL, 0,00 ESTADUAL E 0,00 MUNICIPAL. FONTE: CHAVE:  
PREGAO N 001/2020 DISPENSA TESTE DO COVID-19 PHARMAPLUS LTDA BANCO DO BRASIL AG 0570-3 C  
.C 17.851-9Fantasia:  
Ag. Cobrador: Cart. Dep BB PH

## RESERVAÇÃO FISCAL

PEDIDO (etiqueta): 8583650,8729849,8817149



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE**

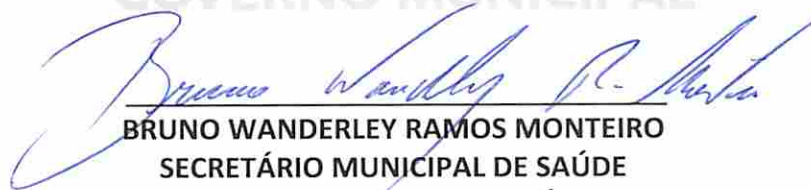
**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO**

Compulsando os autos do presente processo, acato à solicitação inicial do setor demandante contendo a respectiva justificativa técnica, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; cotação de preços de empresas da atividade comercial do objeto solicitado e relatório de cotações de mercado extraído da plataforma online bancodeprecos.com.br; mapa comparativo de preços elaborado pelo Diretor de Compras; informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto.

E justificada esta solicitação tendo em vista que a aquisição é de extrema importância dos medicamentos o uso compassivo para o tratamento dos sintomas da COVID-19, deve-se aos fatos dos mesmos virem sendo prescritos e dando bons resultados com os pacientes ambulatoriais quando usados nas primeiras 72 horas de sintomas clínicos da doença.

Na condição de gestor desta edilidade APROVO o Termo de referência que baseia os itens correlacionados e AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação a realizar procedimento EM CARÁTER EMERGENCIAL, nos termos da legislação vigente, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EPIDEMIOLOGICO DE USO COMPASSIVO NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA DOENÇA (COVID-19).

Bayeux - PB, 23 de Setembro de 2020.

  
**BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**GABINETE DA SECRETARIA**

**DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EPIDEMIOLOGICO DE USO COMPASSIVO NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA DOENÇA (COVID-19).

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante *caput* do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

Bayeux /PB, 23 de Setembro de 2020.

**BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROTOCOLO DE AUTUAÇÃO**

Observado o disposto na legislação regente à matéria, quais sejam, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020, bem como os princípios reguladores da licitação no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, tendo em vista que a contratação do objeto está sendo almejada de acordo com as especificações dos itens correlacionados e que atenderá de sobremaneira as demandas provenientes deste município, fica o presente processo protocolado da seguinte forma:

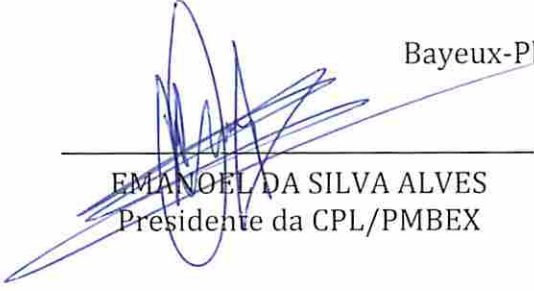
**DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00020/2020 – FMS-PMBEX**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 00100/2020 – FMS-PMBEX**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE  
MEDICAMENTOS EPIDEMIOLOGICOS DE USO COMPASSIVO NO TRATAMENTO DOS  
SINTOMAS DA DOENÇA COVID-19.**

Nesta data, recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação inicial do setor demandante contendo a respectiva justificativa técnica, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; cotação de preços de empresas da atividade comercial do objeto solicitado e relatório de cotações de mercado extraído da plataforma online [bancodeprecos.com.br](http://bancodeprecos.com.br); mapa comparativo de preços elaborado pela Diretoria de Compras; informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto; Ofício da Diretoria de Compras encaminhando documentação das empresas PHARMAPLUS LTDA – CNPJ 03.817.043/0001-52 e LARMED DISTRIBUIDORA DE MED. E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ 10.831.701/0001-26; aprovação do Termo de Referência e autorização emitida pelo gestor constitucional da Edilidade e indicação da gestão e fiscalização de contrato.

Bayeux-Pb, 29 de Setembro de 2020.



EMANOEL DA SILVA ALVES  
Presidente da CPL/PMBEX



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**REQUERIMENTO DE PARECER JURÍDICO**

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX

Excelentíssimo(a) Sr.(a) Procurador(a),

CONSIDERANDO a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para formalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00020/2020 – FMS-PMBEX, concernente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO 00100/2020 – FMS-PMBEX, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EPIDEMIOLOGICOS DE USO COMPASSIVO NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA DOENÇA COVID-19;

Desta forma, considerando a necessidade de apreciação, enviamos o presente procedimento para devida análise da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e emissão de parecer jurídico.

Com a prioridade e urgência que o caso requer.

Segue em anexo a minuta contratual.

Atenciosamente,

Bayeux-Pb, 02 de Outubro de 2020.

  
EMANOEL DA SILVA ALVES  
Presidente da CPL/PMBEX

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00020/2020 – FMS-PMBEX**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2020 – FMS-PMBEX**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA LARMED DISTRIBUIDORA DE MED. E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 10.831.701/0001-26 - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00020/2020 – FMS –PMBEX - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00100/2020 – FMS-PMBEX, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) de Saúde, Sr (a). Sr. Bruno Wanderley Ramos Monteiro, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Golfo de Omam, s/n, Bloco 05, Ap. 308, Intermares, Cabedelo/PB, Cep: 58.101-700, CPF nº 044.846.624-42, Carteira de Identidade nº 2388920 SSP/PB, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa LARMED DISTRIBUIDORA DE MED. E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ 10.831.701/0001-26, com sede à Avenida Assis Chateaubriand, 2425, Tambor, Campina Grande/PB, CEP 58.414-500, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Sr(a). Fábio B. Lima, portador do RG nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxx, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL**

1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e
- b) Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

NATUREZA DA DESPESA: 3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO;  
2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;  
10.302.302502251 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO**

3.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EPIDEMIOLOGICO DE USO COMPASSIVO NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA DOENÇA (COVID-19), dentro das especificações

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00020/2020 – FMS-PMBEX**

solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

5.1.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do material;

5.1.3 Disponibilizar um funcionário do setor solicitante para acompanhar o recebimento do material licitado e atestar no ato do recebimento, que o mesmo encontra-se de acordo com estabelecido no Termo de Referência;

5.1.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1 Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

5.2.2 Entregar os materiais licitados, em remessa única, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega conforme o termo de referência, após a assinatura do contrato.

5.2.3 Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

5.2.4 Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

5.2.5 Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos;

5.2.6 Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;

5.2.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado total de R\$ 274.120,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E CENTO E VINTE REAIS) pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme consta no ANEXO I deste contrato.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00020/2020 – FMS-PMBEX**

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

6.3.1. O pagamento antecipado poderá ocorrer desde que represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou propicie significativa economia de recursos em que for realizado pagamento antes da prestação do serviço ou fornecimento do bem, conforme o caso, nos termos da MP 961/2020.

6.3.2. Para fins de diminuir os riscos do inadimplemento contratual, deve o CONTRATADO comprovar uma das seguintes alternativas para fins de recebimento antecipado:

I - A comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

II - A prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de até trinta por cento do valor do objeto;

III - A emissão de título de crédito pelo contratado;

IV - O acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração; e

V - A exigência de certificação do produto ou do fornecedor.

6.3.3. Fica a CONTRATADA sujeita, em caso de inadimplemento contratual, a devolução do valor pago pela CONTRATANTE, acrescido de multa de 100% sob o valor recebido, além das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, nos termos da MP 961/2020.

6.4. Dos pagamentos devidos à Contratada serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

6.5. A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS**

7.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00020/2020 – FMS-PMBEX**

**CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

8.1. Os objetos deverão ser retirados na sede da empresa, em plenas condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento contratual, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria.

8.2. Todos os custos referentes à entrega do objeto licitado, até a sede da Contratante será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.3. O prazo de entrega do objeto deste contrato é de até 7 (sete) dias contados da Solicitação de compra, mediante o envio do respectivo empenho, em remessa parcelada ou única, conforme solicitação da Secretaria demandante, no seguinte endereço:

LOCAL: CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO  
AV. FLÁVIO MAROJA, S/N, CENTRO, CEP: 58.306-000, BAYEUX – PB.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência do presente contrato será até o final do exercício financeiro, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogável enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional.

9.2. Cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

9.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux, por até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00020/2020 – FMS-PMBEX**

10.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

10.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

10.4 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Bayeux, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:

10.4.1 Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da Prefeitura Municipal de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

12.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00020/2020 – FMS – PMBEX é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

12.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00020/2020 – FMS-PMBEX**

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência;

13.2 É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

13.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

13.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, XX de XXXX de 2020.

**BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO  
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02  
CONTRATANTE**

**LARMED DISTRIBUIDORA DE MED. E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA  
CNPJ 10.831.701/0001-26  
XXXXXXX  
RG Nº  
CPF Nº  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:  
Identidade nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:  
Identidade nº:

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00020/2020 – FMS-PMBEX

**ANEXO I**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE PARA AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Azitromicina 500mg comprimido	30.000	R\$ 2,90	R\$ 87.000,00
03	Clopidogrel 75mg comprimidos	2.000	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
07	Dipirona 500mg, comprimido	80.000	R\$ 0,30	R\$ 24.000,00
11	Fentamila 0,5mg/ml ampola 10ml	3.000	R\$ 28,90	R\$ 86.700,00
15	Noradrenalina 2mg/mL ampola 4mL	2.000	R\$ 19,50	R\$ 39.000,00
19	Prednisolona 3mg/mL Frasco 100mL	2000	R\$ 7,15	R\$ 14.300,00
20	Propofol 10mg/ml ampola 20ml	400	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
21	Terbutalina 0.5mg/mL ampola 1mL	3.000	R\$ 3,60	R\$ 10.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 274.120,00</b>
(DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E CENTO E VINTE REAIS)				

Bayeux - PB, XX de XXXXX de 2020.

**BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO**  
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02  
CONTRATANTE

**LARMED DISTRIBUIDORA DE MED. E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**  
CNPJ 10.831.701/0001-26  
XXXXXXX  
RG Nº  
CPF Nº  
CONTRATADA



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00020/2020 – FMS-PMBEX**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2020 – FMS-PMBEX**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA PHARMAPLUS LTDA – CNPJ 03.817.043/0001-52 - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00020/2020 – FMS – PMBEX - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00100/2020 – FMS-PMBEX, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) de Saúde, Sr (a). Sr. Bruno Wanderley Ramos Monteiro, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Golfo de Omam, s/n, Bloco 05, Ap. 308, Intermares, Cabedelo/PB, Cep: 58.101-700, CPF nº 044.846.624-42, Carteira de Identidade nº 2388920 SSP/PB, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa PHARMAPLUS LTDA – CNPJ 03.817.043/0001-52, com sede à Rua João Domingos Sobrinho, 91, Manoela Valadares, Afogados de Ingazeira/PE, CEP 56.8000-000, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Sr(a).XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX e CPF nºXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL**

1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e
- b) Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

NATUREZA DA DESPESA: 3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO;  
2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;  
10.302.302502251 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO**

3.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EPIDEMIOLOGICO DE USO COMPASSIVO NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA DOENÇA (COVID-19), dentro das especificações

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00020/2020 – FMS-PMBEX

solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

5.1.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do material;

5.1.3 Disponibilizar um funcionário do setor solicitante para acompanhar o recebimento do material licitado e atestar no ato do recebimento, que o mesmo encontra-se de acordo com estabelecido no Termo de Referência;

5.1.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1 Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

5.2.2 Entregar os materiais licitados, em remessa única, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega conforme o termo de referência, após a assinatura do contrato.

5.2.3 Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

5.2.4 Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

5.2.5 Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos;

5.2.6 Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;

5.2.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado total de R\$ 141.890,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS) pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme consta no ANEXO I deste contrato.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00020/2020 – FMS-PMBEX**

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

6.3.1. O pagamento antecipado poderá ocorrer desde que represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou propicie significativa economia de recursos em que for realizado pagamento antes da prestação do serviço ou fornecimento do bem, conforme o caso, nos termos da MP 961/2020.

6.3.2. Para fins de diminuir os riscos do inadimplemento contratual, deve o CONTRATADO comprovar uma das seguintes alternativas para fins de recebimento antecipado:

I - A comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

II - A prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de até trinta por cento do valor do objeto;

III - A emissão de título de crédito pelo contratado;

IV - O acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração; e

V - A exigência de certificação do produto ou do fornecedor.

6.3.3. Fica a CONTRATADA sujeita, em caso de inadimplemento contratual, a devolução do valor pago pela CONTRATANTE, acrescido de multa de 100% sob o valor recebido, além das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, nos termos da MP 961/2020.

6.4. Dos pagamentos devidos à Contratada serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

6.5. A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS**

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00020/2020 – FMS-PMBEX**

**CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

8.1. Os objetos deverão ser retirados na sede da empresa, em plenas condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento contratual, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria.

8.2. Todos os custos referentes à entrega do objeto licitado, até a sede da Contratante será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.3. O prazo de entrega do objeto deste contrato é de até 7 (sete) dias contados da Solicitação de compra, mediante o envio do respectivo empenho, em remessa parcelada ou única, conforme solicitação da Secretaria demandante, no seguinte endereço:

**LOCAL: CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**

**AV. FLÁVIO MAROJA, S/N, CENTRO, CEP: 58.306-000, BAYEUX – PB.**

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência do presente contrato será até o final do exercício financeiro, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogável enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional.

9.2. Cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

9.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux, por até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00020/2020 – FMS-PMBEX**

10.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

10.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

10.4. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Bayeux, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:

10.4.1 Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da Prefeitura Municipal de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

12.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00020/2020 – FMS – PMBEX é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

12.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00020/2020 – FMS-PMBEX**

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência;

13.2 É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

13.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

13.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, XX de XXXX de 2020.

**BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO  
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02  
CONTRATANTE**

**PHARMAPLUS LTDA  
CNPJ 03.817.043/0001-52  
XXXXXXXXXXXX  
RG Nº  
CPF Nº  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:  
Identidade nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:  
Identidade nº:

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00020/2020 – FMS-PMBEX

**ANEXO I**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE PARA AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Azitromicina pó para suspensão oral 40mg/ml, frasco 15ml.	3.000	R\$ 9,78	R\$ 29.340,00
04	Dexametasona 0,1mg/ml, elixir	1.000	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00
05	Dexclorfeniramina 2mg/5ml, solução oral frasco 100ml	8.000	R\$ 1,25	R\$ 10.000,00
06	Dexametasona 4mg/mL ampola 2mL	4.000	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00
08	Dipirona 500mg/ml, solução oral. Frasco 10ml	5.000	R\$ 1,01	R\$ 5.050,00
10	Enoxaparina 40mg, subcutanea/intravenosa. Seringa com 0,4ml	600	R\$ 23,10	R\$ 13.860,00
11	Enoxaparina 60mg, subcutanea/intravenosa. Seringa com 0,6ml	400	R\$32,20	R\$12.880,00
13	Hidrocortisona 100mg F.A	4.000	R\$ 3,22	R\$ 12.880,00
14	Hidrocortisona 500mg F.A	5.000	R\$ 3,22	R\$ 16.100,00
15	Ivermectina 6mg comprimido	6.000	R\$ 2,54	R\$ 15.240,00
17	Paracetamol 200mg/ml gotas, frasco 15ml	3.000	R\$ 1,26	R\$ 3.780,00
18	Paracetamol 500mg, comprimido	50.000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
19	Prednisona 20 mg comprimido	40.000	R\$ 0,21	R\$ 8.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID  
Nº 00020/2020 – FMS – PMBEX

PÁGINA 88

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00020/2020 – FMS-PMBEX

23	Vitamina c 1000mg comprimido	40.000	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 141.890,00</b>
<b>(CENTO E QUARENTA E UM MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)</b>				

Bayeux - PB, XX de XXXXX de 2020.

**BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO**  
**GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ nº 08.924.581/0004-02**  
**CONTRATANTE**

**PHARMAPLUS LTDA**  
**CNPJ 03.817.043/0001-52**  
**XXXXXXXXXXXX**  
**RG Nº**  
**CPF Nº**  
**CONTRATADA**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO F.M.S. / P.M.BEX. N.º 000100/2020.**

**PARECER JURÍDICO PGM / CPL N.º 0226/2020.**

Referência: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00020/2020 – F.M.S.-PMBEX.**

Requerente: Sr. EMANOEL DA SILVA ALVES. Matrícula: 2108608.  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – C.P.I. da Prefeitura Mun. de Bayeux/PB.

**Ementa:** PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE ÀS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS. SITUAÇÃO EMERGENCIAL. AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E INSUMOS. LEI FEDERAL Nº 13.979/2020. EXCEPCIONALIZAÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES E EXIGÊNCIA DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. ASPECTOS CONTRATUAIS E PROCEDIMENTOS. REQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS. CALAMIDADE PÚBLICA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EPIDEMIOLÓGICOS DE USO COMPASSIVO NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA DOENÇA COVID-19. DECRETO ESTADUAL. CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO. ANÁLISE DA LEGALIDADE DE ATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATO ADMINISTRATIVO. POSSIBILIDADE JURÍDICA.

## I. RELATÓRIO

A presente manifestação reporta ao Requerimento de Parecer Jurídico, decorrente do pronunciamento técnico da Divisão de Assistência Farmacêutica, mais precisamente da Sr.<sup>a</sup> RAQUEL LACERDA BRASILEIRO LUCKWU, no dia 01/09/2020, sobre a necessidade de adotar os devidos préstimos para a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EPIDEMIOLÓGICOS DE USO COMPASSIVO NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA DOENÇA COVID-19”.

Acerca da justificativa a gestora municipal indicou a necessidade de atender à demanda do Município em relação ao enfrentamento do COVID-19, tudo sob pena de solução de continuidade e não expansão do combate à propagação do contágio pelo Novocoronavírus com a realização dos tratamentos dos sintomas dos pacientes de COVID-19 em Bayeux/PB nas primeiras 72 horas, que possui características demográficas propícias para o alastramento do vírus, a exemplo da alta densidade demográfica, diminuta zona rural, existência de áreas e preservação ambiental que impedem a pulverização demográfica e considerável concentração nas vias públicas do Município.

A finalidade da solicitação é a análise jurídica no sentido de aferir a legalidade dos atos administrativos relacionados ao certame licitatório referido, e que no caso de possibilidade jurídica, seriam empreendidas as providências para o fomento efetivo do combate à crise epidemiológica provocada pelo contágio do Coronavírus, aspecto que implicaria em atendimento real ao interesse público com a observância à Lei Federal n.º 13.979/2020 e a celebração do contrato administrativo correspondente ao presente certame.

O pleito foi formalizado nos autos do Processo Administrativo F.M.S. / P.M.BEX. em epígrafe, sendo ulterior à realização de diversos atos na condução do

procedimento licitatório.

No que diz respeito ao aspecto formal, a suficiência documental a respeito do procedimento licitatório e das comprovações dos fatos relacionados aos interessados, os autos figuram regulares.

Eis o relatório necessário. Passo a opinar.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

O Termo de Referência está indicado nos autos administrativos de forma clara e figura suficiente para atender ao interesse público.

O requerimento administrativo, da forma como se apresenta, está instruído com acervo documental suficiente para a análise do pleito, evidenciando a identificação do processo administrativo, da natureza do certame licitatório e do objeto pretendido, bem como os atos subsequentes praticados até o presente.

Os autos administrativos se referem à Dispensa de Licitação no caso de adoção de medidas para o combate efetivo do combate à crise epidemiológica da COVID-19 provocada pelo contágio do Coronavírus, conforme a Lei Federal n.º 13.979/2020 cuja finalidade primordial resta transcrita a seguir:

### LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

#### O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

Outro aspecto importante está disposto no art. 4º da legislação citada:

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527,

de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de Nº 0020/2020 - PMS - PMBEX  
Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de Nº 0020/2020 - PMS - PMBEX  
aquisição. PÁGINA 01

Inicialmente, a definição do objeto a ser licitado, bem como as características referenciais foram formalizadas adequadamente nos presentes autos, sendo observados os preceitos contidos na Lei n.º 8.666/93.

A conveniência e a necessidade pública relacionadas ao objeto a ser licitado estão devidamente comprovados diante da conjuntura epidemiológica e sanitária do Município de Bayeux/PB, que resta assolado pela disseminação do Coronavírus, e que reclama a adoção de consideráveis medidas por parte do Poder Público Municipal em favor da coletividade.

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE, mais precisamente no dia 24/09/2020, segundo o seu Diário Oficial Eletrônico, edição de n.º 2.533, emitiu por intermédio do **Processo de Acompanhamento n.º 00254/20, um grave alerta sobre os investimentos públicos em favor do Município de Bayeux/ PB no combate à COVID-19, indicando a extrema necessidade de adotar providências de prevenção ou correção em relação aos seguintes pontos:**

- 1 - Descumprimento da RN-TC-05/2017;
- 2 - **Elevada taxa de Letalidade** considerando-se o número de casos COVID 19 confirmados e o número de óbitos registrados até 31/08/20. **5,6%** quando a média do Estado é de 2,3%;
- 3 - 51% das Despesas da Função Saúde sem classificação por subelemento de despesa ocasionando embaraço ao Controle no acompanhamento dos gastos;
- 4 - Aplicação de apenas **36,5%** dos recursos recebidos dos Fundos Nacionais de Assistência Social e de Saúde para o enfrentamento do COVID 19;
- 5 - **Uso de apenas 6,6% dos recursos repassados pelo Governo Federal ao Município sob a forma de Auxílio Financeiro previsto no art. 5º, inc. I, da LC 173/20;**
- 6 - **Baixo montante de gasto per capita para combate aos efeitos do COVID 19, na comparação, com os demais municípios do Estado, com impacto negativo sobre a atenção à população, podendo ser uma das causas da alta taxa de letalidade observada. (Destacamos)**

A constituição formal da própria Comissão Permanente de Licitação também figura subsistente, com a comprovação dos atos inerentes à condução dos processos licitatórios.

Não constam dos autos, pronunciamentos jurídicos anteriores sobre o procedimento licitatório, incluindo a minuta do Termo de Referência e demais documentos.

O art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, confere a pertinência técnica a respeito desse pronunciamento em relação ao processo licitatório.

Não obstante as menções dos aspectos identificados pelo TCE-PB a respeito das providências por parte do Município de Bayeux/PB no enfrentamento à epidemia COVID-19, segue abaixo fotocópia do Diário Oficial do Órgão de Controle Externo:

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Assis Ferreira Lima Neto é a denunciada, Sra. Conceição de  
Macedo, Prefeita do Município de Diamante, e II DE

#### 4. Alertas

**Ato:** Acórdão AC2-TC 01772/20  
**Sessão:** 3004 - 15/09/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota  
**Processo:** 15217/20  
**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. e Assistência de Menores e  
Crianças  
**Subcategoria:** Pensão  
**Exercício:** 2020  
**Interessados:** Jonatas Cavalcante Alves Viana (interessado(a));  
Luiza Pereira (Interessado(a)); Joaquim Pereira de Sousa  
(Interessado(a))  
**Decisão:** Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL de Contas do  
ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), a quem compete a competência  
realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia  
do senhor Joaquim Pereira de Sousa, formalizado pela Prefeitura  
de Bayeux, no 1º supra caracterizado. Publicação: 15 de setembro  
de 2020. 2ª Câmara do TCE-PB - Sessão Virtual de 15 de setembro  
de 2020.

**Processo:** 00020/2020  
**Subcategoria:** FMS - PMBEX  
**Objeto:** Licitação para contratação de serviços de  
jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux  
**Interessados:** Carlos Luciano Andrade da Silva (Interessado(a));  
Sociedade de Engenharia de Edificações e Construção S/A  
**Ato:** TCE-PB 01743/20  
**Processo:** 01743/20  
**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Bayeux  
**Subcategoria:** FMS - PMBEX  
**Exercício:** 2020  
**Interessados:** Joaquim Pereira de Sousa (Interessado(a));  
Luiza Pereira (Interessado(a)); Joaquim Pereira de Sousa  
(Interessado(a))  
**Decisão:** Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL de Contas do  
ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), a quem compete a competência  
realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia  
do senhor Joaquim Pereira de Sousa, formalizado pela Prefeitura  
de Bayeux, no 1º supra caracterizado. Publicação: 15 de setembro  
de 2020. 2ª Câmara do TCE-PB - Sessão Virtual de 15 de setembro  
de 2020.

### Diário Oficial Eletrônico do TCE-PB - Publicado em quinta-feira, 24 de setembro de 2020 - Nº 2533

Controle no acompanhamento dos gastos: 4 - Aplicação de apenas 38,5% dos recursos recebidos dos Fundos Nacionais de Assistência Social e de Saúde para o enfrentamento do COVID19; 5 - Uso de apenas 6,6% dos recursos repassados pelo Governo Federal ao Município sob a forma de Auxílio Financeiro previsto no art. 57, III da LC 173/20; 6 - Baixo montante de gasto per capita para combate aos efeitos do COVID19, na comparação com os demais municípios do Estado, com impacto negativo sobre a atenção à população, podendo ser uma das causas da alta taxa de letalidade observada

EMPREENDEDOR PB em 2020, especificando linha de crédito, nome do tomador final (CPF/CNPJ), endereço residencial endereço comercial (se pessoa jurídica), valor pleiteado, valor devido, objeto e local de aplicação do recurso etc; b) relação dos tomadores finais de empréstimos/financiamentos do Programa EMPREENDEDOR PB nos exercícios de 2020 e anteriores, que se encontram fora de carência e em situação de inadimplência, com especificação das medidas adotadas para recuperação do crédito pela Secretaria Executiva do Empreendedorismo; c) relação dos tomadores finais de empréstimos/financiamentos do Programa EMPREENDEDOR PB cujos

A Lei Federal nº 13.979/2020 facultou ao gestor optar dentre as duas formas previstas para a aquisição de bens, serviços ou insumos necessários ao combate da pandemia decorrente da COVID-19, quais sejam, por dispensa de licitação, ou pela utilização do pregão, eletrônico ou presencial, caso ambas sejam possíveis.

No caso de se optar pela modalidade de pregão presencial e em sendo os recursos utilizados na aquisição provenientes da União, deverá ser justificada pelo gestor a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração em face da utilização do pregão na forma eletrônica, de acordo com a previsão constante do artigo 1º, § 4º, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

A aquisição dos bens/serviços/insumos necessários para o combate da pandemia somente poderá ser efetuada por meio do pregão quando aqueles detiverem a natureza de comuns, ou seja, quando os seus padrões de desempenho e qualidade puderem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme determina a legislação específica.

Não se verifica óbice à utilização do pregão internacional para a aquisição dos bens/insumos/serviços, devendo ser justificada a sua necessidade, pelo gestor, para o atendimento do interesse público.

Cabe reiterar que as legislações pertinentes ao pregão, em ambas as modalidades cabíveis, bem como o disposto pelo o Decreto Estadual, deverão ser aplicados com as devidas adaptações ao procedimento de licitação (no caso de adoção do pregão) instituídas pela Lei Federal nº 13.979/2020, conforme as disposições contidas nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 4º-G, e nos artigos 4º-C- 4º-I.

Assim, os contratos para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 terão duração de até 6 meses, admitidas sucessivas prorrogações enquanto houver necessidade.

As prorrogações poderão ter prazo diverso do originalmente pactuado, desde que respeitado o limite de 6 meses. No caso dos contratos para o enfrentamento da pandemia, a duração não está adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.

Além do prazo, os contratos lastreados na Lei Federal nº 13.979/2020 podem ser extintos antecipadamente quando o objeto se torne desnecessário por ter sido superada a pandemia. A Administração Pública poderá, ainda, rescindir unilateralmente os contratos por inexecução contratual, na forma do art. 78 da Lei nº

8.666/93.

O objeto das contratações para o enfrentamento da COVID-19 será dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei 8.666/93. É possível a contratação única, por exceção ao art. 23, §1º, da Lei 8.666/93, desde que a medida seja técnica e economicamente justificada, afastando-se a necessidade de divisão do objeto.

Não é necessário que os equipamentos a serem adquiridos sejam novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento. Sempre que possível, os contratos de compras, obras ou serviços para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 feitos na forma da Lei Federal nº 13.979/20 devem conter cláusula prevendo que os contratados ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto de até 50% do valor inicial atualizado, conforme art. 4º-I da Lei nº 13.979/20.

Já os acréscimos ou supressões podem ser utilizados tanto para as alterações qualitativas quanto para as quantitativas (art. 65, I, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93), respeitado o objeto inicial da contratação. Nos contratos anteriores à calamidade decorrente da pandemia, é possível a previsão, através de termo aditivo, de regime de transição, com vistas tanto a garantir maior eficiência e economicidade da execução durante a emergência decorrente do novo coronavírus quanto a mitigar possíveis impactos sociais negativos de eventual suspensão ou rescisão contratual, desde que respeitados os limites do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Em relação às contratações realizadas para o enfrentamento da COVID-19 deverão ser imediatamente publicadas em sítio eletrônico a tanto destinado, ou, se for o caso, do órgão contratante, com a disponibilização de súmula com os principais dados do contrato, atendidos ainda os requisitos do art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/11; Sendo necessário em razão da calamidade, é possível à Administração Pública suspender unilateralmente a contratação por ordem escrita, inclusive por mais de 120 (cento e vinte) dias, dispensando-se a assinatura de aditivo, com redução proporcional dos pagamentos ao contratado, na porção correspondente à parte em que o contrato foi suspenso, conforme previsão do art. 78, XIV, segunda parte, da Lei Federal nº 8.666/93.

No que se refere à licitação dispensável, inicialmente, cumpre examinar os contornos da contratação direta, com base no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20, bem como do Decreto Estadual, para bens, serviços e insumos, com objetivo de assegurar o atendimento da população em razão da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

Conforme assentado no recente Parecer 00002/2020 CNMLC/CGU/AGU, a grave situação que acomete a saúde pública mundial exige que a Administração tenha à sua disposição ampla gama de ferramentas de contratação, específicas e distintas daquelas previstas pela Lei nº 8.666/93.

Cumpre de antemão esclarecer que, nos termos do Parecer Referencial nº 00014/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, o qual atualizou o similar de número 00011/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, não obstante tratar-se de dispensa de licitação fundamentada em situação de emergência, a análise jurídica das aquisições pretendida é realizada com base na Lei Federal nº 13.979/20, e não no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, verbis:

41. Tendo em vista as questões fáticas e técnicas apontadas, fundamentou-se a pretensão no inciso IV, do artigo 24 da Lei no 8.666/93. No entanto, conforme pontuado, em razão da especificidade da Lei e sua previsão, a contratação decorrente do coronavírus, deverá a área fundamentar as aquisições abrangidas pelo presente parecer referencial no art.

4°. da Lei nº 13.979 de 2020.

Ainda, quanto à especificidade da dispensa de licitação com fulcro na Lei Federal nº 13.979/20, cita-se o recente Parecer nº 00002/2020/CNMLC/CGU/AGU:

b) especialidade da dispensa de licitação tratada na Lei n. 13.979/2020 em relação ao art. 24 da Lei n. 8.666/93.

17. As contratações de bens, insumos e serviços, inclusive os de engenharia decorrentes do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional foram contempladas com regramento especializado que consta da Lei n. 13.979/2020. Importante observar que a situação pontual e singular que assola o país e o mundo recomendou um tratamento diferenciado para as contratações no afã de minimizar a ocorrência de potenciais prejuízos, em uma ponderação necessária entre, de um lado, o direito à vida e à saúde individual e coletiva e, de outro, o princípio da economicidade administrativa.

18. Assim sendo, a dispensa de licitação disciplinada pela Lei n. 13.979/2020 inaugura uma hipótese específica de contratação direta com uma finalidade precisa: o necessário enfrentamento da situação decorrente da ameaça representada pela COVID-19. A dispensa tratada pela novel legislação, além de possuir destinação específica, é do tipo temporária, ou seja, somente pode ser invocada enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

19. Considerando a situação de extrema urgência e emergência, a lei procurou abarcar uma hipótese de contratação direta específica e temporária, em que pese guardar inspiração em algumas das disposições regulares das contratações emergenciais disciplinadas pela Lei n. 8.666/93. Note-se que as contratações diretas a serem entabuladas no âmbito da Lei n. 13.979/2020 não se confundem em absoluto com as contratações emergenciais típicas, seja pelo procedimento diferenciado tratado pela norma, seja pela aplicação direcionada e temporária.

20. Dessa forma, ainda que haja eventualmente similaridades, as hipóteses de dispensa são material e faticamente distintas, devendo ser tratadas de forma independente. Não há que se falar em arrastamento dos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais relativos ao artigo 24, IV, da Lei n. 8.666/93 para as contratações destinadas ao atendimento da presente situação de emergência em saúde pública, tendo sempre em consideração esse caráter singular da contratação direta disciplinada pela Lei n. 13.979/2020.

Nesse viés, importante transcrever o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”, com a redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que instituiu verdadeira nova modalidade de dispensa de licitação, de caráter excepcional e temporário:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. § 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. § 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o caput do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas

condições de uso e funcionamento do bem adquirido.

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns.

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá:

I - declaração do objeto;

II - fundamentação simplificada da contratação;

III - descrição resumida da solução apresentada;

IV - requisitos da contratação;

V - critérios de medição e pagamento;

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

a) Portal de Compras do Governo Federal;

b) pesquisa publicada em mídia especializada;

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

d) contratações similares de outros entes públicos; ou

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e

VII - adequação orçamentária.

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput de art. 7º da Constituição.

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

§ 1º Quando o prazo original de que trata o caput for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº

8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o caput de duração de ~~90~~ <sup>98</sup> meses e Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de ~~90~~ <sup>98</sup> meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

No âmbito do Estado da Paraíba, há a declaração de estado de calamidade pública devidamente formalizado.

**No que tange às aquisições emergenciais com base na Lei Federal nº 13.979/20, cita-se, ainda, excerto do Parecer Referencial nº 00014/2020/CONJUR0MS/CGU/AGU:**

[...]

44. É importante esclarecer que emergência é a situação decorrente de fatos imprevisíveis que impõem imediatas providências por parte da Administração sob pena de potenciais prejuízos.

45. Para as aquisições destinadas ao enfrentamento do coronavírus, conforme dispõe o art. 4º-B, da Lei nº 13.979, de 2020, presumem-se atendidas as condições de ocorrência de situação de emergência, necessidade de pronto atendimento dessa situação, existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares e limitação de contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. Vejamos:

46. Dessa forma, nos casos de compras de bens e insumos de saúde para o enfrentamento da situação decorrente do coronavírus, fica dispensada a comprovação dos requisitos acima mencionados, já que a lei, por bem, entendeu que eles já foram devidamente atendidos.

47. No entanto, a Administração Pública somente poderá contratar nos limites estabelecidos na lei: "dispensa de licitação é temporária", "aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus", não sendo possível ultrapassar tais limites

[...]

49. Vale mencionar ainda que, apesar de presumido o atendimento dos pressupostos caracterizadores da dispensa de que trata a Lei nº 13.979 de 2020, a justificativa da contratação deverá ser providenciada pela própria Autoridade ora assessorada, que detém os conhecimentos técnicos necessários para tanto.

50. Via de regra, não cabe em uma manifestação jurídica como a que ora se procede, imiscuir-se no mérito da justificativa apresentada pela Autoridade, de tal sorte que, as considerações ora feitas devem ser encaradas apenas como um alerta para que, caso a Autoridade julgue oportuno, em prol da sua própria segurança, determine diligências ou complementação de justificativas apresentadas.

É importante evidenciar que o referido posicionamento adotado neste Parecer Jurídico é opinativo, sendo fundamentado na legislação e no acervo documental produzido neste Processo Administrativo, por meio dos documentos colacionados pelos integrantes da C.P.A., tudo com a finalidade de viabilizar a análise devida, sem prejuízo da busca pela oferta mais favorável para a Administração Pública.

**Por fim, há de ser considerada a extrema necessidade e o interesse público preponderante na prestação efetiva dos serviços analisados, tudo em favor do desenvolvimento das medidas públicas de combate ao Coronavírus, segundo os**



termos da Lei 13.979/2020, que no presente caso reporta à ~~proporção de~~ **possibilidade de** dispor dos serviços de natureza médica afetas à **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EPIDEMIOLÓGICOS DE USO COMPASSIVO NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA DOENÇA COVID-19”**.

### 3. CONCLUSÃO

Diante ao exposto, por figurarem evidenciadas a regularidade formal e a **POSSIBILIDADE JURÍDICA** do Procedimento Licitatório referido, **opinamos no sentido de a C.P.L. prosseguir com o processo administrativa, observando-se as cautelas apontadas, tudo com fundamento na legislação aplicável à espécie e nos princípios que norteiam à Administração Pública.**

É o parecer jurídico, salvo melhor juízo.

Nesse sentido, o presente Parecer Jurídico há de seguir o número de ordem adotado pela Procuradoria Geral do Município – P.G.M., devendo uma das vias ser remetido para a respeitável representação jurídica da Municipalidade para fins de conhecimento e posterior deliberação referente à homologação ou não dos termos deste arrazoado jurídico de natureza opinativa, conforme as disposições vigentes aplicáveis à espécie.

Contudo, nesse caso, pela ausência atual de disposição normativa sobre a homologação dos pareceres jurídicos no âmbito da Procuradoria Geral do Município – P.G.M., a autoridade administrativa deverá proceder à juntada de uma das vias originais ao Processo Administrativo em epígrafe, possibilitando o pleno conhecimento para fins cumprimento das considerações reduzidas a termo quando da prática dos atos administrativos em favor do interesse público, considerando o artigo 15, inciso III, da Lei Municipal n.º 999/2006.

Bayeux, Paraíba, 16 de outubro de 2020.

*Nelson de Oliveira Soares*

Nelson de Oliveira Soares  
Procurador(a) Geral do Município  
OAB/PR n.º 12.162

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DESPACHO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00020/2020 – FMS-PMBEX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00100/2020 – FMS-PMBEX**

Considerando a necessidade de conclusão da DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00020/2020 – FMS-PMBEX, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EPIDEMIOLOGICOS DE USO COMPASSIVO NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA DOENÇA COVID-19.

Ao compulsar os autos do processo identificou-se a necessidade de complementação e atualização de algumas certidões das empresas LARMED DISTRIBUIDORA DE MED. E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ 10.831.701/0001-26 e PHARMAPLUS LTDA – CNPJ 03.817.043/0001-52.

Desta forma diligenciei junto às partes contratadas com o intento de que providenciassem as certidões referidas, em tempo hábil.

Deste modo, informo que as partes contratadas apresentaram tempestivamente as certidões, de modo que providencio a anexação destas ao presente caderno processual.

Sendo assim, segue em anexo as referidas certidões.

Bayeux - PB, 16 de Outubro de 2020.

  
EMANUEL DA SILVA ALVES  
Presidente da CPL/PMBEX

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.831.701/0001-26  
**Razão Social:** LARMED DIST DE MED E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA  
**Endereço:** AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND 2425 / TAMBOR /  
CAMPINA GRANDE / PB / 58414-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/09/2020 a 24/10/2020

**Certificação Número:** 2020092502180506404240

Informação obtida em 07/10/2020 10:30:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



LARMED DISTR. DE MEDICAMENTOS E MAT. MÉDICO HOSP. EIRELI

CNPJ 10.831.701/0001-26 / Insc. Est. 16.161.203-2  
Av. Assis Chateaubriand, nº 2425 - Tambor  
Campina Grande - PB / CEP 58.414-500  
Fone: (83) 3331-1673  
E-mail: larmed@larmed.com.br

**A**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.**

Empresa **LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ Nº 10.831.701/0001-26, empresa estabelecida à Av. Assis Chateaubriand, nº 2425 - bairro Tambor – Campina Grande - PB – CEP: 58.414-500, por intermédio do seu Representante Legal, o Sr. José Adilson Dias Barbosa, RG nº 1.730.694-SSP/PB e CPF nº 019.775.694-80, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Espírito Santo, 1914, Jardim Paulistano.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de Outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

**Campina Grande (PB), 14 de Outubro de 2020.**

**Abelardo Pedro D'Alcantara Neto**

**CI-RG nº 2449257 - SSP/PB**

**CPF nº 008.388.004-67**

**CNPJ 10.831.701/0001-26**  
**LARMED - Dist. de Medic. e Mat. Médico Hosp. Eireli**  
**Av. Assis Chateaubriand, 2425**  
**Tambor - Cep: 58414-500**  
**CAMPINA GRANDE - PB**

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 03.817.043/0001-52**Razão Social:** PHARMAPLUS LTDA**Endereço:** RUA JOAO DOMINGOS SOBRINHO 91 / MANOELA VALADARES /  
AFOGADOS DA INGAZEIRA / PE / 56800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

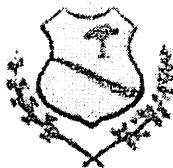
**Validade:** 03/10/2020 a 01/11/2020**Certificação Número:** 2020100303310024215850

Informação obtida em 07/10/2020 11:19:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID  
Nº 00020/2020 - FMS - PMBEX  
PAGINA 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Camara, 20 - Centro - Afogados da Ingazeira - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - TLF**

**N.º 0195/20**

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido ou a quem interessar possa e tendo em vista a busca procedida nos registros deste departamento da FAZENDA MUNICIPAL, dele não consta, até esta data nenhum débito sob a responsabilidade de quem vai identificado(a) a seguir:

Inscrição Mercantil .....: **2005035**

CNPJ/CPF .....: **03.817.043/0001-52**

Atividade .....: **COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE**

Razão Social .....: **PHARMAPLUS LTDA**

Localização Comercial ...: **RUA JOAO DOMINGOS SOBRINHO, 91 - DISTRIBUIDORA**

**MANOELA VALADARES - AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE**

O certificado é verdade e ao registro deste departamento me reporto e dou fé. Eu, **ANDRE LUIS MARQUES PESSOA**, agente autorizado(a), procedi a busca e digitei a presente Certidão, sob as penas da Lei conforme preceitua o art. 208 do Código Tributário Nacional e demais disposições disciplinares municipais. DADA E PASSADA nesta cidade de Afogados da Ingazeira do Estado de Pernambuco.

Afogados da Ingazeira, 08 de Outubro de 2020

Em testemunho da verdade, assino

  
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA  
Agente Municipal

**ANDRE LUIS MARQUES PESSOA**  
Mat. 2324-544 - Fun. 06/2017

**OBS.: ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90 DIAS**



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 10200910208506685932-1  
Data: 09/10/2020 10:18:56  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKN52392-BQLL;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

  
Bel. Vélber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Tribunal

TJPB



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PHARMAPLUS LTDA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PHARMAPLUS LTDA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/10/2020 10:58:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PHARMAPLUS LTDA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 10200910208506685932-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b365e9f1d5390c2fb6f61acb5ff3b98d851a3c062247726457d786160fec93b9236bcc36615d46e95357bfea072c962fe65c2c8205a05d7379fa3a6386f710e1



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

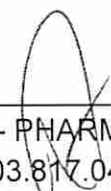


**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO  
DA EMPRESA  
EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

A empresa PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.817.043/0001-52, por intermédio de seu representante legal o Sr. Joseph Domingos da Silva, portador da Carteira de Identidade nº. 1.250.052, órgão expedidor SDS-PE, e do CPF nº. 125.517.594-04, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

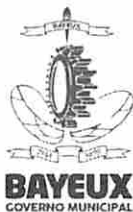
Afogados da Ingazeira – PE, 23 de outubro de 2020.

**03.817.043/0001- 52**  
**PHARMAPLUS LTDA**  
R. João Domingos Sobrinho, 91 - Manoela Valadares  
CEP: 56.800-000 - Afogados da Ingazeira - PE



\_\_\_\_\_  
DIRETOR – PHARMAPLUS LTDA  
CNPJ: 03.817.043/0001-52  
Joseph Domingos da Silva  
RG: 1.250.052 / CPF: 125.517.594-04





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00020/2020 – FMS-PMBEX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00100/2020 – FMS-PMBEX**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 416.010,00 (QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL E DEZ REAIS), em favor das empresas: PHARMAPLUS LTDA – CNPJ 03.817.043/0001-52 pelo valor total de R\$ 141.890,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS) e LARMED DISTRIBUIDORA DE MED. E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ 10.831.701/0001-26 pelo valor de R\$ 274.120,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E CENTO E VINTE REAIS), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EPIDEMIOLOGICOS DE USO COMPASSIVO NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA DOENÇA COVID-19, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 21 de Outubro de 2020.

BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO

GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

GOVERNO MUNICIPAL

Empresas Habilitadas: FBS Serviços de Engenharia Eireli e Construtora R & R Ltda - EPP e Empresas Inabilitadas: Constolau Construções e Serviços Eireli e Harg Empreendimentos, Construções e Incorporações - LTDA. Ficando todos cientes e notificados do presente resultado, concedendo-lhes o prazo de 05 dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a CPL. Fica desde já marcada a sessão para abertura do envelope da Proposta de Preços para o dia 06/11/2020 às 08h00min, na sala da CPL. Maiores informações na sala da CPL no horário de expediente normal de 08:00 as 13:00 horas ou através do e-mail: licitacao@aroeiras@gmail.com.

Aroeiras - PB, 26 de outubro de 2020. PUBLIQUE-SE.  
Alysson dos Santos Gomes  
Presidente da CPL.

## Prefeitura Municipal de Esperança

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

AVISO DE ADIAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS 00006/2020

Torna público que a Sessão de recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços relativos a Tomada de Preços 00006/2020, do tipo menor preço global, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA-PB (Ruas Valdemar Cavalcante 1 e 2), marcada para o dia 03 de novembro de 2020, conforme publicação veiculada no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Jornal "A União" e Diário de Notícias, edição de 15 de outubro, fica adiada para o dia 17/11/2020, às 10h00, no Auditório do Centro Administrativo, localizado na Rua Antenor Navarro, nº 837, Centro Administrativo, Esperança - PB. O adiamento obedece aos dispositivos do Decreto Municipal 2.012/2020, que adiou o ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público Municipal para o dia 03/11. Informações no horário das 08h às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3361-3801. Recursos Federais (MCI/DADES/CAIXA): Recursos Próprios (contrapartida), previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal 8.666, de 1993 e suas alterações. Edital: www.esperanca.pb.gov.br.

Esperança - PB, 27 de outubro de 2020.

Nobson Pedro de Almeida  
PREFEITO

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

#### EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO E DRENAGEM DAS RUAS LUIZ BELARMINO FERREIRA, REGINA CEZÁRIA, ANTONIO DIAS DO NASCIMENTO, BERNADETE COSTA RODRIGUES (TRECHO), MIGUEL SOUZA MARIBONDO (TRECHO), JOSÉ DE ANDREDE (TRECHO) E JOAQUIM GARCIA DOS SANTOS (TRECHO II) NESTE MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00174/2018 - Cp2 Construções, Serviços e Locações Eireli - 10º Aditivo - prorroga o prazo por mais 4 meses. ASSINATURA: 09.10.20

## Prefeitura Municipal de Santa Luzia

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

#### EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 00132/2020  
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2020  
PROCESSO Nº 00068/2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.  
CONTRATADA: JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - EIRELI, CNPJ nº 08.973.569/0001-45.  
OBJETO: Aquisição de equipamentos de ginástica para Academia ao Ar Livre para espaços urbanos públicos no Município de Santa Luzia/PB.  
VALOR GLOBAL: R\$ 147.075,00 (cento e quarenta e sete mil e setenta e cinco reais), vencendo nos seguintes item(s): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/10/2020 a 31/12/2020.  
DATA DO CONTRATO: 26 de outubro de 2020.  
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO  
Prefeito Constitucional

#### EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 00133/2020  
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.  
CONTRATADA: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ Nº 37.227.550/0001-58. Ins. Estadual Nº 10.235.208-9, com sede na Rua R 5, Nº 129 Quadra R-7; Lote 07 - Bairro Setor Oeste - Goiânia/GO - CEP Nº 74.125-070.  
OBJETO: Aquisição parcelada de material elétrico (Luminária) para atender as necessidades do município de Santa Luzia/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 320.570,00 (trezentos e vinte mil, quinhentos e setenta reais). Vencendo no(s) seguinte(s) item(s): 01, 02, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/10/2020 a 31/12/2020.

DATA DO CONTRATO: 27 de outubro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO  
Prefeito Constitucional

#### EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 00134/2020  
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.  
CONTRATADA: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ Nº 26.889.181/0001-42, Ins. Estadual Nº 0703661-28, com sede na Av. A, S/N Galpão B - Bairro Dom Helder Câmara - Garanhuns/PE - CEP Nº 55.293-970.  
OBJETO: Aquisição parcelada de material elétrico (Luminária) para atender as necessidades do município de Santa Luzia/PB.  
VALOR GLOBAL: R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais). Vencendo no(s) seguinte(s) item(s): 03, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/10/2020 a 31/12/2020.  
DATA DO CONTRATO: 27 de outubro de 2020.  
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO  
Prefeito Constitucional

## Prefeitura Municipal de Bayeux

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00019/2020 - FMS-PMBEX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00099/2020 - FMS-PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020 e demais legislações aplicáveis à espécie, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 61.956,47 (SESSENTA E UM MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) em favor da empresa FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS - CNPJ 26.044.732/0001-77, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS SANEANTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 21 de Outubro de 2020.

BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO  
GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00020/2020 - FMS-PMBEX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00100/2020 - FMS-PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 416.010,00 (QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL E DEZ REAIS), em favor das empresas: PHARMAPLUS LTDA - CNPJ 03.817.043/0001-52 pelo valor total de R\$ 141.890,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS) e ARMED DISTRIBUIDORA DE MED. E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 10.831.701/0001-26 pelo valor de R\$ 274.120,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E CENTO E VINTE REAIS), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EPIDEMIOLÓGICOS DE USO COMPASSIVO NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA DOENÇA COVID-19, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 21 de Outubro de 2020.

BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO  
GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00169/2020 - FMS-PMBEX  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EPIDEMIOLÓGICOS DE USO COMPASSIVO NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS



# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado  
 no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79  
 EDIÇÃO EXTRA - 21 DE OUTUBRO DE 2020

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00019/2020 –  
 FMS-PMBEX  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00099/2020 – FMS-  
 PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020 e demais legislações aplicáveis à espécie, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 61.956,47 (SESSENTA E UM MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) em favor da empresa FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS – CNPJ 26.044.732/0001-77, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS SANEANTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 21 de Outubro de 2020.

BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO  
 GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00020/2020 – FMS-  
 PMBEX  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00100/2020 – FMS-  
 PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 416.010,00 (QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL E DEZ REAIS), em favor das empresas: PHARMAPLUS LTDA – CNPJ 03.817.043/0001-52 pelo valor total de R\$ 141.890,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS) e LARMED DISTRIBUIDORA DE MED. E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ 10.831.701/0001-26 pelo valor de R\$ 274.120,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E CENTO E VINTE REAIS), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EPIDEMIOLOGICOS DE USO COMPASSIVO NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA DOENÇA COVID-19, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 21 de Outubro de 2020.

BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO  
 GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### Publicações da Licitação

[TERMO DE RATIFICAÇÃO + PUBLICAÇÕES - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00020/2020 – FMS-PMBEX](#)

Publicação	Descrição da Publicação	Arquivo para Download
TERMO DE RATIFICAÇÃO + PUBLICAÇÕES - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00020/2020 – FMS-PMBEX	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EPIDEMIOLÓGICOS DE USO COMPASSIVO NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA DOENÇA COVID-19.	<a href="#">Baixar Arquivo</a>

[← Voltar](#)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00020/2020 – FMS-PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00169/2020 – FMS-PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA LARMED DISTRIBUIDORA DE MED. E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ 10.831.701/0001-26 - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00020/2020 – FMS –PMBEX - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00100/2020 – FMS-PMBEX, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) de Saúde, Sr (a). Sr. Bruno Wanderley Ramos Monteiro, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Golfo de Omam, s/n, Bloco 05, Ap. 308, Intermares, Cabedelo/PB, Cep: 58.101-700, CPF nº 044.846.624-42, Carteira de Identidade nº 2388920 SSP/PB, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa LARMED DISTRIBUIDORA DE MED. E MAT MED. HOSP. EIRELI, CNPJ: 10.831.701/0001-26, com endereço à AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, 2425, TAMBOR, CAMPINA GRANDE/PB – CEP: 58.414-500, CONTATO (83) 3310-6000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a). WALLACE OSIRES COSTA JÚNIOR, CPF: 951.349.564-72, RG: 1.337.488 SSP/PB, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL**

1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e
- b) Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

NATUREZA DA DESPESA: 3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO;  
2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;  
10.302.302502251 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO**

3.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EPIDEMIOLOGICOS DE USO COMPASSIVO NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA DOENÇA COVID-19, dentro das especificações solicitadas



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00020/2020 – FMS-PMBEX

no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

5.1.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do material;

5.1.3 Disponibilizar um funcionário do setor solicitante para acompanhar o recebimento do material licitado e atestar no ato do recebimento, que o mesmo encontra-se de acordo com estabelecido no Termo de Referência;

5.1.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1 Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

5.2.2 Entregar os materiais licitados, em remessa única, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega conforme o termo de referência, após a assinatura do contrato.

5.2.3 Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

5.2.4 Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

5.2.5 Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos;

5.2.6 Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;

5.2.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado total de R\$ 274.120,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E CENTO E VINTE REAIS) pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme consta no ANEXO I deste contrato.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00020/2020 – FMS-PMBEX

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

6.3.1. O pagamento antecipado poderá ocorrer desde que represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou propicie significativa economia de recursos em que for realizado pagamento antes da prestação do serviço ou fornecimento do bem, conforme o caso, nos termos da MP 961/2020.

6.3.2. Para fins de diminuir os riscos do inadimplemento contratual, deve o CONTRATADO comprovar uma das seguintes alternativas para fins de recebimento antecipado:

I - A comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

II - A prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de até trinta por cento do valor do objeto;

III - A emissão de título de crédito pelo contratado;

IV - O acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração; e

V - A exigência de certificação do produto ou do fornecedor.

6.3.3. Fica a CONTRATADA sujeita, em caso de inadimplemento contratual, a devolução do valor pago pela CONTRATANTE, acrescido de multa de 100% sob o valor recebido, além das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, nos termos da MP 961/2020.

6.4. Dos pagamentos devidos à Contratada serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

6.5. A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00020/2020 – FMS-PMBEX

**CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

8.1. Os objetos deverão ser retirados na sede da empresa, em plenas condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento contratual, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria.

8.2. Todos os custos referentes à entrega do objeto licitado, até a sede da Contratante será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.3. O prazo de entrega do objeto deste contrato é de até 7 (sete) dias contados da Solicitação de compra, mediante o envio do respectivo empenho, em remessa parcelada ou única, conforme solicitação da Secretaria demandante, no seguinte endereço:

LOCAL: CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO  
AV. FLÁVIO MAROJA, S/N, CENTRO, CEP: 58.306-000, BAYEUX – PB.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência do presente contrato será até o final do exercício financeiro, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogável enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional.

9.2. Cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

9.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux, por até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00020/2020 – FMS-PMBEX

10.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

10.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

10.4 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Bayeux, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:

10.4.1 Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da Prefeitura Municipal de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

12.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00020/2020 – FMS – PMBEX é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

12.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



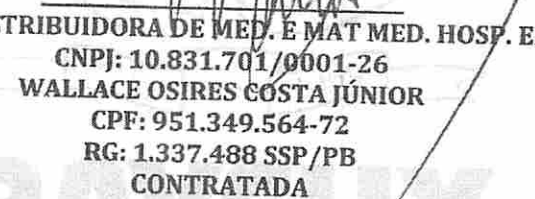
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00020/2020 – FMS-PMBEX

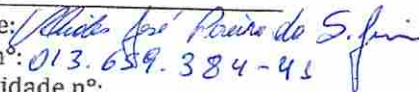
- 13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência;
- 13.2 É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;
- 13.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;
- 13.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

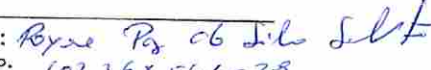
Bayeux - PB, 23 de outubro de 2020.

  
BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO  
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ nº 08.924.581/0004-02  
CONTRATANTE

  
LARMED DISTRIBUIDORA DE MED. E MAT MED. HOSP. EIRELI  
CNPJ: 10.831.701/0001-26  
WALLACE OSIRES COSTA JÚNIOR  
CPF: 951.349.564-72  
RG: 1.337.488 SSP/PB  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:   
CPF nº: 013.659.384-45  
Identidade nº:

Nome:   
CPF nº: 102.368.564-29  
Identidade nº:





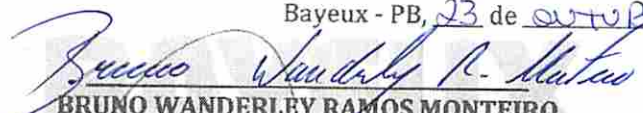
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

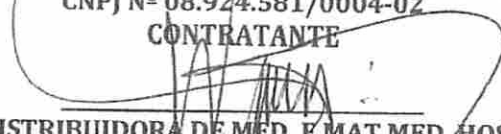
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00020/2020 – FMS-PMBEX

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE PARA AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Azitromicina 500mg comprimido	30.000	R\$ 2,90	R\$ 87.000,00
03	Clopidogrel 75mg comprimidos	2.000	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
07	Dipirona 500mg, comprimido	80.000	R\$ 0,30	R\$ 24.000,00
11	Fentamila 0,5mg/ml ampola 10ml	3.000	R\$ 28,90	R\$ 86.700,00
15	Noradrenalina 2mg/mL ampola 4mL	2.000	R\$ 19,50	R\$ 39.000,00
19	Prednisolona 3mg/mL Frasco 100mL	2000	R\$ 7,15	R\$ 14.300,00
20	Propofol 10mg/ml ampola 20ml	400	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
21	Terbutalina 0.5mg/mL ampola 1mL	3.000	R\$ 3,60	R\$ 10.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 274.120,00
(DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E CENTO E VINTE REAIS)				

Bayeux - PB, 23 de outubro de 2020.

  
**BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO**  
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02  
CONTRATANTE

  
**LARMED DISTRIBUIDORA DE MED. E MAT MED. HOSP. EIRELI**  
CNPJ: 10.831.701/0001-26  
**WALLACE OSIRES COSTA JÚNIOR**  
CPF: 951.349.564-72  
RG: 1.337.488 SSP/PB  
CONTRATADA

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00169/2020 – FMS-PMBEX**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EPIDEMIOLOGICOS DE USO COMPASSIVO NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA DOENÇA COVID-19;**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00020/2020 – FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00100/2020 – FMS-PMBEX**

**DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.302.302502251 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19.**

**VIGÊNCIA: DE 23 DE OUTUBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02**

**CONTRATADO: LARMED DISTRIBUIDORA DE MED. E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ 10.831.701/0001-26**

**VALOR TOTAL: R\$ 274.120,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E CENTO E VINTE REAIS)**

Empresas Habilitadas: FBS Serviços de Engenharia Eireli e Construtora R & R Ltda – EPP e Empresas Inabilitadas: Constolau Construções e Serviços Eireli e Harg Empreendimentos, Construções e Incorporações - LTDA. Ficando todos cientes e notificados do presente resultado, concedendo-lhes o prazo de 05 dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a CPL. Fica desde já marcada a sessão para abertura do envelope da Proposta de Preços para o dia 06/11/2020 às 08h00min, na sala da CPL. Maiores informações na sala da CPL no horário de expediente normal de 08:00 às 13:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rozeiras@gmail.com.

Aroeiros - PB, 26 de outubro de 2020. PUBLIQUE-SE.  
 Alysson dos Santos Gomes  
 Presidente da CPL

## Prefeitura Municipal de Esperança

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

#### AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS 00006/2020

Torna público que a Sessão de recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços relativos a Tomada de Preços 00006/2020, do tipo menor preço global, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA-PB (Ruas Valdemar Cavalcante, José Félix de Figueiredo II, e Travessas Valdemar Cavalcante 1 e 2), marcada para o dia 03 de novembro de 2020, conforme publicação veiculada no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Jornal "A União" e Diário de Notícias, edição de 15 de outubro, fica adiada para o dia 17/11/2020, às 10h00, no Auditório do Centro Administrativo, localizado na Rua Antenor Navarro, nº 837, Centro Administrativo, Esperança - PB. O adiamento obedece aos dispositivos do Decreto Municipal 2.012/2020, que adiou o ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público Municipal para o dia 03/11. Informações no horário das 08h às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3361-3801. Recursos Federais (MCIDADES/CAIXA); Recursos Próprios (contrapartida), previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal 8.666, de 1993 e suas alterações. Edital: www.esperanca.pb.gov.br.

Esperança - PB, 27 de outubro de 2020.

Nobson Pedro de Almeida  
 PREFEITO

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

**EXTRATO DE ADITIVO**  
 OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DAS RUAS LUIZ BELARMINO FERREIRA, REGINA CEZARIA, ANTONIO DIAS DO NASCIMENTO, BERNADETE COSTA RODRIGUES (TRECHO), MIGUEL SOUZA MARIBONDO (TRECHO), JOSÉ DE ANDRÉDE (TRECHO) E JOAQUIM GARCIA DOS SANTOS (TRECHO II) NESTE MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00174/2018 - Cp2 Construções, Serviços e Locações Eireli - 10º Aditivo - prorroga o prazo por mais 4 meses. ASSINATURA: 09.10.20

## Prefeitura Municipal de Santa Luzia

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

**EXTRATO DO CONTRATO**  
 CONTRATO Nº 00132/2020  
 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2020  
 PROCESSO Nº. 00068/2020  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.  
 CONTRATADA: JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - EIRELI, CNPJ nº 08.973.569-0001-45.  
 OBJETO: Aquisição de equipamentos de ginástica para Academia ao Ar Livre para espaços urbanos públicos no Município de Santa Luzia/PB.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 147.075,00 (cento e quarenta e sete mil e setenta e cinco reais), vencendo nos seguintes item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/10/2020 a 31/12/2020.  
 DATA DO CONTRATO: 26 de outubro de 2020.  
 JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO  
 Prefeito Constitucional

**EXTRATO DO CONTRATO**  
 CONTRATO Nº 00133/2020  
 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2020  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.  
 CONTRATADA: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ Nº 37.227.550/0001-58, Ins. Estadual Nº 10.235.208-9, com sede na Rua R 5, Nº 129 Quadra R-7, Lote 07 - Bairro Setor Oeste - Goiânia/GO - CEP Nº 74.125-070.  
 OBJETO: Aquisição parcelada de material elétrico (Luminária) para atender as necessidades do município de Santa Luzia/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 320.570,00 (trezentos e vinte mil, quinhentos e setenta reais). Vencendo no(s) seguinte(s) item(s): 01, 02, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/10/2020 a 31/12/2020.  
 DATA DO CONTRATO: 27 de outubro de 2020.  
 JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO  
 Prefeito Constitucional

**EXTRATO DO CONTRATO**  
 CONTRATO Nº 00134/2020  
 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2020  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.  
 CONTRATADA: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ Nº 26.889.181/0001-42, Ins. Estadual Nº 0703661-28, com sede na Av. A, S/N Galpão B - Bairro Dom Helder Câmara - Garanhuns/PE - CEP Nº 55.293-970.  
 OBJETO: Aquisição parcelada de material elétrico (Luminária) para atender as necessidades do município de Santa Luzia/PB.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais). Vencendo no(s) seguinte(s) item(s): 03, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/10/2020 a 31/12/2020.  
 DATA DO CONTRATO: 27 de outubro de 2020.  
 JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO  
 Prefeito Constitucional

## Prefeitura Municipal de Bayeux

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00019/2020 – FMS-PMBEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00099/2020 – FMS-PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020 e demais legislações aplicáveis à espécie, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 61.956,47 (SESSENTA E UM MIL E NOVECIENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) em favor da empresa FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS – CNPJ 26.044.732/0001-77, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS SANEANTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 21 de Outubro de 2020.

BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO  
 GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00020/2020 – FMS-PMBEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00100/2020 – FMS-PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 416.010,00 (QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL E DEZ REAIS), em favor das empresas: PHARMAPLUS LTDA – CNPJ 03.817.043/0001-52 pelo valor total de R\$ 141.890,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS) e ARMED DISTRIBUIDORA DE MED. E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ 10.831.701/0001-26 pelo valor de R\$ 274.120,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E CENTO E VINTE REAIS), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EPIDEMIOLÓGICOS DE USO COMPASSIVO NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA DOENÇA COVID-19, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 21 de Outubro de 2020.

BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO  
 GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO**  
 INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00169/2020 – FMS-PMBEX  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EPIDEMIOLÓGICOS DE USO COMPASSIVO NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS

DA DOENÇA COVID-19;  
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00020/2020 - FMS-PM-BEX. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00100/2020 - FMS-PMBEX  
 DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 2.151 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 10.302.302502251 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19.  
 VIGÊNCIA: DE 23 DE OUTUBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02  
 CONTRATADO: LARMED DISTRIBUIDORA DE MED. E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 10.831.701/0001-26  
 VALOR TOTAL: R\$ 274.120,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E CENTO E VINTE REAIS)

**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00170/2020 - FMS-PMBEX  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EPIDEMIOLÓGICOS DE USO COMPASSIVO NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA DOENÇA COVID-19;  
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00020/2020 - FMS-PM-BEX. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00100/2020 - FMS-PMBEX  
 DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 2.151 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 10.302.302502251 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19.  
 VIGÊNCIA: DE 23 DE OUTUBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02  
 CONTRATADO: PHARMAPLUS LTDA - CNPJ 03.817.043/0001-52  
 VALOR TOTAL: R\$ 141.890,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL E OITOCENTOS E NOVENTA R\$)

**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00171/2020 - FMS-PMBEX  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS SANEANTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB;  
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00019/2020 - FMS-PM-BEX. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00099/2020 - FMS-PMBEX  
 DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 2.151 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 10.302.302502251 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19; 10.302.3025 2167 - AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC;  
 VIGÊNCIA: DE 23 DE OUTUBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02  
 CONTRATADO: FRANCIENE RAMALHO DOS SANTOS - CNPJ 26.044.732/0001-77  
 VALOR TOTAL: R\$ 61.956,47 (SESSENTA E UM MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

## Prefeitura Municipal de Duas Estradas

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS MAPA DE APURAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020

Participante	Unid.	Quant.	VL. Unit.	VL. Total	Class.	Olo.
1 - OBS: construção de uma Garagem Pública, localizada no Loteamento Cidade Alta, S/N, Centro, Duas Estradas - PB						
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA	Empreitada	1	132.548,28	132.548,28	1	
CAIÃO RONGIOVI COMERCIO E SERVICOS EHQ LI	Empreitada	1	140.725,99	140.725,99	2	
GUSTAVO ULISSES DA LUZ BARROS	Empreitada	1	146.261,18	146.261,18	3	
CONSTRUTORA E SERVICOS EXCLUSIVA EIRELI	Empreitada	1	160.373,78	160.373,78	4	
L.R.M CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	Empreitada	1	164.821,07	164.821,07	5	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

#### RESULTADO FASE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada no ramo de construção civil, para empreitada por menor preço global: construção de uma Garagem Pública.  
 LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - Valor: R\$ 132.548,28.  
 Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua do Comercio, 23 - Centro - Duas Estradas - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.  
 Telefone: (083) 991765042 WHATSAPP.  
 E-mail: prefeituradeduasestradas.pb@gmail.com.

Duas Estradas - PB, 23 de Outubro de 2020  
 LUIS CARLOS MALAQUIAS DA SILVA  
 Presidente da Comissão

## Prefeitura Municipal de Sousa

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA Nº 06/2020 RESPOSTA AO RECURSO

O município de Sousa, no uso de suas atribuições legais e objetivando o princípio da publicidade, torna público que a empresa CONSTRUMAR - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ Nº 25.002.235/0001-43, impetrou perante a Comissão Permanente de Licitação deste município, recurso administrativo. Cumprida as formalidades legais, registra-se que foram cientificados todos os demais licitantes da existência e tramite do respectivo Recurso Administrativo interposto, observando-se o prazo para contrarrazões. Após análise do recurso e conforme julgamento pela comissão, o mesmo foi recebido e DEFERIDO na íntegra, conforme parecer jurídico anexo aos autos. Assim, para conhecimento de todos os interessados, informamos que a íntegra do recurso apresentado e a resposta ao recurso, encontram-se a disposição de todos, junto a Comissão Permanente de Licitação do Município. Fica marcada a sessão para abertura de propostas para o dia 05 de Novembro, às 11h00min na sala de reuniões da CPL.

Sousa, 26 de Outubro de 2020.

JOÃO BOSCO DE QUEIROGA JÚNIOR  
 PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020 AVISO DE HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: aquisição de veículos para atender a Secretaria de Assistência Social deste município.  
 ITEM 01: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 08.791.659/0001-15, VALOR (R\$ 45.198,00), Ford K.  
 ITEM 02: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA, CNPJ Nº 00.585.424/0001-65, VALOR (R\$ 91.950,00), TRACKER LT 1.0, turbo 2020/2021. Estando os mesmos de acordo com a Lei, Habilitados, e com base no parecer jurídico HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, o prazo de (03) três dias úteis, sob as penalidades da lei.

Sousa, 23 de Outubro de 2020.

Fábio Tyrone Braga de Oliveira  
 Prefeito Constitucional

## Prefeitura Municipal de Conceição

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
 GABINETE DO PREFEITO

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,  
 R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00006/2020, que objetiva: Contratação de empresa especializada para reforma e revitalização do Centro de Cultura no Município de Conceição, conforme planilha orçamentária e o contrato de repasse Nº 887709/2019/MDR/CAIXA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es) - CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI CNPJ: 15.233.791/0001-77; Valor: R\$ 505.386,00;  
 Publique-se e cumpra-se.

Conceição - PB, 27 de Outubro de 2020

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA  
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 00006/2020

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS 00006/2020. OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e revitalização do Centro de Cultura no Município de Conceição, conforme planilha orçamentária e o contrato de repasse Nº 887709/2019/MDR/CAIXA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a empresa: CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI. CNPJ: 15.233.791/0001-77, para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento, sob pena de incidência da cominação prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, no horário 08h00min às 12h00min dos dias úteis.

Conceição - PB, 27 de outubro de 2020.

José Ivanilson Soares de Lacerda  
 Prefeito Municipal.



# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado  
 no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79  
 EDIÇÃO EXTRA - 23 DE OUTUBRO DE 2020

ESTADO DA PARAÍBA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00169/2020 – FMS-PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EPIDEMIOLÓGICOS DE USO COMPASSIVO

NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA DOENÇA COVID-19;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00020/2020 – FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00100/2020 – FMS-PMBEX

DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.302.302502251 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19.

VIGÊNCIA: DE 23 DE OUTUBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02

CONTRATADO: LARMED DISTRIBUIDORA DE MED. E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ 10.831.701/0001-26

VALOR TOTAL: R\$ 274.120,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E CENTO E VINTE REAIS)

ESTADO DA PARAÍBA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00170/2020 – FMS-PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EPIDEMIOLÓGICOS DE USO COMPASSIVO

NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA DOENÇA COVID-19;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00020/2020 – FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00100/2020 – FMS-PMBEX

DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.302.302502251 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19.

VIGÊNCIA: DE 23 DE OUTUBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02

CONTRATADO: PHARMAPLUS LTDA – CNPJ 03.817.043/0001-52

VALOR TOTAL: R\$ 141.890,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)

ESTADO DA PARAÍBA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00171/2020 – FMS-PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS SANEANTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO

DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00019/2020 – FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00099/2020 – FMS-PMBEX

DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.302.302502251 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19; 10.302.3025 2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC;

VIGÊNCIA: DE 23 DE OUTUBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02

CONTRATADO: FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS – CNPJ 26.044.732/0001-77

VALOR TOTAL: R\$ 61.956,47 (SESENTA E UM MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

TERMO DE RATIFICAÇÃO + PUBLICAÇÕES - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00020/2020 - FMS-PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00169/2020 - FMS-PMBEX + EXTRATO E PUBLICAÇÕES - EMPRESA LARMED DISTRIBUIDORA DE MED. E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 10.831.701/0001-26 - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00020/2020 - FMS-PMBEX

**Publicação**  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00169/2020 - FMS-PMBEX + EXTRATO E PUBLICAÇÕES - EMPRESA LARMED DISTRIBUIDORA DE MED. E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 10.831.701/0001-26 - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00020/2020 - FMS-PMBEX

**Descrição da Publicação**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EPIDEMIOLÓGICOS DE USO COMPASSIVO NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA DOENÇA COVID-19.

**Arquivo para Download**  
[Baixar Arquivo](#)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00170/2020 - FMS-PMBEX + EXTRATO E PUBLICAÇÕES - EMPRESA PHARMAPLUS LTDA - CNPJ 03.817.043/0001-52 - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00020/2020 - FMS-PMBEX

[< Voltar](#)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00020/2020 – FMS-PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00170/2020 – FMS-PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA PHARMAPLUS LTDA – CNPJ 03.817.043/0001-52 - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00020/2020 – FMS – PMBEX - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00100/2020 – FMS-PMBEX, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) de Saúde, Sr (a). Sr. Bruno Wanderley Ramos Monteiro, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Golfo de Omam, s/n, Bloco 05, Ap. 308, Intermares, Cabedelo/PB, Cep: 58.101-700, CPF nº 044.846.624-42, Carteira de Identidade nº 2388920 SSP/PB, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52, com sede na RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO, 91, MANOELA VALADARES – AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, TEL: (87) 99353-7443 / 98619-1496, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a). JOSEPH DOMINGOS DA SILVA, CPF: 125.517.594-04, RG: 1.250.052 SDS/PE, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL**

1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e
- b) Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

NATUREZA DA DESPESA: 3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO;  
2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;  
10.302.302502251 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO**

3.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EPIDEMIOLOGICOS DE USO COMPASSIVO NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA DOENÇA COVID-19, dentro das especificações solicitadas

JOSEPH DOMINGOS  
DA  
SILVA:12551759404

Assinado de forma digital  
por JOSEPH DOMINGOS  
DA SILVA:12551759404  
Dados: 2020.10.23  
15:47:51 -03'00'

Página 1 de 8



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00020/2020 – FMS-PMBEX

no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

5.1.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do material;

5.1.3 Disponibilizar um funcionário do setor solicitante para acompanhar o recebimento do material licitado e atestar no ato do recebimento, que o mesmo encontra-se de acordo com estabelecido no Termo de Referência;

5.1.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1 Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

5.2.2 Entregar os materiais licitados, em remessa única, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega conforme o termo de referência, após a assinatura do contrato.

5.2.3 Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

5.2.4 Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

5.2.5 Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos;

5.2.6 Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;

5.2.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado total de R\$ 141.890,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS) pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme consta no ANEXO I deste contrato.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00020/2020 – FMS-PMBEX

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

6.3.1. O pagamento antecipado poderá ocorrer desde que represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou propicie significativa economia de recursos em que for realizado pagamento antes da prestação do serviço ou fornecimento do bem, conforme o caso, nos termos da MP 961/2020.

6.3.2. Para fins de diminuir os riscos do inadimplemento contratual, deve o CONTRATADO comprovar uma das seguintes alternativas para fins de recebimento antecipado:

I - A comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

II - A prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de até trinta por cento do valor do objeto;

III - A emissão de título de crédito pelo contratado;

IV - O acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração; e

V - A exigência de certificação do produto ou do fornecedor.

6.3.3. Fica a CONTRATADA sujeita, em caso de inadimplemento contratual, a devolução do valor pago pela CONTRATANTE, acrescido de multa de 100% sob o valor recebido, além das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, nos termos da MP 961/2020.

6.4. Dos pagamentos devidos à Contratada serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

6.5. A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00020/2020 – FMS-PMBEX

**CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

8.1. Os objetos deverão ser retirados na sede da empresa, em plenas condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento contratual, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria.

8.2. Todos os custos referentes à entrega do objeto licitado, até a sede da Contratante será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.3. O prazo de entrega do objeto deste contrato é de até 7 (sete) dias contados da Solicitação de compra, mediante o envio do respectivo empenho, em remessa parcelada ou única, conforme solicitação da Secretaria demandante, no seguinte endereço:

LOCAL: CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO  
AV. FLÁVIO MAROJA, S/N, CENTRO, CEP: 58.306-000, BAYEUX – PB.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência do presente contrato será até o final do exercício financeiro, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogável enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional.

9.2. Cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

9.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux, por até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00020/2020 – FMS-PMBEX

10.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

10.4 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Bayeux, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:

10.4.1 Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da Prefeitura Municipal de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

12.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00020/2020 – FMS – PMBEX é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

12.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00020/2020 – FMS-PMBEX

13.2 É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

13.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

13.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, 23 de OUTUBRO de 2020.



**BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO**  
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02

**CONTRATANTE**  
Assinado de forma digital por  
JOSEPH DOMINGOS DA SILVA  
SILVA:12551759404  
Dados: 2020.10.23 15:30:22 -03'00'

**PHARMAPLUS LTDA**  
CNPJ: 03.817.043/0001-52  
JOSEPH DOMINGOS DA SILVA  
CPF: 125.517.594-04  
RG: 1.250.052 SDS/PE  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: Adelino José Pereira do S. Júnior  
CPF nº: 012.659.384-41  
Identidade nº:

Nome: Rayane Rayane de S. L. L. L.  
CPF nº: 102.563.544-29  
Identidade nº:

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00020/2020 – FMS-PMBEX

**ANEXO I**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE PARA AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Azitromicina pó para suspensão oral 40mg/ml, frasco 15ml.	3.000	R\$ 9,78	R\$ 29.340,00
04	Dexametasona 0,1mg/ml, elixir	1.000	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00
05	Dexclorfeniramina 2mg/5ml, solução oral frasco 100ml	8.000	R\$ 1,25	R\$ 10.000,00
06	Dexametasona 4mg/mL ampola 2mL	4.000	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00
08	Dipirona 500mg/ml, solução oral. Frasco 10ml	5.000	R\$ 1,01	R\$ 5.050,00
10	Enoxaparina 40mg, subcutanea/intravenosa. Seringa com 0,4ml	600	R\$ 23,10	R\$ 13.860,00
11	Enoxaparina 60mg, subcutanea/intravenosa. Seringa com 0,6ml	400	R\$32,20	R\$12.880,00
13	Hidrocortisona 100mg F.A	4.000	R\$ 3,22	R\$ 12.880,00
14	Hidrocortisona 500mg F.A	5.000	R\$ 3,22	R\$ 16.100,00
15	Ivermectina 6mg comprimido	6.000	R\$ 2,54	R\$ 15.240,00
17	Paracetamol 200mg/ml gotas, frasco 15ml	3.000	R\$ 1,26	R\$ 3.780,00
18	Paracetamol 500mg, comprimido	50.000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
19	Prednisona 20 mg comprimido	40.000	R\$ 0,21	R\$ 8.400,00

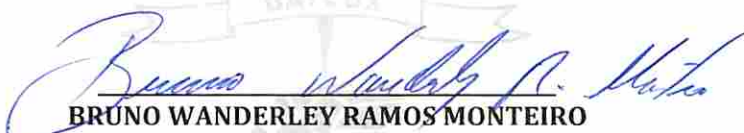


ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00020/2020 – FMS-PMBEX

23	Vitamina c 1000mg comprimido	40.000	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 141.890,00</b>
(CENTO E QUARENTA E UM MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)				

Bayeux - PB, 23 de outubro de 2020.



**BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO**  
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02  
**CONTRATANTE**  
Assinado de forma digital  
por JOSEPH DOMINGOS DA  
SILVA:12551759404  
Dados: 2020.10.23 15:29:56  
-03'00'

**PHARMAPLUS LTDA**  
CNPJ: 03.817.043/0001-52  
**JOSEPH DOMINGOS DA SILVA**  
CPF: 125.517.594-04  
RG: 1.250.052 SDS/PE  
**CONTRATADA**





JOSEPH DOMINGOS DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/05/1957, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 125.517.594-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02363216894, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA LUIZ DE FRANÇA AMARAL, 95, MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA, PE, CEP 56.800-000, BRASIL.

MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/06/1957, CASADA em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, FARMACÊUTICA, CPF nº 195.027.884-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02386004795, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA LUIZ DE FRANÇA AMARAL, 95, MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA, PE, CEP 56.800-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial PHARMAPLUS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26201220875, com sede Rua João Domingos Sobrinho, 91, Manoela Valadares Afogados da Ingazeira, PE, CEP 56.800-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.817.043/0001-52, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 8.050.000,00 (oito milhões e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 10.000 (dez mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 805,00 (oitocentos e cinco reais) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA, com 9.000 (nove mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 7.245.000,00 (sete milhões e duzentos e quarenta e cinco mil reais) integralizado.

MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA, com 1.000 (um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 805.000,00 (oitocentos e cinco mil reais) integralizado.

### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JOSEPH DOMINGOS DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou

Req: 81000000633609

Página 1

Certifico o Registro em 17/09/2020

Arquivamento 20208628134 de 17/09/2020 Protocolo 208628134 de 16/09/2020 NIRE 26201220875

Nome da empresa PHARMAPLUS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 62134691008780

JUCEPE

17/09/2020

http://assinador.fscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=ampwYnSC9fNmX9iB5Cv9sChave2=diviHfotZkwaCCKi4rDiw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12551759404-COSHEH DOMINGOS DA SILVA 19502788400-MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA

por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

#### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA QUARTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em AFOGADOS DA INGAZEIRA.

**CLÁUSULA QUINTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

#### DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial PHARMAPLUS LTDA (art. 997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede na Rua João Domingos Sobrinho, 91, Bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

#### DO OBJETIVO SOCIAL E DA DURAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objeto social podendo a qualquer tempo ampliar ou reduzir seus negócios, mediante aprovação dos sócios:

- 4644-3/01 – comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 4773-3/00 – comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4754-7/02 – comércio varejista de artigos de colchoaria
- 4754-7/01 – comércio varejista de móveis
- 4751-2/01 – comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4729-6/99 – comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Suplementos Alimentares)
- 4669-9/99 – comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (Máquinas e Equipamentos para Escritório)
- 4669-8/00 – comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 4651-6/01 – comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4649-4/08 – comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4646-0/02 – comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4646-0/01 – comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

Req: 8100000633609

Página 2

17/09/2020



Certifico o Registro em 17/09/2020

Arquivamento 20208628134 de 17/09/2020 Protocolo 208628134 de 16/09/2020 NIRE 26201220875

Nome da empresa PHARMAPLUS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 62134691008780

http://redesim.jucepe.com.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12551759404-COSMILIA DOMINGOS DA SILVA/119502789400-ILARIANA DO CARMO DE LIMA E SILVA

4645-1/03 – comércio atacadista de produtos odontológicos

4645-1/01 – comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4930-2/02 – transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipais, interestadual e internacional

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade teve suas atividades iniciadas em 29 de março de 2000 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

#### DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANFERÊNCIA DAS QUOTAS

**CLÁUSULA SEXTA.** A sociedade tem capital social de R\$ 8.050.000,00 (Oito Milhões e Cinquenta Mil Reais), dividido em 10.000 quotas no valor nominal de R\$ 805,00 (oitocentos e cinco reais) cada uma, integralizados, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
JOSEPH DOMINGOS DA SILVA	9.000	90	7.245.000,00
MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA	1.000	10	805.000,00
Total	10.000	100	8.050.000,00

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052 CC/2002).

**CLÁUSULA NONA.** Os sócios como pessoas físicas ficam expressamente proibidos de avalizarem, afiançar ou praticar qualquer ato semelhante em que implique favorecimento a terceiros.

#### DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

**CLÁUSULA DÉCIMA.** A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a **JOSEPH DOMINGOS DA SILVA**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002). Podendo o mesmo assinar declarações em processos licitatórios de qualquer natureza, sem a necessidade da assinatura do outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** A sociedade poderá permitir administrador(es) não sócios(s) designado(s) e nomeado(s) em ato pelos sócios.

Req: 8100000633609

Página 3

17/09/2020

Certifico o Registro em 17/09/2020

Arquivamento 20208628134 de 17/09/2020 Protocolo 208628134 de 16/09/2020 NIRE 26201220875

Nome da empresa PHARMAPLUS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 62134691008780

JUCEPE



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	PHARMAPLUS LTDA
PROTOCOLO	208628134 - 16/09/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 26201220875  
CNPJ 03.817.043/0001-52  
CERTIFICADO O REGISTRO EM 17/09/2020  
SOB N: 20208628134

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20208628134

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 12551759404 - JOSEPH DOMINGOS DA SILVA  
Cpf: 19502788400 - MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA

ESTE PROCESSO À 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI NÁº 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Assinado eletronicamente por  
**ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES**  
SECRETÁRIA - GERAL

17/09/2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID  
Nº 0030/2020 - EMS - PMBEX  
PAGINA 135

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>3</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PHARMAPLUS LTDA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PHARMAPLUS LTDA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/05/2020 10:27:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PHARMAPLUS LTDA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 10201105202479120101-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b83faaf7f1d077d6b73595cedf39906cdf655fd642566e30af6a8d9ff471c5b805f0287772eb4af07b16f11221fe5c1f65cc2c8205a05d7379fa3a6386f710e1



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00170/2020 – FMS-PMBEX**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EPIDEMIOLOGICOS DE USO COMPASSIVO NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA DOENÇA COVID-19;**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00020/2020 – FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00100/2020 – FMS-PMBEX**

**DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.302.302502251 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19.**

**VIGÊNCIA: DE 23 DE OUTUBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02**

**CONTRATADO: PHARMAPLUS LTDA – CNPJ 03.817.043/0001-52**

**VALOR TOTAL: R\$ 141.890,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)**



DA DOENÇA COVID-19;  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00020/2020 – FMS-PM-BEX. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00100/2020 – FMS-PMBEX  
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.302.302502251 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19.  
VIGÊNCIA: DE 23 DE OUTUBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02  
CONTRATADO: LARMED DISTRIBUIDORA DE MED. E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ 10.831.701/0001-26  
VALOR TOTAL: R\$ 274.120,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E CENTO E VINTE REAIS)

**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00170/2020 – FMS-PMBEX  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EPIDEMIOLÓGICOS DE USO COMPASSIVO NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA DOENÇA COVID-19;  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00020/2020 – FMS-PM-BEX. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00100/2020 – FMS-PMBEX  
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.302.302502251 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19.  
VIGÊNCIA: DE 23 DE OUTUBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02  
CONTRATADO: PHARMAPLUS LTDA – CNPJ 03.817.043/0001-52  
VALOR TOTAL: R\$ 141.890,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)

**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00171/2020 – FMS-PMBEX  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS SANEANTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB;  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00019/2020 – FMS-PM-BEX. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00099/2020 – FMS-PMBEX  
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.302.302502251 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19; 10.302.3025 2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC;  
VIGÊNCIA: DE 23 DE OUTUBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02  
CONTRATADO: FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS – CNPJ 26.044.732/0001-77  
VALOR TOTAL: R\$ 61.956,47 (SESSENTA E UM MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

## Prefeitura Municipal de Duas Estradas

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS MAPA DE APURAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020

Participantes	Unid.	Quant.	VL. Unit.	VL. Total	Class.	Obs.
1 - OBRA: construção de uma Garagem Pública, localizada no Loteamento Cidade Alta, S/N, Centro, Duas Estradas - PB;						
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA	Empreitada	1	132.548,28	132.548,28	1	
CAIXA BONGIOVI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	Empreitada	1	140.725,99	140.725,99	2	
GUSTAVO ULISSES DA LUZ BARROS	Empreitada	1	146.261,18	146.261,18	3	
CONSTRUTORA E SERVIÇOS EXCLUSIVA EIRELI	Empreitada	1	160.373,78	160.373,78	4	
I. R. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	Empreitada	1	164.821,07	164.821,07	5	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

#### RESULTADO FASE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada no ramo de construção civil, para empreitada por menor preço global: construção de uma Garagem Pública.  
LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - Valor: R\$ 132.548,28.  
Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua do Comercio, 23 - Centro - Duas Estradas - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.  
Telefone: (083) 991765042 WHATSAPP.  
E-mail: prefeituraadeduasestradas.pb@gmail.com.

Duas Estradas - PB, 23 de Outubro de 2020  
LUIS CARLOS MALAQUIAS DA SILVA  
Presidente da Comissão

## Prefeitura Municipal de Sousa

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA Nº 06/2020 RESPOSTA AO RECURSO

O município de Sousa, no uso de suas atribuições legais e objetivando o princípio da publicidade, torna público que a empresa CONSTRUMAR – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ Nº 25.002.235/0001-43, impetrou perante a Comissão Permanente de Licitação deste município, recurso administrativo. Cumprida as formalidades legais, registra-se que foram identificados todos os demais licitantes da existência e tramite do respectivo Recurso Administrativo interposto, observando-se o prazo para contrarrazões. Após análise do recurso e conforme julgamento pela comissão, o mesmo foi recebido e DEFERIDO na íntegra, conforme parecer jurídico anexo aos autos. Assim, para conhecimento de todos os interessados, informamos que a íntegra do recurso apresentado e resposta ao recurso, encontram-se a disposição de todos, junto a Comissão Permanente de Licitação do Município. Fica marcada a sessão para abertura de propostas para o dia 05 de Novembro, às 11h00min na sala de reuniões da CPL.  
SOUSA, 26 de Outubro de 2020.

JOÃO BOSCO DE QUEIROGA JÚNIOR  
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020 AVISO DE HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: aquisição de veículos para atender a Secretaria de Assistência Social deste município.  
ITEM 01: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 08.791.659/0001-15. VALOR (R\$ 45.198,00), Ford K.  
ITEM 02: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA, CNPJ Nº 00.585.424/0001-65, VALOR (R\$ 91.950,00), TRACKER LT 1.0, turbo 2020/2021. Estando os mesmos de acordo com a Lei, Habilitados, e com base no parecer jurídico HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, o prazo de (03) três dias úteis, sob as penalidades da lei.  
Sousa, 23 de Outubro de 2020.

Fábio Tyrone Braga de Oliveira  
Prefeito Constitucional

## Prefeitura Municipal de Conceição

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00006/2020, que objetiva: Contratação de empresa especializada para reforma e revitalização do Centro de Cultura no Município de Conceição, conforme planilha orçamentária e o contrato de repasse Nº 887709/2019/MDR/CAIXA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): - CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI CNPJ: 15.233.791/0001-77; Valor: R\$ 505.386,00.  
Publique-se e compre-se.

Conceição - PB, 27 de Outubro de 2020  
JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 00006/2020

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS 00006/2020. OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e revitalização do Centro de Cultura no Município de Conceição, conforme planilha orçamentária e o contrato de repasse Nº 887709/2019/MDR/CAIXA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a empresa: CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI CNPJ: 15.233.791/0001-77, para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento, sob pena de incidência da cominação prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. INFORMACÕES: na sede da CPL, Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, no horário 08h00min As 12h00min dos dias úteis.

Conceição - PB, 27 de outubro de 2020,  
José Ivanilson Soares de Lacerda  
Prefeito Municipal.



# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado  
no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79  
EDIÇÃO EXTRA - 23 DE OUTUBRO DE 2020

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00169/2020 – FMS-PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EPIDEMIOLÓGICOS DE USO COMPASSIVO

NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA DOENÇA COVID-19;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00020/2020 – FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00100/2020 – FMS-PMBEX

DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.302.302502251 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19.

VIGÊNCIA: DE 23 DE OUTUBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02

CONTRATADO: L ARMED DISTRIBUIDORA DE MED. E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ 10.831.701/0001-26

VALOR TOTAL: R\$ 274.120,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E CENTO E VINTE REAIS)

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00170/2020 – FMS-PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EPIDEMIOLÓGICOS DE USO COMPASSIVO

NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA DOENÇA COVID-19;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00020/2020 – FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00100/2020 – FMS-PMBEX

DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.302.302502251 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19.

VIGÊNCIA: DE 23 DE OUTUBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02

CONTRATADO: PHARMAPLUS LTDA – CNPJ 03.817.043/0001-52

VALOR TOTAL: R\$ 141.890,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00171/2020 – FMS-PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS SANEANTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO

DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00019/2020 – FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00099/2020 – FMS-PMBEX

DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.302.302502251 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19; 10.302.3025 2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC;

VIGÊNCIA: DE 23 DE OUTUBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02

CONTRATADO: FRANCIENE RAMALHO DOS SANTOS – CNPJ 26.044.732/0001-77

VALOR TOTAL: R\$ 61.956,47 (SESSENTA E UMM MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

TERMO DE RATIFICAÇÃO + PUBLICAÇÕES - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00020/2020 – FMS-PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00169/2020 – FMS-PMBEX + EXTRATO E PUBLICAÇÕES - EMPRESA LARMED DISTRIBUIDORA DE MED. E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ 10.831.701/0001-26 - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00020/2020 – FMS-PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00170/2020 – FMS-PMBEX + EXTRATO E PUBLICAÇÕES - EMPRESA PHARMAPLUS LTDA – CNPJ 03.817.043/0001-52 - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00020/2020 – FMS-PMBEX

**Publicação**  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00170/2020 – FMS-PMBEX + EXTRATO E PUBLICAÇÕES - EMPRESA PHARMAPLUS LTDA – CNPJ 03.817.043/0001-52 - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00020/2020 – FMS-PMBEX

**Descrição da Publicação**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EPIDEMIOLÓGICOS DE USO COMPASSIVO NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA DOENÇA COVID-19.

**Arquivo para Download**  
[Baixar Arquivo](#)

[← Voltar](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID  
Nº 00020/2020 – FMS – PMBEX  
PAGINA 139



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/11/2020 às 17:10:35 foi protocolizado o documento sob o Nº 68415/20 da subcategoria Contratos , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Emanuel da Silva Alves.

Número do Contrato: 000001692020

Data da Publicação: 28/10/2020

Data da Assinatura: 23/10/2020

Data Final do Contrato: 31/12/2020

Valor Contratado: R\$ 274.120,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EPIDEMIOLOGICOS DE USO COMPASSIVO NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA DOENÇA COVID-19  
Contratado (Nome): LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Contratado (CNPJ): 10.831.701/0001-26

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	9fe29782e4cce0ed6ff593b9fd8990ae
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	d69165e93292b985209827630f8b8fa7
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	d69165e93292b985209827630f8b8fa7
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	7b7fc5902b666f02b01c7f38ab96d691
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	bd518a36f05dea26327695bb86406938

João Pessoa, 03 de Novembro de 2020



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/11/2020 às 17:02:46 foi protocolizado o documento sob o Nº 68404/20 da subcategoria Contratos , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Emanuel da Silva Alves.

Número do Contrato: 000001702020

Data da Publicação: 28/10/2020

Data da Assinatura: 23/10/2020

Data Final do Contrato: 31/12/2020

Valor Contratado: R\$ 141.890,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EPIDEMIOLOGICOS DE USO COMPASSIVO NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA DOENÇA COVID-19

Contratado (Nome): PHAMAPLUS LTDA

Contratado (CNPJ): 03.817.043/0001-52

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	6167738334b4cca28534cc488fb3c1e7
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	d69165e93292b985209827630f8b8fa7
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	d69165e93292b985209827630f8b8fa7
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	6c95b4c03dc7c0bd80faed4abf45759b
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	8d633b521fb85af5f44a1402d4bbb036

João Pessoa, 03 de Novembro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB